



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

DECRETO N.º 46.237 — DE 18 JUNHO DE 1959

ANO XIX — N.º 199

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 18 DE OUTUBRO DE 1978

MINISTÉRIO DA FAZENDA

BANCO CENTRAL DO BRASIL

O Banco Central do Brasil, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º da Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, resolve:

Com fundamento no artigo 15, inciso I alínea "a", combinado com o artigo 52 de referida Lei, decretar Liquidação Extrajudicial da TEMA — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S. A., com sede na Rua Teófilo Ottoni n.º 82, 20.º andar, na Cidade do Rio de Janeiro, nomeando Liquidante, com plenos poderes de administração, o Sr. Rubens Soares, funcionário do Banco Central do Brasil matrícula 8.849.660-0, domiciliado e residente na mesma Cidade.

Indica-se como termo legal da liquidação o dia 13 (treze) de agosto de 1978.

Brasília (DF), 13 de outubro de 1978.

— Paulo H. Pereira Lira, Presidente.

O Presidente do Banco Central do Brasil, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 41, combinado com o artigo 1º, da Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, resolve:

Nomear a comissão abaixo, para proceder a Inquérito na TEMA — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S. A., com sede na Rua Teófilo Ottoni n.º 82, 20.º andar, na Cidade do Rio de

Janeiro, RJ., ora sob regime de Liquidação Extrajudicial:

Presidente — Carlos Augusto Marques Dias, advogado, funcionário do Banco Central do Brasil, matrícula número 1.774.030-4, lotado no Departamento Regional do Rio de Janeiro; e

Membros — Paulo Emílio Soares de Andrade e Fernando Monteiro Filho, ambos funcionários do Banco Central do Brasil, matrículas 8.093.200-2 e 3.259.540-9, respectivamente, também lo-

tados no Departamento Regional do Rio de Janeiro.

Brasília (DF), 13 de outubro de 1978.

— Paulo H. Pereira Lira, Presidente.

Retificação

No Diário Oficial (Seção I — Parte II), de 11.10.78, página 5621 — 8.ª Linha — 1.ª Coluna:

Onde se lê:
na rua da Quitanda, número 85, na cidade

Leia-se:
na rua da Quitanda, número 96, na cidade

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

Diretoria Geral

PORTARIA Nº 31 DE 06 DE outubro DE 1978

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, no uso de suas atribuições legais, constantes dos Art.º 8º e 61, item I do Regimento Interno baixado pela Portaria nº 36, de 13 de janeiro de 1975, do Senhor Ministro de Estado dos Transportes, e na forma da Resolução nº 2062/78 tomada pelo Conselho de Administração na Sessão nº 38 de 02 de outubro de 1978.

R E S O L V E

Art. 1º — Ficam prorrogados os prazos para habilitação e inscrição de transportadores profissionais no Registro e Cadastro de Transportadores Rodoviários Nacionais de Cargas (RTRC), de que trata o art. 51 da Portaria nº DG/05, de 15 de fevereiro de 1978, publicada no Diário Oficial, Seção I, Parte II, de 22 de fevereiro de 1978, na seguinte forma:

I — Empresas de Transporte Rodoviário de Cargas (ETC) e Empresas Frotistas (EFC) — Término em 30 de novembro de 1978;

II — Transportadores Autônomos (Carreteiros — TRA) — Término em 29 de dezembro de 1978.

Art. 2º — O prazo de cento e oitenta (180) dias para habilitação e inscrição no RTRC de Empresas de Transporte Rodoviário de Carga Própria (ECP) e Transportadores Individuais de Carga Própria (TCP), de que trata o parágrafo único do art. 51 das Instruções referidas, terá início a dois (2) de janeiro de 1979.

ADHEMAR RIBEIRO DA SILVA

PORTARIA Nº 162 DE 9 DE OUTUBRO DE 1978

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando da prerrogativa que lhe concede o artigo 14 do Decreto-lei nº 512, de 21 de março de 1969, combinado com o artigo 61, inciso XVI, do Regimento aprovado pela Portaria nº 36, de 13 de janeiro de 1975, do Exm. Sr. Ministro dos Transportes, e o constante do processo administrativo nº 4.381/78, RESOLVE declarar de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários, área de terras e benfeitorias porventura nela encontradas, abrangida pela faixa de domínio variável e para implantação de Postos de Pesagem localizados nas seguintes rodovias: BR-316/010/PA, trecho BELÉM CASTANHAL, KM 21 + 325 - 22 + 075; BR-116/CE, trecho FORTALEZA - CHOROZINHO, KM 43 + 036 - 43 + 786; BR-222/CE, trecho FORTALEZA - UMIRIM, KM 26 + 575 - 27 + 325; BR-101/PE, trecho GOIANA - IGARASSU, KM 16 + 384 - 17 + 134; BR-101/PE, trecho ESCADA - CABO, KM 118 + 250 - 117 + 500 e Área de Empréstimo, KM 118 + 250 - 118 + 500; BR-232/PE, trecho VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - RECIFE, KM 42 + 350 - 41 + 650; BR-232/PE, trecho ENTRONCAMENTO MORENO - VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, KM 32 + 740 - 33 + 490 e ÁREA DE EMPRÉSTIMO, KM 33 + 490 - 33 + 740; BR-101/PE, trecho RIBEIRÃO - PALMARES, KM 172 + 740 - 173 + 490; BR-101/PE, trecho IGARASSU - GOIANA, KM 37 + 740 - 36 + 990; BR-116/PE, trecho DIVISA PE/CE - SALGUEIRO, KM 22 + 471 - 23 + 221 e ÁREA de EMPRÉSTIMO, KM 19 + 700; BR-232/PE, trecho SALGUEIRO

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL**

EXPEDIENTE

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

DIRETOR DA DIVISÃO DE PUBLICAÇÕES
J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DO SERVIÇO EDITORIAL
MARIA LÚZIA DE MELO

**DIÁRIO OFICIAL
SEÇÃO I - PARTE II**

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada
(Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional)
BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Semestral	Cr\$ 105,00	Semestral	Cr\$ 80,00
Anual	Cr\$ 210,00	Anual	Cr\$ 160,00
EXTERIOR		EXTERIOR	
Anual	Cr\$ 300,00	Anual	Cr\$ 250,00

PORTE AÉREO

A ser contratado separadamente com a Delegacia Regional da E. C. T
(Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) em Brasília

NÚMERO AVULSO

- O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.
- O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,50 por ano, se de exercícios anteriores.

• **Horário da Redação**

O Setor de Redação funciona, para atendimento do público, das 11 às 17 horas

• **Dos Originais**

As Repartições Públicas deverão entregar no Serviço de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até as 17 horas, o expediente destinado à publicação.

— Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apergaminhado, medindo no máximo 22 x 33 cm, sem emendas ou rasuras. Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, a critério do D. I. N.

— Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes, ainda que não publicados.

• **Reclamações**

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito ao Setor de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

• **Assinaturas**

As assinaturas para o exterior serão anuais.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais, a renovação de assinatura deve ser solicitada com trinta (30) dias de antecedência.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de março.

— Os Suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que solicitarem no ato da assinatura.

— Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

• **Remessa de Valores**

A remessa de valores deverá ser feita mediante Ordem de Pagamento, por cheque, através do Banco do Brasil S. A., a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

**AS EDIÇÕES DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL
ACHAM-SE À VENDA:**

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Avenida Rodrigues Alves, 1
Posto de Venda I — Ministério da Fazenda
Posto de Venda II — Palácio da Justiça, 3.º pavimento -
Corredor D - Sala 311.

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Rembolsos Postal

Na Capital Federal

Na sede do DIN — Setor de Indústrias Gráficas

RO - SERRA TALHADA, KM 513 + 000 - 512 + 250 e ÁREA DE EMPRESTIMO, KM 513 + 500; BR-324/BA, trecho SALVADOR - EN-
TRONCAMENTO BA - 093, KM 10 + 060 - 10 + 810; BR-116/BA, trecho JEQUIÉ - MILAGRES, KM 1227 + 000 - 1227 + 750 e Á-
REA DE EMPRESTIMO, KM 1227 + 000; BR-324/BA, trecho EN-
TRONCAMENTO 101/324 - AMÉLIA RODRIGUES, KM 88 + 750 - 88 +
+ 000; BR-116/BA, trecho VITÓRIA DA CONQUISTA-DIVISA, KM 1061 + 725 - 1060 + 975 e ÁREA DE EMPRESTIMO, KM 1061 + 725 -
- 1061 + 975; BR-101/BA, trecho UBAITABA - GANDU, KM 434 + 690 - 433 +
+ 940 e ÁREA DE EMPRESTIMO, KM 434 + 490; BR-101/BA, trecho BUENAREMA -
- CAMAÇÃ, KM 528 + 298 - 529 + 048 e ÁREA DE EMPRESTIMO, KM 528 + 758 -
- 529 + 195; BR-407/BA - trecho JUAZEIRO - SENHOR DO BOMFIM, KM 221 +
+ 250 - 220 + 500; BR-324/BA, trecho RIACHÃO DO JACUIPE - JUAZEIRO, KM
57 + 866 - 58 + 616 e ÁREA DE EMPRESTIMO, KM 58 + 256; BR-040/MG, trecho
BELO HORIZONTE - ENTRONCAMENTO BR-356, KM 433 + 604 - 432 + 854; BR-101/
RJ, trecho DUQUES - RIO BONITO, KM 41 + 927,5 - 42 + 677,5; BR-101/RJ, trecho
CAMPOS - FAZENDA DOS QUARENTA, KM 14 + 750 - 15 + 500 e ÁREA DE
EMPRESTIMO, KM 14 + 620 - 14 + 750; BR-116/PR, trecho CURITIBA - SÃO PAU-
LO, KM 353 + 540 - 352 + 790 e ÁREA DE EMPRESTIMO, KM 352 + 990; BR-116/
RS, trecho ARROIO GRANDE - PELOTAS, KM 336 + 000 - 335 + 250; BR-364/163-
-MT, trecho CUIABÁ - RONDONÓPOLIS, KM 204 + 500 - 205 + 250, ÁREA DE EM-
PRESTIMO KM 204 + 900 - 205 + 500; BR-153/GO, trecho ITUMBIARA - DIVISA
GO/MG, KM 205 + 230 - 205 + 980 e ÁREA DE EMPRESTIMO KM 204 + 780 - 205 +
+ 230; BR-153/GO, trecho DIVISA GO/MG - ITUMBIARA, KM 206 + 100 - 205 +
+ 350; BR-153/GO, trecho PORANGATU - URUAÇU, KM 252 + 410 - 251 + 660 ;
BR-226/GO, trecho WANDERLÂNDIA - GURUPI, KM 1120 + 500 - 1119 + 750; BR-
230/PB, trecho CAMPINA GRANDE - RIACHÃO DO BACAMARTE, KM 129 + 047 - 128 +
+ 297; BR-230/PB, trecho CAMPINA GRANDE - PARINHA, KM 176 + 250 - 177 +
+ 000; BR-304/RN, trecho MOSSORÓ - DIVISA RN/CE, KM 300 + 804 - 301 + 554
e ÁREA DE EMPRESTIMO, KM 301 + 554 - 301 + 804; BR-101/RN, trecho EDUAR-
DO GOMES - SÃO-JOSÉ DO MIPIBÚ, KM 20 + 250 - 21 + 000; BR-135/MA, trecho
SÃO LUIZ - SANTA RITA, KM 15 + 995 - 16 + 745 e ÁREA DE EMPRESTIMO KM
16 + 745 - 16 + 795; BR-010/MA, trecho IMPERATRIZ - AÇAILÂNDIA, KM 1355 +
+ 694 - 1356 + 444 e ÁREA DE EMPRESTIMO KM 1356 + 444 - 1356 + 694; BR-316/
135-MA, trecho PERITORÓ - CAXUKA, KM 425 + 500 - 424 + 750; BR-470/SC, trecho
RIO DO SUL - ENTRONCAMENTO C/BR-116, KM 127 + 000 - 127 + 750 e
ÁREA DE EMPRESTIMO, KM 124 + 946 - 125 + 046; BR-153/SC, trecho CONCÓR-
DIA - ENTRONCAMENTO BR-153/282, KM 58 + 370 - 59 + 005; BR-343/PI, tre-
cho TERESINA - ALTOS, KM 332 + 743 - 331 + 993 e ÁREA DE EMPRESTIMO, KM
332 + 743 - 332 + 993; BR-316/PI, trecho TERESINA - DEMERVAL LORÃO, KM
12 + 500 - 13 + 250; BR-101/AL, trecho SÃO MIGUEL DOS CAMPOS - ENTRONCA-
MENTO BR-101/316, KM 130 + 450 - 129 + 700 e ÁREA DE EMPRESTIMO, KM 130 +
+ 900 - 131 + 100; BR-101/104-AL, trecho UNIÃO DOS PALMARES - RIO LARGO,
KM 76 + 000 - 76 + 750 e ÁREA DE EMPRESTIMO, KM 76 + 750 - 77 + 000; BR-
101/SE, trecho PRÓPERIA - CRUZ DA DONZELA, KM 23 + 708 - 24 + 458 e ÁREA
DE EMPRESTIMO, KM 24 + 458 - 24 + 708; conforme Portaria do Diretor de
Trânsito nº Dr.T-02/78 e consoante desenhos nºs PEET-2697/78 até PEET -
-2760/78 que baixam com o supracitado processo.

ADHEMAR RIBEIRO DA SILVA
DIRETOR GERAL

PORTARIA Nº 163 DE 9 DE OUTUBRO DE 1978

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando da prerrogativa que lhe concede o artigo 14 do Decreto-lei nº 512, de 21 de março de 1969, combinado com o artigo 61, inciso XVI, do Regimento aprovado pela Portaria nº 36, de 13 de janeiro de 1975, do Exmo. Sr. Ministro dos Transportes, e o constante do processo administrativo nº 149.779/76, RESOLVE retificar aditando a Portaria nº 008/76 datada de 29 de janeiro de 1976, que declara de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários, uma área de terras atingidas pela BR-116/CE, onde se lê: "faixa de domínio de 70 metros de largura" Leia-se faixa de domínio de 60 metros de largura.

ADHEMAR RIBEIRO DA SILVA
DIRETOR GERAL

PORTARIA Nº 164 DE 9 DE OUTUBRO DE 1978

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando da prerrogativa que lhe concede o artigo 14 do Decreto-lei nº 512, de 21 de

março de 1969, combinado com o artigo 61, inciso XVI, do Regimento aprovado pela Portaria n.º 36, de 13 de janeiro de 1975, do Exmo. Sr. Ministro dos Transportes, e o constante do processo administrativo n.º 275.432/77, RESOLVE renovar o ato declaratório de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários, de uma área de terras medindo 26.153,75m² e benfeitorias porventura nela encontradas abrangida pela faixa de domínio da BR-116/MG, trecho DIVISA - RJ/MG - DIVISA MG/BA, subtrecho SÃO JOÃO DO MANHUAÇU - CARATINGA, entre os KM 379 + 652,70 ao 380 + 897,70 no Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, propriedade atribuída a ADEZIR FERAZ, conforme plantas que se encontram depositadas no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do DNER.

ADHEMAR RIBEIRO DA SILVA
DIRETOR GERAL

PORTARIA Nº 165 DE 9 DE OUTUBRO DE 1978

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando da prerrogativa que lhe concede o artigo 14 do Decreto-lei n.º 512, de 21 de março de 1969, combinado com o artigo 61, inciso XVI, do Regimento aprovado pela Portaria n.º 36, de 13 de janeiro de 1975, do Exmo. Sr. Ministro dos Transportes, e o constante do processo administrativo n.º 31.158/78, RESOLVE renovar o ato declaratório de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários, de uma área de terras e benfeitorias porventura nela encontradas abrangida pela faixa de domínio da rodovia BR-153, trecho ERECHIM - UNIÃO DA VITÓRIA, entre as estacas 6595 - 6614, no município de União da Vitória, Estado do Paraná, propriedade atribuída a ESTEFANO BORI LLE, conforme plantas que se encontram depositadas no Arquivo Técnico do Divisão de Estudos e Projetos do D. N.E.R.

ADHEMAR RIBEIRO DA SILVA
DIRETOR GERAL

PORTARIA Nº 166 DE 9 DE OUTUBRO DE 1978

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando da prerrogativa que lhe concede o artigo 14 do Decreto-lei n.º 512, de 21 de março de 1969, combinado com o artigo 61, inciso XVI, do Regimento aprovado pela Portaria n.º 36, de 13 de janeiro de 1975, do Exmo. Sr. Ministro dos Transportes, e o constante do processo administrativo n.º 443.853/72, RESOLVE renovar o ato declaratório de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários, de uma área de terras e benfeitorias porventura nela encontradas abrangida pela faixa de domínio da rodovia BR-293, trecho BAGÉ - ENTRONCAMENTO C/ BR-158/RS, subtrecho SÃO DOMINGOS, entre as estacas 111 + 867,40 - 112 + 869,30 no Município de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul, propriedade atribuída a JOSÉ ANTONIO LEAL DE MACEDO, conforme plantas que se encontram depositadas no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do D. N.E.R.

ADHEMAR RIBEIRO DA SILVA
DIRETOR GERAL

PORTARIA Nº 167 DE 9 DE OUTUBRO DE 1978

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando da prerrogativa que lhe concede o artigo 14 do Decreto-lei n.º 512, de 21 de março de 1969, combinado com o artigo 61, inciso XVI, do Regimento aprovado pela Portaria n.º 36, de 13 de janeiro de 1975, do Exmo. Sr. Ministro dos Transportes, e o constante do processo administrativo n.º 41.708/76, RESOLVE declarar de utilidade pública, para efeito de desapropriação e a-

fetação a fins rodoviários, uma área de terras e benfeitorias porventura nela encontradas abrangida pela faixa de domínio de 70 metros da rodovia BR-343/PI, trecho LUIZ CORREIA - TEREZINA, subtrecho CONTORNOS DE: 1) ALTOS entre as estacas 0 - 358, numa extensão de 7,16 KM; 2) CAMPO MAIOR, entre as estacas 0 - 315, numa extensão de 6,30 KM; 3) CAPITÃO DE CAMPOS, entre as estacas 0 - 148, numa extensão de 2,96 KM; 4) BRASILEIRA, entre as estacas 0 - 160, numa extensão de 3,20 KM; 5) BURITI DOS LOPES, entre as estacas 0 - 115 + 1,83 - 182 + 18 - 319 numa extensão de 5,023 KM e 6) RETIFICAÇÃO DA CURVA DA VOLTA DA JUREMA, entre as estacas 0 - 85, numa extensão de 1,70 KM, conforme projeto aprovado pelo Diretor de Planejamento através Portaria nº DR.P- 77/78 e consoante desenhos nºs PEET - 2916 até PEET-2936/88 que baixam com o supracitado processo, //

ADHEMAR RIBEIRO DA SILVA
DIRETOR GERAL

PORTARIA Nº 168 DE 9 DE OUTUBRO DE 1978

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando da prerrogativa que lhe concede o artigo 14 do Decreto-lei n.º 512, de 21 de março de 1969, combinado com o artigo 61, inciso XVI, do Regimento aprovado pela Portaria n.º 36, de 13 de janeiro de 1975, do Exmo. Sr. Ministro dos Transportes, e o constante do processo administrativo n.º 41.708/76, RESOLVE declarar de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários, uma área de terras e benfeitorias porventura nela encontradas abrangida pela faixa de domínio de 70 metros da rodovia BR-316/PI, trecho TERESINA - PICOS, subtrecho CONTORNOS DE: 1) PICOS, entre as estacas 0 - 207 + 14,20 = 171 + 19 - 684, numa extensão de 14,400 KM; 2) BARRO DURO, entre as estacas 0 - 178, numa extensão de 3,560 KM; 3) Demerval Lobão, entre as estacas 0 - 272, numa extensão de 5,440 KM e 4) Retificação da Curva do KM 272, entre as estacas 0 - 63 + 2,64, numa extensão de 1,261 KM, conforme projeto aprovado pelo Diretor de Planejamento através Portaria nº DR.P-83/78 e consoante desenhos nºs PEET-2937/78 até PEET-2955/78 que baixam com o supracitado processo, //

ADHEMAR RIBEIRO DA SILVA
DIRETOR GERAL

PORTARIA Nº 169 DE 9 DE OUTUBRO DE 1978

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando da prerrogativa que lhe concede o artigo 14 do Decreto-lei n.º 512, de 21 de março de 1969, combinado com o artigo 61, inciso XVI, do Regimento aprovado pela Portaria n.º 36, de 13 de janeiro de 1975, do Exmo. Sr. Ministro dos Transportes, e o constante do processo administrativo n.º 41.708/76, RESOLVE declarar de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários, uma área de terra e benfeitorias porventura nela encontradas, abrangida pela faixa de domínio de 70 metros da rodovia BR-343/222/PI, trecho Luiz Correia - Teresina, subtrecho Acesso ao Parque Nacional de Sete Quedas, entre as estacas 0 - 1760 e Variante est. 1589 + 16 - 1727 + 13,81, numa extensão de 37,957km conforme projeto aprovado pelo Diretor de Planejamento através Portaria nº DR.P-81/78 e consoante desenhos nºs PEET-2989/78 até PEET-3014/78 que baixam com o supracitado do processo.

ADHEMAR RIBEIRO DA SILVA
DIRETOR GERAL

PORTARIA Nº 170 DE 9 DE OUTUBRO DE 1978

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando da prerrogativa que lhe concede o artigo 14 do Decreto-lei n.º 512, de 21 de março de 1969, combinado com o artigo 61, inciso XVI, do Regimento aprovado pela Portaria n.º 36, de 13 de janeiro de 1975, do Exmo. Sr. Ministro dos Transportes, e o constante do processo administrativo n.º 41.708/76, RESOLVE declarar de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários, uma área de terras e benfeitorias porventura nela encontradas abrangida pela faixa de domínio de 60 metros da rodovia BR-343/PI, trecho LUIZ CORREIA - TERESINA, subtrecho LUIZ CORREIA - BURITI DOS LOPES, entre as estacas 0 - 675 e 930 - 2000 = 668 - 0, numa extensão de 48.260 KM, conforme projeto aprovado pelo Diretor de Planejamento através Portaria nº DR.P. 79/78 e consoante desenhos nºs PEET-2956/78 até PEET-2988/78 que baixam com o supracitado processo.

ADHEMAR RIBEIRO DA SILVA
DIRETOR GERAL

PORTARIA Nº 171 DE 9 DE OUTUBRO DE 1978

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando da prerrogativa que lhe concede o artigo 14 do Decreto-lei n.º 512, de 21 de março de 1969, combinado com o artigo 61, inciso XVI, do Regimento aprovado pela Portaria n.º 36, de 13 de janeiro de 1975, do Exmo. Sr. Ministro dos Transportes, e o constante do processo administrativo n.º 41.708/76, RESOLVE declarar de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários, uma área de terra e benfeitorias porventura nela encontradas abrangida pela faixa de domínio (IRREGULAR) da rodovia BR-226/316/343, trecho CAIXIAS - TERESINA, subtrecho CONTORNO DE TERESINA, entre as estacas 0 - 475 + 14,73, numa extensão de 9.514,73 metros conforme Projeto aprovado pelo Diretor de Planejamento através Portaria nº DR.P. 80/78 e consoante desenhos nºs PEET-2909/78 até PEET-2915/78 que baixam com o supracitado processo.

ADHEMAR RIBEIRO DA SILVA
DIRETOR GERAL

PORTARIAS DATADAS DE 10 DE OUTUBRO DE 1978.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, item XVIII, do Regimento do DNER, aprovado pela Portaria MT-36, de 13.01.75, publicada no Diário Oficial da União, de 24.01.75, Resolve:

nº 3145 - conceder exoneração na forma do disposto no item I, do artigo 75, da Lei nº 1711/52, ao servidor BENUR JUNQUEIRA RIBEIRO, matrícula nº 1.645.474, ocupante do Cargo de Engenheiro, nível 22, do Quadro Suplementar desta Autarquia, lotado na Sede Central, devendo o efeito da presente Portaria ser considerado efetivo a partir de 1º de outubro de 1978.

nº 3146 - designar GILDEMAR GOMES DOS PASSOS, matrícula nº 2.103.305, para exercer a Função integrante da Categoria de Assistência Intermediária, código DAI-112.3 (NS), de Assistente da Chefia Distrital, do 18º Distrito Rodoviário Federal. Assinado: ENGº ADHEMAR RIBEIRO DA SILVA - Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

Diretoria de Planejamento

PORTARIA Nº 121, DE 28 DE SETEMBRO DE 1978

O Diretor de Planejamento, usando de competência delegada, consoante o disposto na Portaria nº 1.236, de 8 de julho de 1971, resolve:

Aprovar o Projeto Geométrico referente às interseções de Santa Guilhermina e de Parada Modelo, localizadas na Rodovia BR. 116-RJ, trecho Teresópolis -

Santa Guilhermina, sub-trecho Santa Guilhermina - Parada Modelo, conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos exarado nas fls. 4 do Processo DNER nº 40.817-77. - Francisco Mattos de Brito Pereira.

PORTARIA Nº 122, DE 2 DE OUTUBRO DE 1978

O Diretor de Planejamento, usando de competência delegada, consoante o disposto na Portaria nº 1.236, de 8 de julho de 1971, resolve:

Aprovar os Projetos estruturais referentes às pontes localizadas no entorno das estacas 9+18,00, 7+2,00 e 82 da Rodovia RJ-121, Trecho Sacra-Família - Governador Portela e o Projeto estrutural da ponte localizada no entorno de estaca 79+450 da Rodovia RJ-115, Trecho Vassouras - Barão de Vassouras, conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos exarado às fls. 5-V do Processo DNER nº 313.049-78. - Edmilson Tavares Lemos, Substituto do Diretor.

PORTARIA Nº 123, DE 4 DE OUTUBRO DE 1978

O Diretor de Planejamento, usando de competência delegada, consoante o disposto na Portaria nº 1.236, de 8 de julho de 1971, resolve:

Aprovar o Projeto de contenção, em terra armada, dos aterros de acesso às Pontes sobre o Rio Paraibuna, Divisa - RJ-MG, Rodovia BR. 040-RJ, trecho - Rio - Juiz de Fora, Lote 308-06, conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos exarado nas fls. 35 do Processo DNER nº 311.000-78. - Francisco Mattos de Brito Pereira.

PORTARIA Nº 124, DE 5 DE OUTUBRO DE 1978

O Diretor de Planejamento, usando de competência delegada, consoante o disposto na Portaria nº 1.236, de 8 de julho de 1971, resolve:

Aprovar o Projeto da variante de traçado da Rodovia BR. 116-RJ, trecho - Sta. Guilhermina - Teresópolis, sub-trecho Sta. Guilhermina - Parada Modelo, segmento compreendido entre a estaca 0 e a 65, conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos exarado nas fls. 8 do Processo DNER número 315.750-78. - Francisco Mattos de Brito Pereira.

Diretoria do Pessoal

PORTARIAS DATADAS DE 10 DE OUTUBRO DE 1978.

O DIRETOR DA DIRETORIA DE PESSOAL, usando das atribuições que lhe conferem os itens I, II, XVII e XVIII do artigo 93 do Regimento da Autarquia, aprovado pela Portaria Ministerial nº MT-36, de 13 de janeiro de 1975, da competência delegada pelo Diretor-Geral, através Portaria nº 668, de 23 de abril de 1971, publicada no Diário Oficial da União, de 5 de maio de 1971, e de conformidade com o disposto no Decreto número 75.818, de 4 de junho de 1975, publicado no Suplemento nº 106 do Diário Oficial da União de 9 de junho de 1975, que dispõe sobre a transformação de Cargos em Comissões e Funções Gratificadas para composição do Grupo Direção e Assistência Intermediária do Quadro Permanente deste Departamento, Resolve:

nº 3147 - dispensar SEBASTIÃO VITOR BRAGA RIBEIRO, matrícula nº 180.418, da Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.2 (NS), de Chefe da Residência 18/2, do 18º Distrito Rodoviário Federal.

nº 3148 - designar SEBASTIÃO VITOR BRAGA RIBEIRO, matrícula nº 180.418, para exercer a Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.2 (NS), de Chefe do Serviço de Planejamento, do 18º Distrito Rodoviário Federal.

nº 3149 - dispensar LAERCIO DE AGUIAR COQUEIRO, matrícula nº 180.508, da Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.1 (NS), de Chefe da Seção de Supervisão Geral, da Residência 18/2, do 18º Distrito Rodoviário Federal.

nº 3150 - designar LAERCIO DE AGUIAR COQUEIRO, matrícula nº 180.508, para exercer a Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.2 (NS), de Chefe da Residência 18/2, do 18º Distrito Rodoviário Federal. Assinado: MAURÍCIO COUTO CESAR - Diretor de Pessoal do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE

RESOLUÇÃO Nº 5686

AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA NA NAVEGAÇÃO INTERIOR FLUVIAL E LACUS - TRE

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Decretos ns. 62.383, de 11 de março de 1968, e 73.838, de 13 de março de 1974;

CONSIDERANDO que a firma atendeu a todas as formalidades estabelecidas pela legislação em vigor, RESOLVE:

AUTORIZAR a firma L. QUEIROZ & CIA., sediada em Manaus, Estado do Amazonas, a funcionar como empresa de navegação interior fluvial e lacustre = Bacia Amazônica = Linha LI-1, no transporte de carga geral, com o capital social de CR\$. CR\$ 300.000,00, conforme Contrato Social de 17.12.69 e posterior alteração de 28.07.1976, obrigando-se a mesma a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor, ou que venham a vigorar, sobre o objeto desta autorização.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, e revoga a de nº 4904 (D.O. de 12.01.1976) concedida em caráter precário.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 06.10.1978 - Processo nº M-78/17862). Rio de Janeiro, de outubro de 1978

MANOEL ABUD
SUPERINTENDENTE

RESOLUÇÃO Nº 5687 AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE FIRMA INDIVIDUAL NA NAVEGAÇÃO INTERIOR FLUVIAL E LACUSTRE

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Decretos ns. 62.383, de 11 de março de 1968, e 73.838, de 13 de março de 1974, RESOLVE:

AUTORIZAR a firma individual ANTONIO FERNANDES FEITO - SA, domiciliada em Manacapuru, Estado do Amazonas, com o capital de CR\$ 400.000,00, conforme Declaração de Firma datada de 12.06.78, a funcionar na navegação interior fluvial e lacustre = Bacia Amazônica = Linha LI-1, no transporte de passageiros e carga geral obrigando-se a mesma a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor, ou que venham a vigorar, sobre o objeto desta autorização.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 06.10.1978 - Processo nº M-78/17121).

Rio de Janeiro, de outubro de 1978

MANOEL ABUD
SUPERINTENDENTE

RESOLUÇÃO Nº 5688 ACORDO DE RATEIO DE CARGAS E FRETES TRÁFEGO DE PORTOS DOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA NO GOLFO DO MÉXICO/BRASIL

EMENDA Nº 8 (1104/8)

ACORDO SUNAMAM Nº 1104

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 73.838, de 13 de março de 1974, RESOLVE:

Aprovar a "Emenda nº 8" (1104/8) - ao Acordo de Rateio de Cargas e Fretes do Tráfego de Portos dos Estados Unidos da América no Golfo do México/Brasil, assinada pelas empresas de navegação "Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro", "Companhia Marítima Nacional" e "Delta Steamship Lines, Inc", em 25 de agosto de 1978.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 06.10.78 Proc. nº C-78/23879).

Rio de Janeiro, de 1978

MANOEL ABUD
Superintendente

RESOLUÇÃO Nº 5689

a) ACORDO DE TARIFAS E SERVIÇOS/BRASIL/URUGUAI/BRASIL - REGULAMENTO

b) ACORDO DE FULL MONEY POOL - BRASIL/URUGUAI/BRASIL

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 73.838, de 13 de março de 1974, RESOLVE:

Aprovar o Acordo de Tarifas e Serviços Brasil/Uruguai/Brasil (Regulamento) e o Acordo de Full Money Pool Brasil/Uruguai/Brasil, firmados pelas empresas de navegação brasileiras - Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, Empresa de Navegação Aliança S/A e LIBRA - Linhas Brasileiras de Navegação e pelas empresas uruguaias - Montemar S/A, Nobleza Naviera S/A, Neolatina Naviera S/A, Fluvimar S/A e Lloyd Uruguayo S/A, em conformidade com o que determina o Convênio entre a República Federativa do Brasil e a República Oriental do Uruguai Sobre Transporte Marítimo, no dia 12 de junho de 1975.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 06.10.78 Proc. nº C-78/24724).

Rio de Janeiro,

de 1978

MANOEL ABUD
Superintendente

RESOLUÇÃO Nº 5690 - AUTORIZAÇÃO DE CONTINUAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA DE NAVEGAÇÃO INTERIOR DE TRAVESSIA

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 73.838, de 13 de março de 1974;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 76.401, de 08 de outubro de 1975, RESOLVE:

AUTORIZAR a Sociedade AEROBARCOS DO BRASIL TRANSPORTES MARÍTIMOS E TURISMO S/A "TRANSTUR", sediada em NITERÓI, Estado do RIO DE JANEIRO, já autorizada a explorar a navegação interior de travessia, conforme Resoluções ns. 5047/1976 (Rio/Niterói), 5122 (Praça XV de Novembro/Iilha do Governador) e 5497 (Praça XV de Novembro/Iilha de Paqueta) a continuar funcionando nos referidos serviços, tendo em vista a elevação do capital social de CR\$7.500.000,00 para CR\$10.500.000,00 e de CR\$10.500.000,00 para CR\$14.500.000,00, proveniente da reavaliação do ativo da incorporação de lucros em suspenso e de subscrição, conforme decisão das Assembleias Gerais Extraordinárias de 10 de setembro de 1976 e de 14 de outubro de 1977.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 06.10.78 Proc. F-78/16591)

Rio de Janeiro, de outubro de 1978

MANOEL ABUD
SUPERINTENDENTE

RESOLUÇÃO Nº 5691 AUTORIZAÇÃO DE CONTINUAÇÃO DE FUNCIONAMENTO NA NAVEGAÇÃO DE CABOTAGEM

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Decretos ns. 62.383, de 11 de março de 1968, e 73.838, de 13 de março de 1974;

CONSIDERANDO a impossibilidade de obtenção do Certificado de Registro de Armador, expedido pelo Tribunal Marítimo, dentro do prazo de 1 ano concedido pela Resolução nº 5348 (D.O. de 24.08.1977), RESOLVE:

AUTORIZAR a COMPANHIA DE TRANSPORTES INTERIORES "COMODAL", sediada na cidade do Rio de Janeiro, autorizada a funcionar em caráter precário, pelo prazo de 1 ano, nos termos da Resolução nº 5348 acima citada, a continuar funcionando como empresa de navegação de cabotagem, por mais 1 ano, no transporte de veículos com ou sem carga, no sistema Roll-on-Roll-off, com o capital subscrito de CR\$ 7.680.000,00, aprovado na Reunião da Diretoria Executiva realizada em 26.07.1977, elevado para CR\$ 15.360.000,00, aprovado em Reunião do Conselho de Administração de 22.03.1978, por mantendo inalterado o capital autorizado de CR\$ 30.000.000,00.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, em prorrogação à de nº 5348 já mencionada.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 06.10.1978 - Processo nº C-78/12051).

Rio de Janeiro, de outubro de 1978

MANOEL ABUD

SUPERINTENDENTE

RESOLUÇÃO Nº 5692

ACORDO DE ASSOCIAÇÃO ENTRE A E.L.M.A. (EMPRESA LINEAS MARÍTIMAS ARGENTINAS S.A.) E A. BOTTACCHI SOCIEDAD ANONIMA DE NAVEGACION COMERCIAL FINANCIERA INDUSTRIAL E INMOBILIARIA, PARA O TRÁFEGO DE PORTOS DO BRASIL PARA PORTOS DOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA NO GOLFO DO MÉXICO

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA

MERCANTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 73.838, de 13 de março de 1974, RESOLVE:

HOMOLOGAR o Acordo de Associação assinado pela E.L.M.A. - EMPRESA LINEAS MARÍTIMAS ARGENTINAS S.A. e A. BOTTACCHI SOCIEDAD ANONIMA DE NAVEGACION COMERCIAL FINANCIERA INDUSTRIAL E INMOBILIARIA, em 12 de junho de 1978, para atendimento ao tráfego entre o Brasil e Portos do EUA/GOLFO DO MÉXICO.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 06.10.78 Proc. nº E-78/21354).

Rio de Janeiro, de 1978

MANOEL ABUD
Superintendente

RESOLUÇÃO Nº 5693 - AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA NA NAVEGAÇÃO DE PEQUENA CABOTAGEM

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Decretos ns. 62.383, de 11 de março de 1968, e 73.838, de 13 de março de 1974;

CONSIDERANDO que a Empresa atendeu a todas as formalidades estabelecidas na legislação em vigor, RESOLVE:

AUTORIZAR a firma ASTROMARÍTIMA NAVEGAÇÃO LIMITADA, sediada em Salvador, Estado da Bahia, a funcionar como empresa de navegação de pequena cabotagem, integrante da Linha Especial LC-15, no transporte de materiais, equipamentos e pessoas entre a costa brasileira e as ilhas oceânicas, os terminais e as plataformas de perfuração ou de produção, na exploração de jazidas minerais e de hidrocarbonetos, com o capital social integralizado de CR\$1.000.000,00, de acordo com o Contrato Social firmado em 05.09.1975 e posteriores alterações de 27.04.1976 e 23.11.1976.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, revogando a de nº 5469 (D.O. de 27.03.1978), concedida em caráter precário.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 06-10-78 Proc.A-78/13884)

Rio de Janeiro, de outubro de 1978

MANOEL ABUD
Superintendência

RESOLUÇÃO Nº 5694 - AUTORIZAÇÃO DE CONTINUAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DE NAVEGAÇÃO INTERIOR DE TRAVESSIA

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 73.838, de 13 de março de 1974,

Considerando o disposto no Decreto nº 76.401, de 08 de outubro de 1975,

Considerando o disposto na Resolução nº 5458, da SUNAMAM (D.O. de 08.03.1978), RESOLVE:

Autorizar a NAVEGAÇÃO DE CABOTAGEM CAIUÁ LIMITADA, sediada no Município de Naviraí, Estado de Mato Grosso, já autorizada pela SUNAMAM a explorar a navegação interior de travessia no rio Paraná, portos Caiuá e Pontal de Tigre, ligando os Municípios de Naviraí (MT) e Querência do Norte (PR), no transporte de veículos e passageiros, conforme Resolução nº 4747 (D.O. de 31 julho 1975), a continuar explorando a referida travessia, tendo em vista as alterações contratuais verificadas em 16.05.1975 e 30.11.1977, com o capital social elevado de CR\$ 170.000,00 para CR\$ 300.000,00 e de CR\$ 300.000,00 para CR\$ 1.000.000,00, dos quais CR\$ 770.864,00 integralizados.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 06.10.78 Proc. S 78/16550).

Rio de Janeiro, de outubro de 1978

MANOEL ABUD
SUPERINTENDENTE

RESOLUÇÃO Nº 5695 AUTORIZAÇÃO DE CONTINUAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DE CABOTAGEM

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Decretos ns. 62.383, de 11 de março de 1968, e 73.838, de 13 de março de 1974, RESOLVE:

AUTORIZAR a SOCIEDADE PAULISTA DE NAVEGAÇÃO MATARAZZO LTDA., sediada em SÃO PAULO, Estado de SÃO PAULO, já autorizada pela SUNAMAM a funcionar como empresa de navegação de cabotagem, conforme Resolução nº 3016 (D.O. de 10.08.1967) a continuar funcionando na referida navegação, no transporte de carga geral e granel sólido I (sal, trigo, soja, milho e outros cereais), tendo em vista a alteração contratual verificada em 30 de junho de 1978 com retirada e admissão de sócios por cessões e transferência de quotas, e o capital social elevado de CR\$... 7.129.920,00 para CR\$10.487.985,00, obrigando-se a mesma a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor, ou que venham a vigorar, sobre o objeto desta autorização.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 06/10/78 Proc.S-78/22968)

Rio de Janeiro, de outubro 1978

MANOEL ABUD
SUPERINTENDENTE

RESOLUÇÃO Nº 5696 AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA NA NAVEGAÇÃO INTERIOR DE PORTO

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 73.838, de 13 de março de 1974;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 76.401, de 08 de outubro de 1975;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 5014, da SUNAMAM (D.O. de 14.06.1976);

CONSIDERANDO que a empresa atendeu a todas as formalidades estabelecidas pela legislação em vigor, RESOLVE:

AUTORIZAR a MOORE-McCORMACK (NAVEGAÇÃO) S/A., com sede no RIO DE JANEIRO (RJ), a funcionar como empresa de navegação interior de porto, operando no porto de Salvador, na prestação de serviços de rebocador e de chatas, para o transporte de óleos vegetais; no porto de Santos, na prestação de serviços de chata para o transporte de carga geral e óleos vegetais; e no porto do Rio de Janeiro, na prestação de serviços de chata-tanque de petróleo e derivados, com o capital social de CR\$ 25.346.077,00, aprovado na Assembléia Geral Extraordinária de 20.08.1976, obrigando-se a mesma a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor, ou que venham a vigorar, sobre o objeto desta autorização.

A empresa fica proibida de operar suas embarcações fora dos limites legais dos portos mencionados, sendo-lhe vedada outras operações que não as discriminadas nesta autorização.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, e cancela a de nº 5370 (D.O. de 12.09.77), concedida em caráter precário. (Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 06.10.1978 - Processo nº M-77/37184).

Rio de Janeiro, de outubro de 1978
MANOEL ABUD
SUPERINTENDENTE

RESOLUÇÃO Nº 5697 AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA NA NAVEGAÇÃO INTERIOR DE PORTO - PRORROGAÇÃO-DE PRAZO

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 73.838, de 13 de março de 1974;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 76.401, de 08 de outubro de 1975;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 5014, da SUNAMAM (D.O. de 14.06.1976);

CONSIDERANDO a impossibilidade de obtenção do Certificado de Registro de Armador, dentro do prazo estabelecido pela Resolução nº 5289 (D.O. de 05.07.1977), RESOLVE:

AUTORIZAR a SAMARCO MINERAÇÃO S/A., sediada em BELO HORIZONTE, Estado de MINAS GERAIS, a continuar funcionando, em caráter precário, por mais 1 ano, como empresa de navegação interior de porto, operando em serviço próprio no seu terminal marítimo, em Ponta de Ubú, Estado do Espírito Santo, com o capital inalterado de CR\$ 1.000.000.000,00, de acordo com os Estatutos Sociais aprovados na Assembléia Geral Extraordinária de 19.10.76 obrigando-se a mesma a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor, ou que venham a vigorar, sobre o objeto desta autorização.

A empresa fica proibida de operar suas embarcações fora dos limites legais do Terminal acima mencionado, sendo-lhe vedada a utilização dos serviços ora autorizados, bem como de outras operações fora desses limites.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, em prorrogação à de nº 5289/77 acima mencionada.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 06.10.1978 - Processo nº S-78/935).

Rio de Janeiro, de outubro de 1978
MANOEL ABUD
SUPERINTENDENTE

RESOLUÇÃO Nº 5698 - AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA NA NAVEGAÇÃO INTERIOR DE PORTO

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 73.838, de 13 de março de 1974;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 76.401, de 08 de outubro de 1975;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 5014, da SUNAMAM (D.O. de 14.06.1976), RESOLVE:

AUTORIZAR a firma SERVOMAR-SERVIÇO AUXILIAR - MARÍTIMO LTDA., sediada em SALVADOR, Estado da BAHIA, a funcionar, em caráter precário, pelo prazo de 1 ano, como empresa de navegação interior de porto, com área de operação nos portos de Ilhéus (Malhado), Salvador (Baía de Todos os Santos) - Terminal da Usiba, Aratū, Terminal da DOW QUIMICA, São Roque e Campinho, com o capital social de CR\$2.500.000,00, de acordo com a alteração contratual de 05.09.1975, obrigando-se a mesma a apresentar, dentro do referido prazo, o Certificado de Registro de Armador expedido pelo Tribunal Marítimo.

A empresa fica proibida de operar suas embarcações fora dos limites legais dos portos mencionados, sendo-lhe vedado o reboque marítimo e outras operações fora desses limites.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União. (Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 06.10.78 proc. S-78/14122).

Rio de Janeiro, de outubro de 1978
MANOEL ABUD
SUPERINTENDENTE

RESOLUÇÃO Nº 5699 AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DE NAVEGAÇÃO INTERIOR DE TRAVESSIA

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 73.838, de 13 de março de 1974;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 76.401, de 08 de outubro de 1975;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 5458, da SUNAMAM, publicada no Diário Oficial da União de 08.03.1978, - RESOLVE:

AUTORIZAR a firma individual ANTONIO DA HORA LEITE, sediada em Salvador, Estado da Bahia, com o capital de CR\$.... CR\$ 700.000,00, conforme Declaração de Firma datada de 13.04.1978, a explorar a navegação interior de travessia entre Vera Cruz (Ilha de Itaparica) e Salvador, no transporte de passageiros.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União. (Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 06.10.1978 - Processo nº A-78/12767).

Rio de Janeiro, de outubro de 1978
MANOEL ABUD
SUPERINTENDENTE

RESOLUÇÃO Nº 5.700 - AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DE TRAVESSIAS EM TERRITÓRIO NACIONAL

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 73.838, de 13 de março de 1974;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto número 76.401, de 08 de outubro de 1975;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução número 5458, da SUNAMAM (D.O. de 08.03.1978), RESOLVE:

AUTORIZAR a firma TRANSPORTADORA INACIO LIMA, sediada em ERVAL GRANDE, Estado do RIO GRANDE DO SUL, a explorar a navegação interior de travessia nos rios JACUI e URUGUAI, conforme abaixo discriminado, no transporte de passageiros, veículos e cargas, com o capital social de CR\$900.000,00, conforme alteração contratual de 10.09.1977, obrigando-se a mesma a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor, ou que venham a vigorar, sobre o objeto desta autorização.

a) rio Jacui, ligando os Municípios de São Jerônimo (RS) e Triunfo (RS);

b) rio Jacui, ligando os Municípios de São Jerônimo (RS) e General Câmara (RS); e

c) rio Uruguai, porto Goio-En, ligando os Municípios de Chapecô (SC) e Nonoai e Erval Grande (RS).

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.
(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 06.10.78
Proc. T-78/18915)

Rio de Janeiro, de outubro de 1978
MANOEL ABUD
Superintendente

RESOLUÇÃO Nº 5701 AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE FIRMA INDIVIDUAL NA NAVEGAÇÃO INTERIOR FLUVIAL E LACUSTRE

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Decretos ns. 62.383, de 11 de março de 1968, e 73.838, de 13 de março de 1974, RESOLVE:

AUTORIZAR a firma individual HERMINIO FERNANDES MEDEIROS, sediada em Manaus, Estado do Amazonas, a funcionar na navegação interior fluvial e lacustre = Bacia Amazônica = Linha LI-1, no transporte de carga geral e passageiros, com o capital de CR\$ 300.000,00, conforme Declaração de Firma datada de 15.05.78.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.
(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 06.10.1978 - Processo nº H-78/13638). Rio de Janeiro, de outubro de 1978

MANOEL ABUD
SUPERINTENDENTE

RESOLUÇÃO Nº 5702 AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA NA NAVEGAÇÃO INTERIOR FLUVIAL E LACUSTRE

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Decretos ns. 62.383, de 11 de março de 1968, e 73.838, de 13 de março de 1974, RESOLVE:

AUTORIZAR a firma LIFAM-LINHAS FLUVIAIS DA AMAZONIA - LTDA., sediada em MANAUS, Estado do Amazonas, a funcionar, em caráter precário, pelo prazo de 1 ano, como empresa de navegação interior fluvial e lacustre = Bacia Amazônica = Linha LI-1, no transporte de carga geral e passageiros, com o capital social de CR\$ 600.000,00, conforme Contrato Social de março de 1978 e posterior alteração de maio de 1978, obrigando-se a mesma a apresentar, dentro do referido prazo, o Certificado de Registro de Armador expedido pelo Tribunal Marítimo.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.
(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 06.10.1978 - Processo nº L-78/13636).

Rio de Janeiro, de outubro de 1978
MANOEL ABUD
SUPERINTENDENTE

RESOLUÇÃO Nº 5703 AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE FIRMA INDIVIDUAL NA NAVEGAÇÃO INTERIOR FLUVIAL E LACUSTRE

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Decretos ns. 62.383, de 11 de março de 1968, e 73.838, de 13 de março de 1974, RESOLVE:

AUTORIZAR a firma individual J. SOUZA FILHO NAVEGAÇÃO, sediada em MANAUS, Estado do Amazonas, com o capital de CR\$ 900.000,00, conforme Declaração de Firma Individual datada de 14.02.78, a funcionar na navegação interior fluvial e lacustre, Bacia Amazônica = Linha LI-1, no transporte de carga geral, obrigando-se a mesma a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor,

ou que venham a vigorar, sobre o objeto desta autorização.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.
(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 06.10.1978 - Processo nº H-78/7779).

Rio de Janeiro, de outubro de 1978
MANOEL ABUD
SUPERINTENDENTE

RESOLUÇÃO Nº 5704 - AUTORIZAÇÃO DE CONTINUAÇÃO DE FUNCIONAMENTO NA NAVEGAÇÃO INTERIOR FLUVIAL E LACUSTRE - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Decretos ns. 62.383, de 11 de março de 1968, e 73.838, de 13 de março de 1974;

CONSIDERANDO a impossibilidade de obtenção do Certificado de Registro de Armador expedido pelo Tribunal Marítimo, dentro do prazo concedido pela Resolução nº 5267 (D.O. de 05.07.1977), RESOLVE:

AUTORIZAR a firma J.P. AZEVEDO & FILHO LTDA sediada em PORTO ALEGRE, Estado do RIO GRANDE DO SUL, a continuar funcionando, em caráter precário, por mais 1 ano, como empresa de navegação interior fluvial e lacustre - Bacia do Sudeste = Linha LI-5, no transporte de material de construção, permanecendo inalterado o capital social de CR\$200.000,00, de acordo com o Contrato Social de 23.07.76, obrigando-se a mesma a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor, ou que venham a vigorar, sobre o objeto desta autorização.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, em prorrogação de nº 5267/77, já citada.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 06.10.1978
proc. P-78/17524)

Rio de Janeiro, de outubro de 1978
MANOEL ABUD
SUPERINTENDENTE

RESOLUÇÃO

Nº 5705 - AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA NA NAVEGAÇÃO INTERIOR

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Decretos números 62383 de 11 de março de 1968 e 73838 de 13 de março de 1974,

RESOLVE:

AUTORIZAR o Sr. JOSÉ JORGE DE MELO, sediado em MANAUS, Estado do Amazonas, a funcionar como firma individual sob a denominação de J. MELO NAVEGAÇÃO, na navegação interior fluvial e lacustre = Bacia Amazônica = Linha LI-1, no transporte de carga geral, com o capital de CR\$200.000,00 conforme Declaração para Registro de Firma datada de 11.7.75, obrigando-se a mesma a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor, ou que venham a vigorar, sobre o objeto desta autorização.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 06/10/78
Proc. M-76/18238)

Rio de Janeiro, de outubro 1978
MANOEL ABUD
Superintendente

RESOLUÇÃO Nº 5706 - CANCELAMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DE NAVEGAÇÃO INTERIOR DE TRAVESSIA

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 73.838, de 13 de março de 1974;

CONSIDERANDO o pedido formulado pela Empresa, em 11 de maio do corrente ano, RESOLVE:

CANCELAR a autorização concedida à NAVEGAÇÃO SÃO BORJA LTDA., sediada em SÃO BORJA, Estado do RIO GRANDE DO SUL, para continuar explorando a navegação interior de travessia no rio Uruguai, entre as localidades de Itaqui (Brasil) e Alvear (Argentina).

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, e cancela a de nº 4943/76.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 06.10.1978 proc. P-78/16758)

Rio de Janeiro, de outubro de 1978

MANOEL ABUD
SUPERINTENDENTE

RESOLUÇÃO Nº 5707 - AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO DE NAVEGAÇÃO INTERIOR DE TRAVESSIA INTERNACIONAL

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 73.838, de 13 de março de 1974;

CONSIDERANDO a impossibilidade de obtenção do Certificado de Registro de Armador expedido pelo Tribunal Marítimo, dentro do prazo concedido pela Resolução nº 4942 (D.O. de 14 de abril de 1976), RESOLVE:

AUTORIZAR a NAVEGAÇÃO SÃO BORJA LTDA., sediada em SÃO BORJA, Estado do RIO GRANDE DO SUL, a continuar explorando, em caráter precário, por mais 1 ano, a partir de abril de 1978, o serviço de travessia internacional no rio Uruguai, entre as localidades de São Borja (Brasil) e Santo Tomê (Argentina), no transporte de passageiros, cargas e veículos, com o capital social de CR\$210.000,00, de acordo com o Contrato Social verificado em 01.01.1972 e posterior alteração de 26.11.1974.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 06.10.1978 proc. P-78/16758)

Rio de Janeiro, de outubro de 1978

MANOEL ABUD
SUPERINTENDENTE

RESOLUÇÃO Nº 5708 AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DE NAVEGAÇÃO INTERIOR DE TRAVESSIA INTERNACIONAL

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 73.838, de 13 de março de 1974;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 5458, da SUNAMAM, publicada no Diário Oficial de 08.03.1978;

CONSIDERANDO que a firma deseja regularizar os serviços de travessia internacional que executa;

CONSIDERANDO que apesar de aprovados, ainda não entraram em vigor os Anexos do Convênio sobre Transporte Fluvial Transversal Fronteiriço de Passageiros, Veículos e Cargas, firmado entre a República Federativa do Brasil e a República Argentina, RESOLVE:

AUTORIZAR a NAVEGAÇÃO PORTO XAVIER LTDA., sediada em PORTO XAVIER, Estado do RIO GRANDE DO SUL, com o capital social de CR\$ 200.000,00, conforme Contrato Social efetivado em 06.03.1972, a explorar, em caráter precário, o serviço de travessia internacional no rio Uruguai, Porto Xavier, ligando os Municípios de Porto Xavier (Brasil) e San Javier (Argentina), no transporte de passageiros, veículos e cargas.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 06.10.1978 - Processo nº P-77/37670).

Rio de Janeiro, de outubro de 1978

MANOEL ABUD
SUPERINTENDENTE

RESOLUÇÃO 5709

PERMISSÃO PARA OPERAR EM LINHA DE CABOTAGEM NO TRÁFEGO BRASILEIRO

A Superintendência Nacional da Marinha Mercante, SUNAMAM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 73.938, de 13 de março de 1974, e

Considerando o disposto no subitem 2.6 da Resolução 4246, de 16 de abril de 1973, RESOLVE:

1. Permitir que a NAVECO - Navegação Antonio Gomes S/A., opere na linha de cabotagem LC-7 - PORTO ALEGRE/MUCURIBE(FORTALEZA), com três (3) navios.

2. A inobservância por parte do armador das normas vigentes que regulam as autorizações para continuar a funcionar como empresa de navegação de cabotagem, implicará no cancelamento da linha.

3. A presente Resolução cancela a de nº 4580, de 6.11.74, e entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 06/10/78 - Processo nº N-78/19410)

Rio de Janeiro, de outubro de 1978

MANOEL ABUD
Superintendente

RESOLUÇÃO 5710 - PERMISSÃO PARA OPERAR EM LINHA DE CABOTAGEM NO TRÁFEGO BRASILEIRO.

A Superintendência Nacional da Marinha Mercante, SUNAMAM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 73.938, de 13 de março de 1974, e

Considerando o disposto no subitem 2.6 da Resolução 4246, de 16 de abril de 1973, RESOLVE:

1. Permitir que a Navegação Marvinave S/A., opere na linha de cabotagem LC-7- PORTO ALEGRE/MUCURIBE(FORTALEZA), com 2(dois) navios.

2. A inobservância por parte do armador das normas vigentes que regulam as autorizações para continuar a funcionar como empresa de navegação de cabotagem, implicará no cancelamento da linha.

3. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 06/10/78 - Processo nº N-78/20244)

Rio de Janeiro, de outubro de 1978

MANOEL ABUD
Superintendente

RESOLUÇÃO Nº 5711

CONFERÊNCIA DE PRETES BRASIL/NIGÉRIA/BRASIL HOMOLOGAÇÃO DO "ACORDO BÁSICO"

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 73.838, de 13 de março de 1974, RESOLVE:

1. Homologar o Acordo Básico da Conferência de Fretes Brasil/Nigéria/Brasil, assinado pelas empresas de navegação - Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro (Rio de Janeiro), Nigerbrás Shipping Line Limited (Lagos) e Nigerian South America Line (Lagos), para o tráfego entre os portos do Brasil desde Porto Alegre/Rio Grande até Belém (ambos incluídos) e os portos da República da Nigéria e vice-versa.

2. Esta Resolução revoga a Resolução número 4990, publicada no Diário Oficial de 14-6-76, que aprovou o Acordo Básico atualmente em vigor.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 06.10.78

Proc. nº C-78/20242).

Rio de Janeiro, de 1978

MANOEL ABUD
Superintendente

RESOLUÇÃO Nº 5712

ACORDO COMPLEMENTAR DE RATEIO DE CARGAS E FRETES TRÁFEGO BRASIL/COSTA ATLÂNTICA DOS ESTADOS UNIDOS

ACORDO SUNAMAM 1103

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 73.838, de 13 de março de 1974, RESOLVE:

Aprovar a Emenda nº 6 ao Acordo Complementar de Rateio de Cargas e Fretes, Tráfego do Brasil para Portos da Costa Atlântica dos Estados Unidos da América, com a modificação introduzida no Artigo 5-B, relativo a inclusão do Porto de São Sebastião, com vigência a partir de 1º de agosto de 1978.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 06.10.78

Proc. nº C-78/18265).

Rio de Janeiro, de 1978

MANOEL ABUD
Superintendente

RESOLUÇÃO Nº 5713

AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DE NAVEGAÇÃO INTERIOR DE TRAVESSIA

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 73.838, de 13 de março de 1974;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 76.401, de 08 de outubro de 1975;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 5458, da SUNAMAM (D.O. de 08.03.1978), RESOLVE:

AUTORIZAR a firma individual PEDRO NUNES VALENÇA, sediada em SÃO FRANCISCO DE ASSIS, Estado do RIO GRANDE DO SUL, com o capital de CR\$ 1.000,00, conforme Declaração de Firma datada de 05.06.1973, e Aditivo de 08.03.1978, a explorar a travessia no rio Ubicui, local denominado Passo da Catarina, ligando os Municípios de São Francisco de Assis (RS) e Alegrete (RS), no transporte de passageiros e carga, obrigando-se a mesma a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor, ou que venham a vigorar, sobre o objeto desta autorização.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 06.10.1978 - Processo nº P-77/26066). Rio de Janeiro, de outubro de 1978

MANOEL ABUD
SUPERINTENDENTE

RESOLUÇÃO Nº 5714 - AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO NA NAVEGAÇÃO INTERIOR DE PORTO

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 73.838, de 13 de março de 1974;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 76.401, de 08 de outubro de 1975;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 5014, da SUNAMAM (D.O. de 14.06.1976), RESOLVE:

AUTORIZAR a EMPRESA DE TRANSPORTES MARÍTIMOS E TERRESTRES MANGARATIBA LTDA., sediada em MANGARATIBA, Estado do Rio de Janeiro, a funcionar como empresa de navegação interior de porto, operando no Terminal de Sepetiba (Ilha de Guaíba) no Município de Mangaratiba (RJ), na prestação de serviços com lanchas, para o transporte de pessoal e praticagem, exclusivamente, com o capital social de CR\$150.000,00 dos quais CR\$114.000,00 já integralizados de acordo com o Contrato Social datado de 26.12.1973, e alteração contratual de 24.04.1978, obrigando-se a mesma a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor, ou que venham a vigorar, sobre o objeto desta autorização.

A empresa fica proibida de operar suas embarcações fora dos limites legais do porto mencionado, sendo-lhe vedada a prestação de serviços de lanchas e outras operações fora desses limites.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 06.10.1978

proc.R-78/19692)

Rio de Janeiro, de outubro de 1978

MANOEL ABUD
Superintendente

RESOLUÇÃO Nº 5715

AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA NA NAVEGAÇÃO INTERIOR FLUVIAL E LACUSTRE

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Decretos nºs. 62.383, de 11 de março de 1968, e 73.838, de 13 de março de 1974;

CONSIDERANDO que a firma atendeu a todas as formalidades estabelecidas pela legislação em vigor, RESOLVE:

AUTORIZAR a firma ENACO-EDIVALDO M. CARVALHO, NAVEGAÇÃO E COMÉRCIO LTDA., sediada em BELÉM, Estado do PARÁ, a funcionar como empresa de navegação interior fluvial e lacustre - Bacia Amazônica - Linha LI-1, no transporte de carga geral, com o capital social de CR\$ 400.000,00, de acordo com o Instrumento Particular de Constituição de Sociedade, arquivado na Junta Comercial do Pará, sob o nº 676/76, em 23 de abril de 1976, obrigando-se a mesma a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor, ou que venham a vigorar, sobre o objeto desta autorização.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, e revoga a de nº 5483 (D.O. de 21.02.78), concedida em caráter precário.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 06.10.1978 - Processo nº E-77/21558). Rio de Janeiro, de outubro de 1978

MANOEL ABUD
SUPERINTENDENTE

RESOLUÇÃO Nº 5716

ACORDO DE RATEIO DE CARGAS E FRETES TRÁFEGO BRASIL/COSTA ATLÂNTICA DOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA ACORDO SUNAMAM Nº 1101

EMENDA Nº 7 (1101/7)

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 73.838, de 13 de março de 1974, RESOLVE:

Aprovar a Emenda nº 7 (1101/7) ao Acor-
do de Rateio de Cargas e Fretes, Tráfego do Brasil para Portos da
Costa Atlântica dos Estados Unidos da América, assinada em 11 de
setembro/78 pelas empresas de navegação A/S IVARANS RENDERT (IVA-
RAN), COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO LLOYD BRASILEIRO, COMPANHIA DE NAVE-
GAÇÃO MARÍTIMA HETUMAR, EMPRESAS LINEAS MARÍTIMAS ARGENTINAS S/A,
MCORE-MCCOMARCK LINES, INCORPORATED, SEA-LAND SERVICE INC. e VAN
HINVELT, GOUVERIAAN & CO., B.V. (HOFAL).

A presente Resolução entrará em vigor
na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 06.10.78

Proc. nº C-78/5313).

Rio de Janeiro,

de 1978

MANOEL ABUD
Superintendente

**RESOLUÇÃO Nº 5717 - AUTORIZAÇÃO DE CONTINUAÇÃO DE FUNCIONA-
MENTO DE EMPRESA NA NAVEGAÇÃO DE CABO-
TAGEM**

A SUPERINTENDENCIA NACIONAL DA MARINHA MERCAN-
TE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Decretos
ns. 62.383, de 11 de março de 1968, e 73.838, de 13 de março de
1974, RESOLVE:

AUTORIZAR a firma EURO-PIRATAS NAVEGAÇÃO LTDA
sediada no Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, já autoriza-
da a funcionar como empresa de navegação de pequena cabotagem,
conforme a Resolução nº 5468 (D.O. de 31.05.1978), a continuar
funcionando na mesma navegação, no transporte de materiais, equi-
pamentos e pessoas entre a costa brasileira e as ilhas oceânicas,
os terminais e as plataformas de perfuração ou de produção, na ex-
ploração de jazidas minerais e hidrocarbonetos, sob a nova denomi-
nação de JACKSON MARÍTIMA NAVEGAÇÃO LIMITADA e o capital elevado
para CR\$2.400.000,00, conforme a alteração contratual efetivada em
4 de maio de 1978, obrigando-se a mesma a cumprir integralmen-
te as leis e regulamentos em vigor, ou que venham a vigorar, sobre
o objeto desta autorização.

A presente Resolução entrará em vigor na data
de sua publicação no Diário Oficial da União.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 06/10/78

Proc. E-78/19173).

Rio de Janeiro, de outubro de 1978

MANOEL ABUD
Superintendência

**RESOLUÇÃO Nº 5718 - AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE FIRMA INDIVI-
DUAL NA NAVEGAÇÃO INTERIOR FLUVIAL E LACUSTRE**

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCAN-
TE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Decre-
tos ns. 62.383, de 11 de março de 1968, e 73.838, de 13 de mar-
ço de 1974, RESOLVE:

AUTORIZAR a firma individual DORVAL MENDES DA
SILVA, sediada em MANAUS, Estado do AMAZONAS, com o capital -
de CR\$200.000,00, conforme Declaração de Firma datada de 30
de junho de 1978, a funcionar na navegação interior fluvial e
lacustre - Bacia Amazônica - Linha LI-1, no transporte de carga
geral, obrigando-se a mesma a cumprir integralmente as leis e
regulamentos em vigor, ou que venham a vigorar, sobre o objeto
desta autorização.

A presente Resolução entrará em vigor na da-
ta de sua publicação no Diário Oficial da União.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 06.10.78

D-78/18489)

Rio de Janeiro, de Outubro de 1978

MANOEL ABUD
SUPERINTENDENTE

**RESOLUÇÃO Nº 5719 - AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE FIRMA INDIV-
IDUAL NA NAVEGAÇÃO INTERIOR FLUVIAL E LA-
CUSTRE**

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MER-
CANTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos De-
cretos ns. 62.383, de 11 de março de 1968, e 73.838, de 13 de
março de 1974, RESOLVE:

AUTORIZAR a firma individual ANATALÍCIO MO-
REIRA DA SILVA, sediada em MANAUS, Estado do Amazonas, a funcio-
nar na navegação interior fluvial e lacustre - Bacia Amazônica
Linha LI-1, no transporte de carga geral, com o capital social
de CR\$300.000,00, de acordo com a Declaração de Firma datada de
14.02.1978, obrigando-se a mesma a cumprir integralmente as leis
e regulamentos em vigor, ou que venham a vigorar, sobre o obje-
to desta autorização.

A presente Resolução entrará em vigor na
data de sua publicação no Diário Oficial da União.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 06.10.78

Proc. A-78/9195)

Rio de Janeiro, de outubro de 1978

MANOEL ABUD
SUPERINTENDENTE

**RESOLUÇÃO Nº 5720 - AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO NA NAVE-
GAÇÃO INTERIOR FLUVIAL E LACUSTRE**

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCAN-
TE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Decretos
ns. 62.383, de 11 de março de 1968, e 73.838, de 13 de março de
1974, RESOLVE:

AUTORIZAR a Sociedade AREIAS VIEIRA S.A., se-
diada em Santos, Estado de São Paulo, a funcionar como empresa de
navegação interior fluvial e lacustre, nos rios: Juquiã, São Jor-
ge, Cubatão e Capivari Grande, no transporte de areia e cascalho,
de acordo com a ata da Assembleia Geral Extraordinária de 20 de
setembro de 1977 e o capital social elevado de CR\$3.000.000,00 pa-
ra CR\$3.500.000,00, aprovado nas Assembleias Gerais Extraordina-
rias de 30 de abril de 1977 e 30 de novembro de 1977, bem como se-
us Estatutos Sociais adaptados à lei nº 6.404 de 1976, conforme -
Assembleia Geral Extraordinária de 13 de fevereiro de 1978.

A presente Resolução entrará em vigor na data
de sua publicação no Diário Oficial da União.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 06.10.78
proc. S-78/20200)

Rio de Janeiro, de outubro de 1978

MANOEL ABUD
SUPERINTENDENTE

**RESOLUÇÃO Nº 5721 - AUTORIZAÇÃO DE CONTINUAÇÃO DE FUNCIONA-
MENTO NA NAVEGAÇÃO INTERIOR FLUVIAL E
LACUSTRE - PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCAN-
TE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Decretos
ns. 62.383, de 11 de março de 1968, e 73.838, de 13 de março de
1974;

CONSIDERANDO a impossibilidade de obtenção do
Certificado de Registro de Armador expedido pelo Tribunal Maríti-
mo, dentro do prazo concedido pela Resolução nº 5323 (D.O. de 09
agosto de 1977), RESOLVE:

AUTORIZAR a NAVEGAÇÃO DOIS IRMÃOS LTDA, suce-
sora da firma individual ILDO MACHADO PAIVA, sediada em PORTO A-
LEGRE, Estado do Rio Grande do Sul, a continuar funcionando, em
caráter precário, por mais 1 ano, como empresa de navegação inte-
rior fluvial e lacustre - Bacia do Sudeste - Linha LI-5, no trans-
porte de material de construção, permanecendo inalterado o capi-
tal social de CR\$180.000,00, constante do Contrato Social firmado

em 07.06.1976, obrigando-se a mesma a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor, ou que venham a vigorar, sobre o objeto desta autorização.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, em prorrogação à de nº 5323/77, já citada.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 06.10.1978
proc. N-78/17627)

Rio de Janeiro, de outubro de 1978

MANOEL ABUD
SUPERINTENDENTE

RESOLUÇÃO Nº 5722 - AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE FIRMA INDIVIDUAL NA NAVEGAÇÃO INTERIOR FLUVIAL E LACUSTRE

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Decretos ns. 62.383, de 11 de março de 1968, e 73.838, de 13 de março de 1974, RESOLVE:

AUTORIZAR a firma individual ADÃO NUNES DE SOUZA, sediada em Canoas, Estado do Rio Grande do Sul, a funcionar na navegação interior fluvial e lacustre, Bacia do Sudeste - Linha LI-5, no transporte de material de construção, com o capital de CR\$300.000,00, conforme Declaração de Firma datada de 13.4.72 e Aditivo datado de 12.07.1978, obrigando-se a mesma a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor, ou que venham a vigorar, sobre o objeto desta Autorização.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.
(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 06.10.1978
proc. A-78/18911)

Rio de Janeiro, de outubro de 1978

MANOEL ABUD
SUPERINTENDENTE

RESOLUÇÃO Nº 5723 - AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DE NAVEGAÇÃO INTERIOR DE TRAVESSIA

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 73.838, de 13 de março de 1974;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto número 76.401, de 08 de outubro de 1975;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução da SUNAMAM nº 5458, publicada no Diário Oficial da União de 8.3.78;
RESOLVE:

AUTORIZAR a firma individual JOSÉ ALLES - AICK, sediada em RIBAMAR, Estado do Maranhão, com o capital de CR\$100.000,00, conforme Declaração de Firma datada de 02.06.1977, a explorar o serviço de navegação interior de travessia, na Baía de São José, ligando os Municípios de Ribamar e Mamona (Icatu), com escala em Serraria (Icatu), obrigando-se a mesma a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor, ou que venham a vigorar, sobre o objeto desta autorização.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 06.10.1978
proc. F-78/19025)

Rio de Janeiro, de outubro de 1978

MANOEL ABUD
SUPERINTENDENTE

RESOLUÇÃO Nº 5724 - AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE FIRMA INDIVIDUAL NA NAVEGAÇÃO INTERIOR FLUVIAL E LACUSTRE

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Decretos ns. 62.383 de 11 de março de 1968 e 73.838 de 13 de março de 1974, RESOLVE:

AUTORIZAR a firma individual A.S. LIMA - TRANSPORTE E NAVEGAÇÃO (AGÉNAVE) de Agenor Silva Lima, sediada no Município de Igarapé-Miri, Estado do Pará, com o capital social de CR\$400.000,00, conforme Declaração de Firma Individual datada de 01.06.1977, a funcionar, em caráter precário, pelo prazo de 1 ano como empresa de navegação interior fluvial e lacustre = Bacia Amazônica = Linha LI-1, no transporte de carga geral, obrigando-se a mesma a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor, ou que venham a vigorar, sobre o objeto desta autorização, bem como apresentar, dentro do referido prazo, o Certificado de Registro de Armador expedido pelo Tribunal Marítimo.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 06.10.78
proc. A-78/2546)

Rio de Janeiro, de outubro de 1978

MANOEL ABUD
Superintendente

RESOLUÇÃO Nº 5725 - AUTORIZAÇÃO DE CONTINUAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA NA NAVEGAÇÃO INTERIOR FLUVIAL E LACUSTRE

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Decretos ns. 62.383, de 11 de março de 1968, e 73.838, de 13 de março de 1974, RESOLVE:

AUTORIZAR a NAVEGAÇÃO ALIANÇA LTDA., sediada em PORTO ALEGRE, Estado do Rio Grande do Sul, já autorizada a funcionar como empresa de navegação INTERIOR FLUVIAL E LACUSTRE conforme Resolução nº 3939 da SUNAMAM (D.O. de 03.08.1971), a continuar funcionando na referida navegação, BACIA DO SUDESTE Linha LI-5, no transporte de carga geral, graneis sólidos e líquidos inclusive, e derivados de petróleo, face à alteração contratual verificada em 19.05.1978, com retirada e admissão de sócios por cessão e transferência de quotas, permanecendo inalterado o capital social de CR\$2.715.000,00, obrigando-se a mesma a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor, ou que venham a vigorar, sobre o objeto desta autorização.

A empresa fica obrigada a operar com embarcações adequadas ao transporte de derivados de petróleo.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União e cancela a de nº 5.049 (D.O. de 30.07.1976)

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 06/10/78
Proc. N-78/14668)

Rio de Janeiro, de outubro de 1978

MANOEL ABUD
SUPERINTENDENTE

RESOLUÇÃO Nº 5726 - AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DE NAVEGAÇÃO INTERIOR DE TRAVESSIA

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 73.838, de 13 de março de 1974,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 76.401, de 08 de outubro de 1975;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução da SUNAMAM nº 5458, publicada no Diário Oficial de 08.03.1978, RESOLVE:

AUTORIZAR a firma individual JOSÉ PAZOS RIO 80, sediada em Santos, Estado de São Paulo, com o capital social de CR\$12.000,00, conforme Declaração de Firma datada de 16.12.77, a explorar a navegação interior de travessia, entre o Distrito de Vicente de Carvalho (Município de Guarujá) e a Bacia do Mercado - de Santos (SP), no transporte de carga e passageiros, obrigando-se a mesma a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor, ou que venham a vigorar, sobre o objeto desta autorização.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 06.10.1978
proc. S-77/26669)

Rio de Janeiro, / de outubro de 1978
MANOEL ABUD
SUPERINTENDENTE

RESOLUÇÃO Nº 5727 - CANCELAMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA NA NAVEGAÇÃO INTERIOR FLUVIAL E LACUSTRE

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 73.838, de 13 de março de 1974,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 4058 (D.O. de 26.04.1972), RESOLVE:

CANCELAR a autorização concedida, pela Resolução nº 4906 (D.O. de 22.01.1976), à firma PEREIRA DE AQUINO & CIA. LTDA., sediada em Manaus, Estado do Amazonas, para funcionar como empresa de navegação interior fluvial e lacustre - Bacia Amazônica.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 06.10.1978
proc. M-77/33349)

Rio de Janeiro, / de outubro de 1978
MANOEL ABUD
SUPERINTENDENTE

RESOLUÇÃO Nº 5728 - AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DE NAVEGAÇÃO INTERIOR DE TRAVESSIA

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 73.838, de 13 de março de 1974,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 76.401, de 08 de outubro de 1975,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 5458-da SUNAMAM, publicada no Diário Oficial da União de 8.3.1978, RESOLVE:

AUTORIZAR a firma individual ANTONIO AVELINO DO NASCIMENTO, sediada em São Vicente, Estado de São Paulo, com o capital de CR\$85.000,00, de acordo com a Declaração de Registro de Firma datada de 04.10.1977, a explorar o serviço de navegação interior de travessia, entre Ponta da Praia (Município de Santos) e a Praia Santa Cruz dos Navegantes (Município de Guarujá), no transporte de passageiros, obrigando-se a mesma a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor, ou que venham a vigorar, sobre o objeto desta autorização.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 06.10.1978
proc. S-78/12282)

Rio de Janeiro, de outubro de 1978
MANOEL ABUD
SUPERINTENDENTE

**MINISTÉRIO
DA AGRICULTURA
SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO**

SUPER
Portaria nº 72 de 12 de outubro de 1978.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO (SUNAB), no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Resolução nº 56 do Conselho Interministerial de Preços (CIP), de 04 de outubro de 1978, sobre a fabricação e venda, a nível regional, de pão especial, com aspecto diverso do pão francês ou de sal, de consumo habitual da população;

CONSIDERANDO, em consequência, a necessidade de se estabelecer normas que compatibilizem o mercado do pão especial com o do tipo francês, sem prejuízo do efetivo suprimento e boa qualidade deste ao consumidor;

CONSIDERANDO, finalmente, o disposto na Resolução nº 15, de 20 de dezembro de 1977, do Conselho Nacional do Abastecimento (CONAB), e no Decreto nº 79.706, de 18 de maio de 1977,

R E S O L V E:

ART.1º - Fixar, para todo o território nacional, com exceção do Estado do Acre e dos Territórios Federais de Rondônia e Roraima, os seguintes preços máximos de venda do pão francês ou de sal, de consumo habitual da população, e do tipo único especial, constante de Portarias a serem baixadas pelos Delegados da SUNAB, nas panificadoras, padarias, depósitos, mercearias e qualquer outro estabelecimento que comercialize o produto:

UNIDADES	TIPO FRANCÊS	TIPO ESPECIAL
	CR\$	CR\$
50 gramas	0,50	0,70
100 gramas	0,90	1,20
200 gramas	1,60	2,20
500 gramas	4,00	5,00
1000 gramas	7,80	9,50

PARÁGRAFO ÚNICO - No Estado do Acre e nos Territórios Federais de Rondônia e Roraima, os preços máximos de venda são os seguintes:

UNIDADES	TIPO FRANCÊS	TIPO ESPECIAL
	CR\$	CR\$
50 gramas	0,60	0,80
100 gramas	1,00	1,30
200 gramas	2,00	2,60
500 gramas	4,50	5,50
1000 gramas	8,80	10,50

ART.2º - Os Delegados da SUNAB ficam autorizados a baixar Portarias designando o tipo de pão especial de comercialização mais tradicional nas respectivas unidades federativas com a descrição de sua forma e aparência, que deverá ter aspecto diverso do pão francês ou de sal, bem como o(s) peso(s) que deve(em) ser comercializado(s), segundo demanda local.

§ 1º - Os estabelecimentos que comercializem o pão de tipo especial, previsto neste artigo, ficam obrigados a fazer constar da tabela de preços a sua denominação bem como pesos das unidades e respectivos preços de venda ao consumidor.

§ 2º - A permissão para o fabrico e venda de um tipo de pão especial nos pesos e preços fixados no artigo 1º e seu Parágrafo Único, será concedida a título precário, devendo ser cancelada à vista de irregularidades que venham a ser constatadas no suprimento e na qualidade do pão francês ou de sal.

ART.3º - É obrigatória a fabricação do pão francês ou de sal, de formato alongado e/ou de bisnaga, indepen-

dentemente do número e forma de cortes ou pestanas, ficando proibida a sua fabricação e venda nos pesos e preços diversos dos estabelecidos no artigo 1º e seu parágrafo único.

ART.4º - Aplicam-se à produção e à comercialização dos pães de que trata a presente Portaria, as normas estabelecidas na Portaria SUPER nº 71, de 22 de dezembro de 1975.

ART.5º - Os infratores do disposto nesta Portaria ficarão sujeitos às sanções previstas na Lei Delegada nº 04, de 26 de setembro de 1962 e demais cominações legais cabíveis.

ART.6º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, revogadas as Portarias SUPER nºs 11, de 2 de abril de 1976, 27, de 11 de maio de 1978, e demais disposições em contrário.

RUBEM NOÉ WILKE

Portaria n.º 391 de 12 de outubro de 1978

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO (SUNAB), no uso de suas atribuições legais, resolve:

DELEGAR PODERES

ao Diretor da Divisão de Material e Patrimônio do Departamento de Administração, RONALD LANZILLOTTI, para representá-lo no ato de assinatura do Contrato de manutenção e assistência técnica de máquinas de escrever, somar e calcular, a ser firmado com a FACIT S.A. - Máquinas de Escritório, com filial à Avenida Rodrigues Alves nº 153 - Rio de Janeiro (RJ), de acordo com o que consta do Processo SUNAB nº 16.122/78.

RUBEM NOÉ WILKE

Portaria n.º 392 de 12 de outubro de 1978

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO (SUNAB), no uso de suas atribuições legais, resolve:

DELEGAR PODERES

ao Diretor da Divisão de Material e Patrimônio do Departamento de Administração, RONALD LANZILLOTTI, para representá-lo no ato de assinatura do Contrato de manutenção e assistência técnica de máquinas de escrever, somar e calcular, a ser firmado com a OLYMPIA DO BRASIL LTDA., com filial à rua Itapiru nº 1244 - Rio de Janeiro (RJ), de acordo com o que consta do Processo SUNAB número - 16.122/78.

RUBEM NOÉ WILKE

Portaria n.º 393 de 12 de outubro de 1978

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO (SUNAB), no uso de suas atribuições legais, resolve:

DELEGAR PODERES

ao Diretor da Divisão de Material e Patrimônio do Departamento de Administração, RONALD LANZILLOTTI, para representá-lo no ato de assinatura do Contrato de manutenção e assistência técnica de máquinas de escrever, somar e calcular, a ser firmado com a TECLA MÁQUINAS DE ESCRITÓRIO LTDA., estabelecida à rua Evaristo da Veiga, nº 47 - Grupo 706 - Rio de Janeiro (RJ), de acordo com o que consta do Processo SUNAB nº 16.122/78.

RUBEM NOÉ WILKE

Portaria n.º 394 de 12 de outubro de 1978

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO (SUNAB), no uso de suas atribuições legais, resolve:

DELEGAR PODERES

ao Diretor da Divisão de Material e Patrimônio do Departamento de Administração, RONALD LANZILLOTTI, para representá-lo no ato de assinatura do Contrato de Manutenção e Assistência Técnica de máquinas de escrever, somar e calcular, a ser firmado com a SPERRY RAND DO BRASIL S.A., estabelecida à Rua Ceará nº 104 - 6º andar, RIO DE JANEIRO (RJ), de acordo com o que consta do Processo SUNAB nº 16.122/78.

RUBEM NOÉ WILKE

Portaria n.º 395 de 12 de outubro de 1978

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO (SUNAB), no uso de suas atribuições legais, resolve:

DELEGAR PODERES

ao Diretor da Divisão de Material e Patrimônio do Departamento de Administração, RONALD LANZILLOTTI, para representá-lo no ato de assinatura do Contrato de manutenção e assistência técnica de máquinas de escrever, somar e calcular, a ser firmado com a OLIVETTI DO BRASIL, estabelecida à Av. General Justo nº 335 - 2º andar, de acordo com o que consta do Processo SUNAB nº 16.122/78.

RUBEM NOÉ WILKE

Portaria n.º 396 de 12 de outubro de 1978

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO (SUNAB), no uso da atribuição que lhe confere o artigo 12 do Decreto nº 72.912 de 10.10.73, e tendo em vista o disposto no item 4 da Instrução Normativa DASP/Nº 46/75, resolve:

DESIGNAR

DARCY GOMES LEAL, ocupante do cargo de Procurador Autárquico SJ-1103A, matrícula IPASE nº 2.131.255, do Quadro Permanente desta Superintendência, para exercer a função de Chefe do Serviço de Contencioso da Procuradoria Regional da Delegacia da SUNAB no Estado de São Paulo, código DAI-111.2, constante do Quadro Permanente desta Autarquia, de que trata o Decreto nº 78.117 de 22.07.76.

RUBEM NOÉ WILKE

Portaria n.º 397 de 12 de outubro de 1978

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO (SUNAB), no uso da atribuição que lhe confere o artigo 12 do Decreto nº 72.912 de 10.10.73, e tendo em vista o disposto na alínea b do item 5 da Instrução Normativa DASP/Nº 46/75, resolve:

DESIGNAR

JORGE ABDALA, ocupante do emprego de Inspetor de Abastecimento LT-NS-937.A, da Tabela Permanente desta Superintendência, para exercer a função de Assistente do Delegado da Delegacia da SUNAB no Estado de Goiás, código DAI-112.3, constante do Quadro Permanente desta Autarquia, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação das Categorias Funcionais de Economista NS-922, Técnico de Administração NS-923 e Contador NS-924, correlatas com a referida função de acordo com o Decreto nº 78.117 de 22.07.76.

RUBEM NOÉ WILKE

Portaria n.º 398 de 12 de outubro de 1978

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO (SUNAB), usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 75.730, de 14/05/1975, e tendo em vista a autorização presidencial exarada na Exposição de Motivos MA/Nº 76, de 18 de outubro de 1976,

R E S O L V E,

Admitir, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, no emprego de Inspetor de Abastecimento, o seguinte candidato aprovado em concurso público:

Na cidade de São Paulo - SP
MÁRIO DE ALMEIDA KULATF

Tornar sem efeito a designação da concursada a seguir relacionada, anteriormente admitida pela Portaria SUNAB nº 275, de 10/07/1978, tendo em vista que a mesma desistiu de sua admissão:

Na cidade de São Paulo - SP
ALATDE ANGÉLICA TRAZZI

A entrada em exercício, por parte do candidato ora admitido, dar-se-á durante o prazo de -30 (trinta) dias, improrrogável, contado da data da publicação desta Portaria.

Rubem Noê Wilke

Portaria n.º 399 de 12 de outubro de 1978

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO (SUNAB), usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 75 730, de 14/05/1975, e tendo em vista a autorização presidencial exarada na Exposição de Motivos DASP nº 205, de 23 de maio de 1975,

R E S O L V E,

Admitir, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, no emprego de Técnico de Contabilidade, o seguinte candidato aprovado em concurso público:

Na cidade de Belo Horizonte - MG
LÚCIO COSTA

Tornar sem efeito a designação do concursado a seguir relacionado, anteriormente admitido pela Portaria SUNAB nº 340, de 28/08/1978, tendo em vista que o mesmo desistiu de sua admissão:

Na cidade de Belo Horizonte - MG
DILSON CLEVES PEREIRA

A entrada em exercício, por parte do candidato ora admitido, dar-se-á durante o prazo de 30 (trinta) dias, improrrogável, contado a partir da data da publicação desta Portaria.

Rubem Noê Wilke

Portaria n.º 400 de 12 de outubro de 1978

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO (SUNAB), usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 75 730, de 14/05/1975, e tendo em vista a autorização presidencial exarada na Exposição de Motivos DASP nº 205, de 23/05/1975,

R E S O L V E,

Admitir, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, no emprego de Economista, a seguinte candidata aprovada em concurso público:

Na cidade de São Paulo - SP
KARIM LEHNERT

Tornar sem efeito a designação do concursado a seguir relacionado, anteriormente admitido pela Portaria SUNAB nº 341, de 28/08/1978, tendo em vista que o mesmo desistiu de sua admissão:

Na cidade de São Paulo - SP
ROLAN DA SILVA CRESPO

A entrada em exercício por parte da candidato ora admitida, dar-se-á durante o prazo de 30 (trinta) dias, improrrogável, contado da data da publicação desta Portaria.

Rubem Noê Wilke

Portaria n.º 401 de 12 de outubro de 1978

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO (SUNAB), usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 75 730, de 14/05/1975, e tendo em vista a autorização presidencial exarada na Exposição de Motivos DASP nº 205, de 23 de maio de 1975,

R E S O L V E,

Admitir, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, no emprego de Técnico de Contabilidade, o seguinte candidato aprovado em concurso público:

Na cidade de Aracaju - SE
ACRÍSIO BARBOSA

Tornar sem efeito a designação do concursado a seguir relacionado, anteriormente admitido pela Portaria SUNAB nº 319, de 22/08/1978, tendo em vista que o mesmo desistiu de sua admissão:

Na cidade de Aracaju - SE
MAURÍCIO BRANDÃO MUNDIM

A entrada em exercício, por parte do candidato ora admitido, dar-se-á durante o prazo de 30 (trinta) dias, improrrogável, contado da data da publicação desta Portaria.

Rubem Noê Wilke

Portaria n.º 402 de 12 de outubro de 1978

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO (SUNAB), usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 75 730, de 14/05/1975, e tendo em vista a autorização presidencial exarada na Exposição de Motivos MA/Nº 76, de 18 de outubro de 1976,

R E S O L V E,

Admitir, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, no emprego de Inspetor de Abastecimento, os seguintes candidatos aprovados em concurso público:

Na cidade de Maceió - AL
ANA TEREZA BELTRÃO BARROS

Na cidade de Vitória - ES
ALOTISIO VIEIRA DE CARVALHO

Na cidade de São Paulo - SP
VERA LÚCIA VIROLI ZIZZA

Rescindir, a pedido, os contratos de trabalho dos concursados a seguir relacionados, anteriormente admitidos pela Portaria SUNAB nº 687, de 12 de novembro de 1976:

Na cidade de Maceió - AL
MARIA DO CARMO QUEIROZ NASCIMENTO

Na cidade de Vitória - ES
AVLTON DUTRA LEAL

Na cidade de São Paulo - SP
WALDEMAR RIBEIRO DO VALLE FILHO

A entrada em exercício, por parte dos candidatos ora admitidos, dar-se-á durante o prazo de 30 (trinta) dias, improrrogável, contado da data da publicação desta Portaria.

Rubem Noê Wilke

Portaria n.º 403 de 12 de outubro de 1978

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO (SUNAB), no uso de suas atribuições legais, resolve:

D I S P E N S A R

a pedido, a partir de 01.10.78, JOAQUIM CARLOS DAS EIRAS, dos encargos de Assistente da Divisão de Estudos e Pesquisas da Delegacia da SUNAB no Estado de São Paulo, para os quais foi designado pela Portaria SUNAB nº 618 de 11.12.75, publicada no D.O.U. de 6 de janeiro de 1976.

RUBEM NOÉ WILKE

Portaria n.º 404 de 12 de outubro de 1978

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO (SUNAB), no uso de suas atribuições legais, resolve:

D I S P E N S A R

a pedido, a partir de 07.08.78, ARNALDO ALVES DA CRUZ, dos encargos de Chefe da Seção de Divulgação da Secretaria da Delegacia da SUNAB no Estado do Paraná, para os quais foi designado pela Portaria SUNAB nº 491 de 15.09.75, publicada no D.O.U. de 26 do mesmo mês e ano.

RUBEM NOÉ WILKE

Retificação

PORTARIA SUPER. Nº 54, DE 15 DE AGOSTO DE 1978

Onde se lê:

"Art. 1º ...

Quadro II:

RS — SC — GO — MT — MS — MA — PI — DF"

Lê-se:

"Art. 1º ...

Quadro II:

RS — SC — GO — MT — MS — MA — PI — DF — PA."

Delegacia Regional em Santa Catarina

PORTARIA DESC 13, DE 10 DE MAIO DE 1978

O Delegado Regional da Superintendência Nacional do Abastecimento, no Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e considerando o que estabelece o art. 8º, e seu parágrafo do Regimento Interno da SUNAB, bem como os termos da Portaria SUNAB n.º 703, de 23 de novembro de 1976, publicado no BIP número 48-76, resolve:

Designar Sílvia Maria Cunha, Agente Administrativo SA-801.3 e Secretário Administrativo, Código DAI-111.1, do Quadro Permanente da SUNAB, para exercer os encargos de substituta da Assistente do Delegado e responsável pelo expediente da Seção de Administração desta Delegacia — servidora Otília Terezinha Sant'Anna Martins, durante seus impedimentos legais, temporários ou eventuais. — Márcio Wiethorn.

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

PORTARIA Nº G 46 DE 10 DE OUTUBRO DE 1978

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA — SUDEPE, no uso das atribuições e da competência conferidas pelos artigos 2º, VII, e 3º, XIII, da lei Delegada nº 10, de 11 de outubro de 1962, pelo artigo 91 do Decreto-lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, e com fundamento no artigo 26, XI, do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria nº 105, de 05 de março de 1975, do Ministério da Agricultura, tendo em vista o que consta do Processo nº S/04894/78,

R E S O L V E :

I — Permitir à Cooperativa Mista de Pesca Norte-Brasileira Ltda., com sede em Belém - PA, o uso do imóvel de propriedade da SUDEPE, situado no município de Soure - PA, constituído de terreno com área de 1.916,32 m², medindo 118 metros de frente por 16,24 metros de fundos, fazendo frente para o nascente, tendo os seguintes limites: ao Norte com a travessa nove (09) ao Sul com a Fábrica de Gêlo "Utangacê", a Leste com a terceira rua e a Oeste com o Rio Paracauari, terreno situado no Bairro de São Pedro, dotado de cais acostável, edificações e equipamentos instalados.

II — A permissão não confere exclusividade, ficando obrigada a COOPERNORTE a não impedir e a facultar o uso do imóvel por pescadores da região a ela não associados, desde que habilitados por permissão da SUDEPE.

III — O uso será gratuito, porém a Cooperativa fica obrigada a manter os bens sob sua responsabilidade em perfeito estado de conservação, reparando e substituindo, em estrita con-

formidade com o projeto aprovado pela SUDEPE, ou com sua autorização expressa, todas as partes e pertences que se perderem por acidente, imperícia ou desgaste natural.

IV — A COOPERNORTE elaborará um Regulamento do Empreendimento de Pesca de Soure, que operará em conformidade, submetendo-o à prévia aprovação da SUDEPE, nos termos do artigo 91, parágrafo único, do Decreto-lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967.

V — A permissão é livremente revogável pela SUDEPE, a qualquer tempo, sem direito a indenização ou compensação, quaisquer que sejam, dando-se como automaticamente revogada quando for editada lei que disponha sobre terminais pesqueiros entreposto de pesca e postos de venda de pescado.

JOSE UBIKARA COELHO DE SOUZA TIMM

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

COLÉGIO PEDRO II

PORTARIA Nº 143, DE 13 DE JULHO DE 1978

O Diretor-Geral do Colégio Pedro II, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 12 do Decreto número 72.912, de 10 de outubro de 1973, resolve:

Designar Abrahão Alberto Jonas Eisenberg, matrícula número 1.214.283. — Vândick L. da Nóbrega.

ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DE ALAGOAS

PORTARIA Nº 264/GD, de 24 de agosto de 1978

O DIRETOR DA ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 18 do Regimento Interno da Escola, aprovado pela Portaria Ministerial nº 504, de 16.10.75, e publicada no D.O.U. de 04.11.75; resolve:

Rescindir o Contrato de Trabalho celebrado entre esta Escola e o Professor de Ensino de 1º e 2º Graus da Tabela Permanente, FRANCISCO JOSÉ TORRES, vigorando o ato a partir de 10 de agosto de 1978.

PORTARIA Nº 274/GD, de 12 de setembro de 1978

O DIRETOR DA ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 18 do Regimento Interno da Escola, aprovado pela Portaria Ministerial nº 504, de 16.10.75, e publicada no D.O.U. de 04.11.75; considerando o Proc. nº 2654/78-SCA; resolve:

Rescindir o Contrato de Trabalho celebrado entre esta Escola e o Professor de Ensino de 1º e 2º Graus da Tabela Permanente, DALMO MOREIRA SANTANA, vigorando o ato a partir de 11 de setembro de 1978.

PORTARIA Nº 285/GD, de 02 de outubro de 1978

O DIRETOR DA ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 18 do Regimento Interno da Escola, aprovado pela Portaria Ministerial nº 504, de 16.10.75, e publicada no D.O.U. de 04.11.75; resolve:

Rescindir o Contrato de Trabalho celebrado entre esta Escola e o Agente Administrativo SA-801.4, da Tabela Permanente, MARIA DE FÁTIMA FERREIRA DA SILVA, vigorando o ato a partir de 23 de setembro de 1978.

BRENDO LINS DE OLIVEIRA
Diretor

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

PORTARIA Nº 1.518, DE 4 DE OUTUBRO DE 1978

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Resilir, a pedido, a partir de 21 de agosto de 1978, o contrato de trabalho de Marijorge Dias de Andrade, Tecnologista, Classe A, LT-NM-1018.5, da Tabela Permanente, lotado no Instituto de Geociências desta Universidade, tendo em vista o que consta do Processo número 20.237-78. — Augusto da Silveira Mascarenhas, Reitor.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

PORTARIA Nº 904, DE 2 DE OUTUBRO DE 1978

O Reitor da Universidade Federal do Ceará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que consta do Processo nº 6.239-78-UFC, resolve:

Conceder aposentadoria, de acordo com o artigo 178, item I, letra b, da Lei número 1.711, de 28.10.52, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 5 de dezembro de 1977, a José de Almeida Souza, matrícula nº 1.951.614, no cargo de Agente de Portaria, Código TP-1202.C,

referência 18, do Quadro Permanente da Universidade Federal do Ceará. — *Pedro Teixeira Barroso.*

PORTARIA Nº 919, DE 6 DE OUTUBRO DE 1978

O Reitor da Universidade Federal do Ceará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Nomear José Haroldo da Silva Teixeira, integrante do Quadro Permanente da Universidade Federal do Ceará, para exercer o cargo, em comissão, DAS-102.1 de Assessor desta Universidade, criado pelo Decreto nº 78.283, de 17 de agosto de 1978, publicado no Diário Oficial de 19 seguinte. — *Pedro Teixeira Barroso.*

- 1 - Altair Alves Gurgel
- 2 - José dos Santos Conceição
- 3 - Luiz Borges
- 4 - Nivaldo Ferreira

5 - Pedro Martins Lisboa Filho, em vagas resultantes do ajustamento por classes de que trata a Portaria nº 975, de 10.07.78-DASP.

Inah Marins Gonçalves

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

PORTARIAS DE PESSOAL DE 04 E 13 DE OUTUBRO DE 1978.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 1º, parágrafo único do Decreto nº 51.352, de 23 de novembro de 1961, resolve:

Nº 701 - Conceder aposentadoria de acordo com os artigos 101, item III e 102, item I, letra a da Constituição,

a GUILHERME MARTINS DE ALBUQUERQUE FILHO, matrícula nº 1.881.495, no cargo de Professor Titular, Código: M-401.6, do Quadro Permanente desta Universidade, fazendo jus a 3/5 (três quintos) do Incentivo Funcional II, conforme dispõe o artigo 9º, § 3º, alínea b da Lei nº 6.182, de 11 de dezembro de 1974. (Processo UFPE nº 17.068/78).

Nº 717 - Declarar, aposentado compulsoriamente, de acordo com os artigos 101, item II e 102, item II da Constituição, combinado com o artigo 78, parágrafo 2º da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952,

a partir de 21 de agosto de 1978, ARLINDA DE MELO ROCHA, matrícula nº 2.067.632, no cargo de Professor Adjunto, Código: M-401.5, do Quadro Permanente desta Universidade, fazendo jus a 3/5 (três quintos) do Incentivo Funcional II, conforme dispõe o artigo 9º, § 3º, alínea b da Lei nº 6.182, de 11 de dezembro de 1974. (Processo UFPE nº 15.169/78).

Nº 718 - Conceder exoneração, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952,

a JORGE JOSÉ HENRIQUE LAMBRET, matrícula nº 2.218.964, do cargo de Técnico de Laboratório, P-1601.148, do Quadro Suplementar desta Universidade, a partir de 02 de agosto de 1978. (Processo UFPE nº 17.598/78).

PAULO FREDERICO DO RÉGO MACIEL

PORTARIA DE PESSOAL Nº 711, DE 13 DE OUTUBRO DE 1978.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 12 do Decreto nº 72.912, de 10 de outubro de 1973, e tendo em vista o contido no Processo UFPE nº 17.244/78,

R E S O L V E

Conceder dispensa, a partir de 01.10.78, a ANTONIO DA COSTA LISBOA, ocupante do emprego de Médico, Código: LT-NS-901.A.45, da Tabela Permanente da mesma Universidade, da função de Coordenador, Código: DAI-111.3, da Coordenadoria dos Serviços Médicos do Hospital das Clínicas, para a qual fora designado pela Portaria nº 752, de 24.11.76.

PAULO FREDERICO DO RÉGO MACIEL

PORTARIA DE PESSOAL Nº 714, DE 13 DE OUTUBRO DE 1978.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 12 do Decreto nº 72.912, de 10 de outubro de 1973, e tendo em vista o disposto no item 4 da Instrução Normativa DASP nº 46, de 19 de agosto de 1975, resolve:

Designar LUIZ MOREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de Médico, Código: NS-901.B.49, do Quadro Permanente da mesma Universidade, para exercer a função de Coordenador, Código: DAI-111.3, da Coordenadoria dos Serviços Médicos do Hospital das Clínicas, correlata com a Categoria Funcional indicada, de acordo com o Decreto nº 76.543, de 04 de novembro de 1975, publicado no D.O. de 06 subse-

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**Departamento do Pessoal**

PORTARIA Nº 120 DE 11 DE outubro DE 1978.

O Diretor-Geral do Departamento de Pessoal da Universidade Federal do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 14 do Decreto nº 80.602, de 24 de outubro de 1977,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional, de acordo com o artigo 2º, combinado com o artigo 34, item II, do Decreto nº 80.602, de 24 de outubro de 1977, com efeitos a partir de 1º de agosto de 1978, a

MARIA GANDINE SANT'ANA, da classe A, referência 30, para a classe B, referência 31, da Categoria Funcional de Técnico de Contabilidade, Código NM-1042, do Quadro Permanente desta Autarquia, mediante deslocamento do respectivo cargo, para compor a lotação de nova classe.

Inah Marins Gonçalves

PORTARIA Nº 121 DE 11 DE outubro DE 1978.

O Diretor-Geral do Departamento de Pessoal da Universidade Federal do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 14 do Decreto nº 80.602, de 24 de outubro de 1977,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional, de acordo com o artigo 2º do Decreto nº 80.602, de 24 de outubro de 1977, combinado com o artigo 2º e seus parágrafos do Decreto nº 82.265, de 13 de setembro de 1978, com efeitos a partir de 1º de agosto de 1978, a

HILDA HOFFMANN BUCHER, da classe B, referência 48, para a classe C, referência 49, da Categoria Funcional de Contador, Código LT-NS-924, da Tabela Permanente desta Autarquia.

Inah Marins Gonçalves

PORTARIA Nº 122 DE 11 DE outubro DE 1978.

O Diretor-Geral do Departamento de Pessoal da Universidade Federal do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 14 do Decreto nº 80.602, de 24 de outubro de 1977,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional, de acordo com o artigo 2º, combinado com o artigo 34, item I, do Decreto nº 80.602, de 24 de outubro de 1977, com efeitos a partir de 1º de agosto de 1978, No Quadro Permanente desta Autarquia,

Da classe C, referência 17, para a classe S (Especial), referência 18, da Categoria Funcional de Agente de Portaria, Código TP-1202, a

quente, em vaga decorrente da dispensa concedida a Antonio da Costa Lisboa, ficando o indicado, dispensado da função de Chefe do Serviço de Medicina Cirúrgica, Código: OAI-111.2, da mesma Coordenadoria, para a qual fora designado pela Portaria nº 158, de 16.03.77. (Processos UFPE nºs. 17.582 e 17.583/78).

PAULO FREDERICO DO RÉGO MACIEL

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA Nº 934, DE 29 DE SETEMBRO DE 1978

O Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, usando de suas atribuições legais, e, de acordo com as disposições contidas no Decreto nº 81.317, de 8 de fevereiro de 1978, resolve:

Art. 1.º Homologar, na forma do artigo 8.º do Decreto número 81.317, de 8 de fevereiro de 1978, o processo seletivo a que foram submetidos os concorrentes a progressão funcional no Grupo Magisterio, Código M-400;

Art. 2.º Em consequência, conceder Progressão Funcional, com efeitos a contar de 1.º de outubro de 1977, da Classe de Professor Assistente, para a Classe de Professor Adjunto, da Categoria funcional de Professor de Ensino Superior, Código: M-401, mantido o respectivo regime jurídico, no Quadro ou Tabela Permanente, desta Universidade, a:

001. Acely Stroher Escobar
002. Adamastor Aguiar Uriarte
003. Adão Gonzaga do Vale Mattos
004. Adauto Duarte Villanova
005. Almbre Silveira de O. Freitas
006. Albano Alberto Weriang
007. Albertina Helena Pires da Rocha
008. Alberto André
009. Alberto Gomes Pereira Filho
010. Alduino Zilio
011. Alfieri Felix Florian Gobetti
012. Alfredo Cestari
013. Alce Ardohain Soares
014. Avaro Telles Hoffmann
015. Alwin Wilhelm Elbern
016. Alzemirol Eduino Sturm
017. Anna Carmen Leal Prates
018. Antonio Carlos Xavier Pires
019. Antonio Daltro de Mattos
020. Antonio de Almeida M. Costa Neto
021. Antonio José Marques d'Almeida
022. Armando José Farah
023. Arminio Trevisan
024. Arnaldo José da Costa Filho
025. Arnaldo Scarrone
026. Arnaldo Schunke
027. Arno Wagner
028. Arthur Blásio Rambo
029. Arthur Günther Albrecht
030. Arthur Oscar Garcia Pereira
031. Astor Eugênio Hessel
032. Astor Roca de Barcellos
033. Athos Stern
034. Atoz Freitas Grawunder
035. Aureo Pereira
036. Ayrton Guaycurus Zingano
037. Beatriz M. Mikusinski Zawislak
038. Beloni Mariane Veita Grivot
039. Bilac Pacheco Leiria
040. Brenno Mariath
041. Bruno Carlos Paimbini
042. Bruno Klefer
043. Bruno Seibert de Rezende
044. Bugre U. Marimon de Lucena
045. Caio Flávio Prates da Silveira
046. Carlos Alberto Roesch da Silva
047. Carlos Alfredo A. Oliveira
048. Carlos Franco Voegeli
049. Carlos Germano Sohni
050. Carlos Henrique Poisl
051. Carlos Jacintho Verney Gomez
052. Carlos Mallmann Filho
053. Carlos Mozart Marques de Moraes
054. Carlos Ney Dias Leite
055. Carmen Edith Pastro
056. Carmen Britto
057. Carmine Lidio Rosito
058. Carolina Beatriz Azambuja Arnt
059. Casemiro Victório Tondo
060. Catarina T. Moreira Bacha
061. Cecilia Ervis Ceroni
062. Celeste Larrion Corrêa
063. Celso Brisolara Martins
064. Celso Carneiro
065. Celso Pedro Luft
066. Celso Roat Poester
067. Cesar Amaury Ribeiro da Costa
068. Cicero de Moraes Júnior
069. Cláudio Augusto Barboza Job
070. Cláudio Mario Mundstock

071. Cláudio Schneider
072. Cleci Mayer
073. Clóvis Antonio Perazzolo
074. Clóvis Vergara Marques
075. Danilo Pianca
076. Darci Antonio Vieimo
077. Darcy de Oliveira Iha
078. Dari Antonio Antonilli
079. Dauri Corrêa Redaelli
080. David Soares Cardoso Martins
081. Décio Faraco de Azevedo
082. Di Pinto Pancaro
083. Dirce Pessoa de Brum Aragón
084. Diva Santiago Corrêa
085. Djalma de Oliveira Belli
086. Dulce Rocha Machado
087. Dymitr Demczuk
088. Edeia Lanza Pereira de Souza
089. Edgar Augusto Lanza
090. Edgar Irio Simm
091. Edi Madalena Fracasso
092. Eduardo Beck Paglioli
093. Edy Ceciliano de Sá Carneiro
094. Egon Arno Kilian
095. Egon Handel
096. Egon Roque Fröhlich
097. Elfrides Eva Scherman Schapoval
098. Eli de Moraes Souza
099. Eloy Amado Venâncio
100. Eloy Lopes Less
101. Ely Alberto Dehnhardt
102. Ely Alberto Dehnhardt
103. Ema Magalhães Lebouté
104. Emílio Antonio Jekel Filho
105. Emirynha de Queiroz M. Rheingantz
106. Enio Medeiros Ramos
107. Eny Corrêa Vianna
108. Erardo Burger
109. Ernesto Oederich Sobrinho
110. Eros Farias Gavronski
111. Ervino Fritsch
112. Euclydes Francisco da Rocha Fraga
113. Euclydes Francisco da Rocha Fraga
114. Eudes Antidris Missio
115. Eurico Guedes do Canto
116. Fernando Antonio Severo Recena
117. Fernando Ferreria Lopes
118. Fernando Ribeiro de Souza
119. Flávio Maria Sant'Anna
120. Flávio Fett
121. Flávio Lewgoy
122. Flávio Maciel de Freitas
123. Francisco Luiz dos Santos Ferraz
124. Francisco Martins Franco
125. Francisco Pedro E. P. de Souza
126. Gabriel Pereira Borges Fortes
127. Gabba Eiehu Soares Moraes
128. Genny Grimberg
129. Geny Hilgert
130. Geraldo Mainardi
131. Geraldo Urbano Dias
132. Geraldo Wolff
133. Gervásio Rodrigo Neves
134. Gezy Ernesto Maraschin
135. Gilberto Antonio de A. B. e Silva
136. Gilberto Ferreira Fossati
137. Gilberto Hanke
138. Hans Augusto Thofehrn
139. Haramambos Simeonidis
140. Helena Partichelli Del Pino
141. Helga Winge
142. Helio Ramos Bemfica
143. Helion Freitas da Trindade
144. Heloisa Vellinho Corso
145. Henrique Orlandi Júnior
146. Henrique Orlandi Júnior
147. Henry Wolff
148. Herbert Guarini Calhau
149. Hypoito Pacheco Carvalho
150. Ida Hauns de Freitas Xavier
151. Inácio Vicente Berlitz
152. Iran Newton Aguiar
153. Ismael Pedrosa Brizola
154. Ivan Dall Igna Osório
155. Ivo Sefton de Azevedo
156. Ivone Purper
157. Jaci José Alves
158. Jayme Maltz
159. Jayme Chilling
160. Joacir Tadeu Nascimento Medeiros
161. João Carlos Athayde Dias
162. João Carlos Gonzales
163. João Carlos Pitta Pinheiro
164. João Carlos Prolla
165. João Carlos Saibro
166. João Guilherme Corrêa de Souza
167. João Pedro E. Marques Pereira
168. Joaquim Riberio Filho
169. Jorge Alberto Jacobus Furtado
170. Jorge Englert
171. Jorge Hugo Aydos
172. Jorge Lado Larangeira
173. Jorge Oliveira Larangeira
174. José Antonio Costa
175. José Antonio Fernandez Pires
176. José Bastos D'Avila
177. José Bofill Santaló
178. José Carlos Fenianos
179. José Carlos Ferraz Hennemann
180. José Carlos Grijo
181. José Cutin
182. José de Oliveira Fortuna
183. José Dorneles Freitas Vale
184. José Felipe Degrazia
185. José Fraga Fachel
186. José Germano Stammel
187. José Milário Schuck
188. José Irineu Kunrath
189. José Luiz Ferreira Prunes
190. José Luiz Zanini Louzada
191. José Maestri Chaves
192. José Olavo do Nascimento
193. José Pillar Verissimo
194. José Rerlin
195. José Serafim Gomes Franco
196. José Teixeira Baratojo
197. Jost Hedmut Wirth
198. Jost Helmut Wirth
199. Josué Machado Vieira
200. Juan José Mourão Mosquera
201. Judith Lang Pinheiro Alves
202. Júlio Menegassi
203. Jurandyr Dutra
204. Justina Lacy Regeanini
205. Kallil Zachia
206. Klaus Otto Bredemeier
207. Kresimir Felix Petek
208. Laslo Cyozo Bohm
209. Laureano Ibrahim Chaffe
210. Lauro Antonio Canto Petrucci
211. Léa Cecilia Franck Muxfeldt
212. Léa Maria Bastos de Oliveira
213. Leda Carmen Wulff Gobetti
214. Leg Rost Weiss
215. Leonildo Aldemir Winter
216. Lidia Joaquina Oliveira Cavalli
217. Lilia Pinto de Ornellas
218. Lívio Borges Fortes
219. Lourenço Ercolani Saldanha
220. Lourenço Ercolani Saldanha
221. Lovolis Miguel
222. Lucienne Sibour Cesar Ruschel
223. Lucy Brenner Ramos
224. Ludwig Backup
225. Luis Rios de Moura Baptista
226. Luiz Alberto Arrégui Kramer
227. Luiz Bauer
228. Luiz Cleber Turi Moraes
229. Luiz Francisco Terra
230. Luiz Ignácio Pio de Almeida
231. Luiz Philippe Godoy Gomes
232. Magdalena Maria Martinelli
233. Manoel Antonio P. P. Albiquerque
234. Manoel Krimberg
235. Manuel Adolpho May Pereira
236. Marco Antonio Moreira
237. Marco Aurélio E. de Azambuja
238. Marco David Hekman
239. Marcos Iankilevich
240. Margo Levi Mattoso
241. Maria de Lourdes Domingues
242. Maria Helena Ferreira da Câmara
243. Maria Helena P. de F. Vale Cor-
reia
244. Maria Ignez R da Silva Regenini
245. Maria Lúcia Serrano Motta
246. Maria Luiza Batista Yang
247. Maria Marques
248. Maria Regina Siegmund Borges
249. Maria Ribeiro Teodoro
250. Mário Antonio Schneider
251. Mário Loureiro
252. Mário Riedi
253. Mário Saturnini Dagord
254. Mário Tannhauser
255. Marlene Rodrigues Koeche
256. Marly Madeira Falcetta
257. Marly Napp
258. Maurício Ribeiro
259. Mendel Cretehtmann
260. Milton da Costa Carvalho
261. Milton Guimarães Guerreiro
262. Milton Peels Abramovitch
263. Moacir Indio da Costa Júnior
264. Moyses Lerrer
265. Natan Rothmann
266. Naya Corrêa dos Santos
267. Nelson da Silva Porto
268. Nelson Ivan Petzold
269. Nelson Leopoldo Mablido Bruck
270. Nelson Pires Ferreira
271. Nelson Venturilla Aspesi
272. Nelson Severino Zanenga
273. Neusa Eny da Silva Neves
274. Nilo Affonso Miliano Galvão
275. Nilo Kerber
276. Nilo Pinho de Medeiros

277. Nilson Gilberto Fleck
278. Nilton Rodrigues Paim
279. Nora Machado de Oliveira
280. Noracy Pompeo Uberti
281. Norma Cloris Saraiva de Siqueira
282. Normello Nodel
283. Nuno de Oliveira
284. Olavo Kramer da Luz
285. Olga Bragança Maciel
286. Olga Rosária Eidt
287. Omar da Silveira Júnior
288. Onofre Francisco de Quadros
289. Orion Herter Cabral
290. Orlando de Mello
291. Oscar Miranda Fróes
292. Oscar Sérgio Hoefel
293. Osório Edmundo Teixeira Marques
294. Oswaldo Basile
295. Otavio Francisco Caruso da Rocha
296. Otto Carlos Koller
297. Otto Clementino Busato
298. Otto Guilherme Konzen
299. Paulo Antonio Corsetti
300. Paulo Fausto Cauduro
301. Paulo Fernando Esteves
302. Paulo Marroni Silveira
303. Paulo Monteiro Freitas
304. Paulo Padilha Duarte
305. Paulo Pinto de Carvalho
306. Paulo Roberto Furtado Mazon
307. Paulo Schutz
308. Paulo Ubirajara Linhares
309. Pedro Gus
310. Peter Hermann
311. Peter Joseph Antonius Brouwers
312. Plauto José Wiltgen
313. Protásio Martins Costa Alves
314. Raul Gastão Seibel
315. Raul Sachs
316. Rebeca Peixoto da Silva
317. Renano Maria Machado Carrion
318. Renato Batista Masina
319. Renato Dutra Dias
320. Renato Luis Schreiner
321. Renato Luiz Amaral
322. Renato Rego Falace
323. Roberto Bressiani
324. Roberto Costa Fachin
325. Roberto Mello Borges da Fonseca
326. Robert Aubert
327. Rubem Leo Ungaretti
328. Ruben Cassal Pilla
329. Ruben Lubianca
330. Rubens Galant Costa Cabral
331. Ruth de Souza Schneider
332. Ruth Wiedemann Velloso
333. Ruy Luiz da Silveira
334. Sady Silveira Netto
335. Saomão Cutin
336. Sandra Maria de Abreu Mendes
337. Semiramis Lehnemann Tannhauser
338. Sérgio Alves Teixeira
339. Sérgio Antonio Löff
340. Sérgio Carvalho e Silva
341. Sérgio Conclli Gomes
342. Sérgio de Meda Lamb
343. Sérgio Domingos Mariani
344. Sérgio Job Jobim
345. Silvina Terezinha Lima Grossi
346. Sônia Conceição Bender Kotzian
347. Tamar Rahal Rebelo
348. Tânia Maria Strangelo Eccel
349. Tasso Saldanha Souza
350. Telmo José Bins
351. Telmo Raul Blauth
352. Teresinha M. Siqueira Lemmert
353. Tereza Maria Carneiro Soares
354. Thomas Arthur Pickering
355. Valdemar Dias de Meira
356. Valter José Stulp
357. Waldyr Henschel Perez
358. Walter Strussmann
359. Walter Zelmanovitch
360. Washington Gutierrez
361. Werner Soldan
362. Wilhelmus Petrus M. Uittewilligen
363. Willy Gönter Engel
364. Wilson Araújo Rosa
365. Yvonne Theresinha Sanguinetti
366. Zenia Raupp do Prado
367. Zoraido da Silva Vieira Ceroni

Art. 3.º O prazo para interposição de recurso é de quinze dias, a contar da data da publicação desta Portaria no Boletim de Pessoal da Universidade. — Professor Homero Sô Jobim, Reitor.

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

PORTARIAS DE 3 DE OUTUBRO DE 1978

O Reitor da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Processo nº 7.326-78, resolve:

Nº 168 — Designar o Técnico em Comunicação Social Bel. Alberico Farias

da Silva, do Quadro Permanente desta Universidade, substituto eventual, do Procurador Geral, Código DAS.101.1.

O Reitor da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 101, Inciso III, e 102, Inciso I, letra "a", da Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969, e 180, letra "b", da Lei nº 1.711-52, de 28 de outubro de 1952, com a nova redação dada pela Lei número 6.481, de 05 de dezembro de 1977, resolve:

MINISTÉRIO DO TRABALHO

CONSELHO FEDERAL DE ESTATÍSTICA

RESOLUÇÃO N.º 97, DE 4 DE OUTUBRO DE 1978

Dispõe sobre aplicação de penalidade a membros do Conselho Regional de Estatística (CONRE) da 3.ª Região e dá outras providências.

O Conselho Federal de Estatística (CONFE), usando das atribuições que lhe conferem a Lei número 4.739, de 15 de julho de 1965, o Regulamento aprovado pelo Decreto número 62.497, de 1 de abril de 1968, e seu Regulamento Interno aprovado pela Resolução CONFE número 16, de 18 de janeiro de 1972,

Considerando que compete ao Conselho Federal de Estatística, como responsável que é pela orientação e disciplina dos CONRE, tomar todas as providências que julgar necessárias, de forma a manter uniformidade de comportamento dos CONRE em todo o País;

Considerando que o Conselho Federal de Estatística é o órgão dirigente da Autarquia, responsável perante o Ministério do Trabalho, pela formulação, direção, aplicação e controle da execução da Lei, do Regulamento, das Resoluções e dos demais atos relacionados com as suas finalidades;

Considerando, finalmente, o que consta do Processo CONFE número 397-78, em que se configuram infringências aos artigos 14, incisos VI, XV, XXIII e XXXIII, e 40, inciso VI, do Regulamento Interno dos Conselhos Regionais de Estatística, aprovado pela Resolução CONFE número 30, de 6 de novembro de 1974; ao artigo 8.º, parágrafo 2.º, da Resolução CONFE nº 37, de 21 de maio de 1975; às alíneas a) e b) do artigo 7.º e ao artigo 12, do Código de Ética Profissional do Estatístico, aprovado pela Resolução CONFE número 58, de 6 de outubro de 1976, resolve:

Art. 1.º Aplicar a penalidade da Perda de Mandato aos Conselheiros Raul Joivanio Amaral e Farid Bussamra, do Conselho Regional de Estatística (CONRE) da 3.ª Região, nos termos do Capítulo X, do Regulamento Interno do Conselho Federal de Estatística, artigo 69, letra "e", parágrafo 4.º e seu inciso II.

Art. 2.º Em Sessão Especial do Conselho Regional de Estatística da 3.ª Região, ora convocada para as dezoito horas do dia 10 de outubro de 1978, o Presidente do CONRE recomporá o Plenário na forma da legislação vigente, perante representantes do Conselho Federal de Estatística.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 4 de outubro de 1978.

— Leonidas Duarte Filho, Presidente.

(N.º 12477 — 11-10-78 — Cr\$ 1.133.00)

PORTARIA N.º 07, DE 05 DE OUTUBRO DE 1978

O Presidente do Conselho Federal de Estatística (CONFE), no uso das atribuições que lhe confere o artigo 34, inciso VI — do Regulamento da Lei número 4.739, de 15 de julho de 1965, aprovado pelo Decreto número 62.497, de 1.º de abril de 1968, e tendo em vista a decisão unânime do Plenário, tomada na sessão número 706 — Extraordinária — realizada em 4 de outubro de 1978, resolve:

Designar os Conselheiros Keppler Navegante Teixeira da Motta, do CONFE e

N.º 169 — Conceder aposentadoria a Bartolomeu Pereira de Melo, matrícula nº 1.029.007, no cargo de Técnico de Administração, Código NS-923, Classe A, Referência 43, com as vantagens da função de Diretor da Divisão Financeira, do Departamento de Contabilidade e Finanças, Código DAI-111.3, do Quadro Permanente de Pessoal desta Universidade (Processo UFRPE nº 6.325-78).

Naldo Halliday Pires Ferreira.

CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO

7.ª Região

RESOLUÇÃO N.º JA-CRTA — 7.ª AR-061-78

O Presidente da Junta Administrativa do Conselho Regional de Técnicos de Administração — 7.ª Região, constituída pela Portaria número 07-78 da Junta Administrativa Federal em 26 de janeiro de 1978, nos termos da Portaria MTB 3043 de 17 de janeiro de 1978;

Considerando as deliberações tomadas pelo Plenário desta Junta Administrativa Regional, na sessão realizada no dia 25 de setembro de 1978; resolve:

Art. 1.º Atribuir registro na forma abaixo:

§ 1.º Pessoa Física — nos termos da letra "a" do art. 3.º da Lei 4789-65:

a) Registro Definitivo

N.º 8976 — Daniel de Souza Rabelia; N.º 8977 — Linemar Reis de Faria; Número 8978 — Carlos Orlando Tavares Vieira; N.º 8979 — Maria do Rosário Silveira Cunha; N.º 8980 — Mara Resende de Carvalho; N.º 8981 — Norival Duarte; Número 8982 — Hilda de Rezende Bernardo; Número 8983 — Juvenal Cordeiro Costa; N.º 8984 — Maria Santana de Jesus; Número 8985 — Luiz Antonio Gilly Nardy; N.º 8986 — Maria Del Carmen Pamplion Gonzalez Rodrigues; N.º 8987 — Francisco Severino Barbosa; N.º 8988 — Walmir Leopoldino da Silva; N.º 8989 — Mario Sinay Ramos; N.º 8990 — Paulo Cleto Alves Mendes; N.º 8991 — José Vicente dos Santos; N.º 8992 — Gualdino Ferreira da Rocha Calixto; N.º 8993 — Luiz de Jesus Monteiro Costa; N.º 8994 — Cleir de Oliveira Gouveia; N.º 8995 — Maria Lucia de Barros Cianconi; N.º 8996 — Jose Santos de Oliveira; N.º 8997 — Juvenal Tatos de Oliveira; N.º 8998 — José Wilton Ferreira Cavalcante; N.º 8999 — Sandra Regina Amorim de Sá; N.º 9000 — Juracy Vieira de Mello; N.º 9001 — Geovanina Rocha Vianna; N.º 9002 — John Silas da Silva.

b) Registro Provisório (Válida pelo prazo de um ano):

N.º RP — 3009 — Helio Issa; N.º RP — 3010 — Joaquim da Silva Novaes; N.º RP — 3011 — Maria Cristina Theophilo Duarte; N.º RP — 3012 — Julio Artur Ribeiro Borges; N.º RP — 3013 — João Batista Rodrigues Pinheiro; N.º RP — 3014 — Dulce Aparecida Tristão Moreira; Número RP — 3015 — Fátima de Carvalho Thiers; N.º RP — 3016 — Ramon Antonio Acosta Musso; N.º RP — 3017 — Fabiano Antonio Monção Ribeiro; N.º RP — 3018 — Lúcia Moreira Gonçalves; N.º RP — 3019 — Terezinha Camuyrano Branna; N.º RP — 3020 — Luiz Carlos Correia Nunes; N.º RP — 3021 — Aloisio Ribeiro Alencar Rosa; N.º RP — 3022 — Milton

Correia Ba.reiro; N.º RP — 3023 Márcia de Caldas Netto; N.º 3024 — Cesar Pedroso Pacheco; N.º RP — 3025 — Nazareth Antunes Neves.

Art. 2.º Conceder transferência de registro na forma abaixo:

Parágrafo único — Pessoa Física — nos termos da letra "a" do art. 3.º da Lei 429-65:

D'Jair Braga Teixeira — registrado no CRTA — 6.ª Região sob o número 1242

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

Conselho Deliberativo

Recorrente: Usina Santa Rosa S.A.
Recorrida: Primeira Comissão de Conciliação e Julgamento

Processo: A.I. 181-78 — Estado de São Paulo

Balança de caldo misto. A falta de instalação induz a aplicação das sanções legais. Recurso desprovido. Auto procedente.

ACÓRDÃO N.º 1086

Vistos relatados e discutidos estes autos em que é Recorrente a Usina acima mencionada do Estado de São Paulo, por infração ao artigo 13, parágrafo 2.º, do Decreto-lei nº 16-66, sendo recorrida a Primeira Comissão de Conciliação e Julgamento do Instituto do Açúcar e do Alcool,

Considerando que a recorrente deixou de instalar a balança de caldo misto exigida pelo Decreto-lei nº 16-66;

Considerando que os argumentos formulados na defesa e no recurso não ilidem a evidência do ilícito;

Considerando que a instalação desse equipamento é necessária tanto por motivos de ordem técnica como administrativa;

Considerando os pareceres dos órgãos jurídicos e o mais que dos autos consta,

Acordam, por maioria, os membros do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, de acordo com o Senhor Relator, contra os votos dos Conselheiros Arrigo Domingos Falcone e Mário Pinto de Campos, em negar provimento ao recurso voluntário, para confirmar a decisão da 1.ª Comissão de Conciliação e Julgamento, que condenou a Usina autuada ao pagamento da multa prevista no artigo 13, § 2.º, do Decreto-lei número 16, de 1966, devendo a graduação da pena ser feita em execução, se reincidente a autuada.

Registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e Alcool, aos três dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e oito. — Alvaro Tavares Carmo, Presidente. — Augusto César da Fonseca, Relator.

Fui presente — Sem embargos — Rodrigo de Queiroz Lima, Procurador Geral.

Parecer do Dr. Procurador Geral

"De acordo com o parecer da Divisão Jurídico-Contenciosa, de fls. 54-55, que opinou pelo não provimento do recurso voluntário, confirmado o Acórdão Recorrido, pelos seus jurídicos fundamentos." — Rodrigo de Queiroz Lima, Procurador Geral.

Recorrente: Usina São Domingos Açúcar e Alcool S.A.

Recorrida: Primeira Comissão de Conciliação e Julgamento

Processo: A.I. 178-78 — Estado de São Paulo.

Balança de caldo misto. A falta de instalação induz a aplicação das sanções legais. Recurso desprovido. Auto procedente.

para este CRTA 7.ª Região sob o número 9003; Nedson Mendonça Ortega, registrado no CRTA 8.ª Região sob o número 4868 para este CRTA 7.ª Região sob o nº 9004.

Art. 3.º A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Rio de Janeiro 29 de setembro de 1978.

— Onofre de Barros, Vice-Presidente no exercício da Presidência.

(Ofício n.º 1452-78).

ACÓRDÃO N.º 1087

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é Recorrente a Usina acima mencionada, do Estado de São Paulo, por infração ao artigo 13, parágrafo 2.º do Decreto-lei número 16-66, sendo recorrida a 1.ª Comissão de Conciliação e Julgamento do Instituto do Açúcar e do Alcool.

Considerando que a recorrente deixou de instalar a balança de caldo misto exigida pelo Decreto-lei 16-66;

Considerando que os argumentos formulados na defesa e no recurso não ilidem a evidência do ilícito;

Considerando que a instalação desse equipamento é necessária tanto por motivos de ordem técnica como administrativa;

Considerando os pareceres dos órgãos jurídicos e o mais que dos autos consta,

Acordam, por maioria, os membros do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, de acordo com o Senhor Relator, contra os votos dos Conselheiros Arrigo Domingos Falcone e Mário Pinto de Campos, em negar provimento ao recurso voluntário, para confirmar a decisão da 1.ª Comissão de Conciliação e Julgamento, que condenou a Usina autuada ao pagamento da multa prevista no artigo 13, § 2.º, do Decreto-lei número 16, de 1966, devendo a graduação da pena ser feita em execução, se reincidente a autuada.

Registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e Alcool, aos três dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e oito. — Alvaro Tavares Carmo, Presidente. — Augusto César da Fonseca, Relator.

Fui presente — Sem embargos — Rodrigo de Queiroz Lima, Procurador Geral.

Parecer do Dr. Procurador Geral

De acordo com o parecer da Divisão Jurídico-Contenciosa, de folhas 46-48, que opinou pelo não provimento do recurso voluntário, mantido o Acórdão Recorrido da 1.ª C.C.J. — Rodrigo de Queiroz Lima, Procurador Geral.

Recorrente: Cia. Industrial e Agrícola de Minas Gerais

Recorrida: 3.ª Comissão de Conciliação e Julgamento

Processo: AI 12-77 — Estado de Minas Gerais

A falta de recolhimento das contribuições devidas sujeita a infratora às penalidades previstas na Lei número 4.870-65. Recursos desprovidos.

ACÓRDÃO N.º 1088

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é recorrente a Usina acima mencionada, do Estado de Minas Gerais, por infração aos artigos 36, letra "b", parágrafo 2.º e 64 da Lei 4870-65, sendo recorrida a 3.ª Comissão de Conciliação e Julgamento do Instituto do Açúcar e do Alcool.

Considerando que a Companhia Industrial e Agrícola Oeste de Minas Gerais deixou de recolher as importâncias de Cr\$ 963,72 e Cr\$ 1.444,64, correspondentes às contribuições de que tratam os artigos 36, letra "b" e 64 da Lei 4870-65 sobre o valor de 1.871.300 quilos de canas recebidas do fornecedor Olegário Bernardes do Amorim, no mês de agosto de 1975;

Considerando que o Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, em reunião de 3-2-78 ratificou a situação de Olegário Bernardes Amorim como fornecedor da Cia. Industrial e Agrícola Oeste de Minas;

Considerando que a Procuradoria Regional pronunciou-se pela procedência do auto, manifestando-se ser irrecusável a existência do ilícito fiscal;

Considerando que a Cia. Industrial e Agrícola, embora liquidando os débitos fiscais, o fez a destempero, como provam as peças do processo;

Considerando que a Divisão Jurídico-Contenciosa entendeu que deixou de ser considerada a multa de 20 por cento por mês excedente;

Considerando que a Procuradoria Geral se manifestou no mesmo sentido.

Acordam, por maioria, os membros do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, de acordo com o Senhor Relator, contra os votos dos Conselheiros Arrigo Domingos Falcone e Mário Pinto de Campos, em negar provimento ao recurso voluntário, para confirmar a decisão da 3.ª Comissão de Conciliação e Julgamento, que condenou a Usina autuada ao pagamento da contribuição prevista no art. 36, letra "b", devida pelo recebimento das referidas canas, acrescida da multa de 50 por cento para o primeiro mês de atraso e mais 20 por cento ao mês nos meses subsequentes, nos termos de seu parágrafo 2.º, além da multa correspondente ao dobro da quantia indevidamente retirada.

Registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e Alcool,

MINISTÉRIO DO INTERIOR

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

PORTARIAS DE 12 DE OUTUBRO DE 1978

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO, usando das atribuições que lhe confere o item VI, do artigo 5º do Decreto 72.872, de 03.10.73, e tendo em vista o disposto no item XI, do artigo 35, do Regimento Interno do DNOS, aprovado pela Portaria Ministerial 1070, de 10.3.75, resolve:

Nº 2174 - CONCEDER aposentadoria no Quadro Permanente deste Departamento, na forma dos artigos 101, item III e 102, item I, letra "a" da Emenda Constitucional nº 01/69, ao Médico NS.901.C. Referência 50, WALTER SALLES - matrícula nº 2 157 688, lotação da 6a. Diretoria Regional. (Proc. 6774/78).

Nº 2175 - CONCEDER aposentadoria no Quadro Permanente deste Departamento na forma dos artigos 101, item III e 102, item I, letra "a" da Emenda Constitucional nº 01/69, ao Agente Administrativo SA.801.A.Ref.24, WALTER BATALLA MAGALHÃES - matrícula nº 0.000.958, lotação da Administração Central. (Proc. 8262/78).

Nº 2176 - CONCEDER aposentadoria no Quadro Permanente deste Departamento, na forma dos artigos 101, item III e 102, item I, letra "a" da Emenda Constitucional nº 01/69, ao Agente de Serviços de Engenharia NM.1013.A.Ref.4 (Auxiliar Operacional de Serviços de Engenharia) HILDEBRANDO EZEQUIEL DE ARRUDA - matrícula nº 2 081 624, lotação da 6a. Diretoria Regional. (Proc. 8940/78).

Nº 2177 - DISPENSAR, a pedido, a partir de 26 de setembro de 1978, da Tabela Permanente deste Departamento, o Agente de Serviços de Engenharia LT.NM.1013.A.Ref.4 (Auxiliar Operacional de Serviços de Engenharia) MILTON OLIVEIRA, lotação da 6a. Diretoria Regional (Proc. 8839/78). JEFFERSON DE ALMEIDA - Diretor-Geral.

PORTARIAS DE 12 DE OUTUBRO DE 1978

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO, usando das atribuições que lhe confere o item VI, do artigo 5º do Decreto 72.872, de 03.10.73, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 78.391, de 09.9.76, resolve:

Nº 2179 - DESIGNAR o Engenheiro LT.NS.916.B.Ref.45, da Tabela Permanente deste Departamento, WALDIR COSTA SILVA, para Chefe da Divisão de Projetos e Obras - DAI.111.3, da 8a. Diretoria Regional.

aos três dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e oito. — *Alvaro Tavares Carmo, Presidente.* — *Augusto César da Fonseca, Relator.*

Fui presente — Sem embargos — *Rodrigo de Queiroz Lima, Procurador Geral.*

Parecer do Dr. Procurador Geral

"De acordo com os pareceres de folhas 4b-47, da Divisão Jurídico-Contenciosa, que opinaram pelo provimento dos recursos de ofício e voluntário da Procuradoria Regional de Minas Gerais, para o efeito ser publicada a multa de 20 por cento, por mês excedente ao primeiro, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 36, da Lei nº 4.870-65". — *Rodrigo de Queiroz Lima, Procurador-Geral.*

SUPERINTENDÊNCIA DA BORRACHA

PORTARIA Nº P-102-78, DE 04 DE OUTUBRO DE 1978

O Superintendente da Superintendência da Borracha, no uso das atribuições que lhe confiere o artigo 12 do Decreto nº 72.912, de 10 de outubro de 1973, resolve:

I — Designar José Carlos de Saboia Bandeira de Mello, ocupante do cargo de Procurador Autárquico, Código SJ-1103.3, referência 47, do Quadro Permanente da Superintendência da Borracha, para exercer a função de Chefe da Divisão de Contencioso, da Procuradoria, Código DAI-111.3, correlata com a referida função de acordo com o Decreto nº 79.718, de 23 de maio de 1977. — *José Cezário Menezes de Barros.*

Empenho nº 30-78

Em consequência fica dispensado de Chefe do Serviço de Saneamento Geral da mesma Diretoria. (Proc. 8937/78).

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO, usando das atribuições que lhe confere o item VI, do artigo 5º do Decreto 72.872, de 03.10.73, e tendo em vista o disposto no item XI, do artigo 35, do Regimento Interno do DNOS, aprovado pela Portaria Ministerial 1070, de 10.3.75, resolve:

Nº 2178 - DISPENSAR, a pedido, o Postalista CT.202.12.A, do Quadro de Pessoal deste Departamento, JOSÉ CARVALHO PALMEIRA, de Chefe do Serviço de Atividades Gerais - DAI.111.2, da Divisão de Administração da 1a. Diretoria Regional. (Proc.9053/78). JEFFERSON DE ALMEIDA - Diretor-Geral.

SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS

RESOLUÇÃO Nº 205/78 O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SUFRAMA, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO os termos da Comunicação nº 052/78, da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA - submetida a este Colegiado em sua 53ª Reunião Ordinária, realizada em 06 de outubro de 1978, RESOLVE AUTORIZAR a empresa PHILCO DA AMAZÔNIA LTDA. a substituir, parcialmente, o modelo de televisão a cores de 17 polegadas pelo de 18 polegadas, sem que com isso haja alteração no seu quantitativo de produção ou em sua quota de importação, mantidas as demais condições constantes do Certificado nº 136/74 e na Resolução nº 055/76. Manaus, 06 de outubro de 1978 Aloisio Monteiro Carneiro Campelo Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 206/78 O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SUFRAMA, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO os termos da Comunicação nº 054/78, da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA - submetida a este Colegiado em sua 53ª Reunião Ordinária, realizada em 06 de outubro de 1978, RESOLVE I - Autorizar a empresa SEMP TOSHIBA AMAZONAS S/A a substituir e incluir em sua linha de produção o item abaixo relacionado, sem que com isso haja alteração em seu quantitativo de produção ou em sua quota de importação: substituição do modelo de TV a cores de 17 polegadas por um modelo de 16 polegadas. II - Manter as demais condições constantes dos Certificados nºs 55/71, 112/73 e das Resoluções 101/76, 102/76 e 074/77. Manaus, 06 de outubro de 1978 Aloisio Monteiro Carneiro Campelo Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 207/78 O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SUFRAMA, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO os termos da Comunicação nº 058/78, da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA - submetida a este Colegiado em sua 53ª Reunião Ordinária, realizada em 06 de outubro de 1978, decorrente do Ofício nº 533/78, de 05 de outubro de 1976, da Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA RESOLVE AUTORIZAR a Superintendência da Zona Franca de Manaus a firmar convênio com a Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA, com o objetivo de permitir a utilização do Sistema de Abastecimento de Água do Distrito Industrial da SUFRAMA, pelo prazo de 6 (seis meses), para o abastecimento d'água de áreas habitacionais localizadas na periferia do Distrito Industrial. Manaus, 06 de outubro de 1978 Aloisio Monteiro Carneiro Campelo Presidente

RESOLUÇÃO Nº 208/78 O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SUFRAMA, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO os termos da Proposição nº 115/78, da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA - submetida a este Colegiado em sua 53ª Reunião Ordinária, realizada em 06 de outubro de 1978, RESOLVE AUTORIZAR a Superintendência da Zona Franca de Manaus com base na alínea "g" do parágrafo 2º, do artigo 126, do Decreto-Lei nº 200/67, a firmar contrato, no valor de R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Cruzeiros), com Jorge de Souza, tendo por objeto a locação do imóvel situado à Avenida Transcontinental s/n, Ji-Paraná, Território Federal de Rondônia, onde deverá funcionar o Posto de Fiscalização da SUFRAMA naquela cidade. Manaus, 06 de outubro de 1978 Aloisio Monteiro Carneiro Campelo Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 211 /78 O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SUFRAMA, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO os termos do Relatório de Análise nº 021/78, da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA - submetido a este Colegiado

em sua 53ª Reunião Ordinária, realizada em 06 de outubro de 1978, RESOLVE APROVAR o projeto industrial de implantação da empresa MADEIREIRA RIO SOLIMÕES, na Zona Franca de Manaus, para a produção de MADEIRA SERRADA TIPO EXPORTAÇÃO e MADEIRA SERRADA, obtendo os benefícios fiscais previstos no Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, regulamentado pelo Decreto nº 61.244, de 28 de agosto de 1967 e Decreto-Lei nº 1.435, de 16 de dezembro de 1975, sendo exigido sob pena de cancelamento ou suspensão dos incentivos concedidos, o cumprimento das seguintes condições: a) que se houver mudança ou alteração no controle societário que não decorra de morte de sócio quotista ou de decisão judicial passada em julgado, esta deverá ter prévia anuência da SUFRAMA; b) que o projeto seja executado de acordo com as especificações com que foi aprovado, observadas rigorosamente as modificações sugeridas pela SUFRAMA; c) que a empresa faculte à SUFRAMA o acesso a quaisquer de suas dependências para efeito de fiscalização; d) que a empresa atenda à SUFRAMA no que se refira à coleta de dados e informações necessárias ao conhecimento da conjuntura industrial da Zona Franca de Manaus; e) que a empresa mantenha atualizada e à disposição da SUFRAMA, a qualquer momento, sua escrituração contábil, bem como todos os elementos necessários à análise de seu desempenho econômico-financeiro; f) que a empresa mantenha seus documentos arquivados de maneira a facilitar sua conferência por ocasião das fiscalizações realizadas pela SUFRAMA especialmente aqueles referentes aos índices de nacionalização de seus produtos; g) que a empresa encaminhe à SUFRAMA balancetes semestrais e o balanço anual; h) que a empresa observe rigorosamente as normas técnicas do Distrito Industrial da SUFRAMA, bem como se obrigue a executar práticas de paisagismo e conservação do solo de acordo com normas baixadas pela Superintendência, quando for o caso; i) que a promoção dos produtos da empresa, através de quaisquer veículos de informação e em qualquer ponto do território nacional, deixe claro que estes são produzidos na Zona Franca de Manaus, com o apoio da Superintendência da Zona Franca de Manaus; j) que a empresa mantenha, de acordo com o modelo da SUFRAMA, placa indicativa da aprovação do empreendimento pela Autarquia, localizada no seu terreno industrial. Manaus, 06 de outubro de 1978 Aloisio Monteiro Carneiro Campelo

RESOLUÇÃO Nº 212/78 O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SUFRAMA, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO os termos do Relatório de Análise nº 023/78 da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA - submetido a este Colegiado em sua 53ª Reunião Ordinária, realizada em 06 de outubro de 1978, RESOLVE APROVAR o projeto industrial de implantação da empresa CIEX - COMÉRCIO, INDÚSTRIA E EXPORTAÇÃO LTDA., na Zona Franca de Manaus, para a produção de BORRACHA FINA, CERNAMBI VIRGEM e CERNAMBI RAMA, obtendo os benefícios fiscais previstos no Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, regulamentado pelo Decreto nº 61.244, de 28 de agosto de 1967 e Decreto-Lei nº 1.435, de 16 de dezembro de 1975, sendo exigido sob pena de cancelamento ou suspensão dos incentivos concedidos, o cumprimento das seguintes condições: a) que se houver mudança ou alteração no controle societário que não decorra de morte de sócio quotista ou de decisão judicial passada em julgado, esta deverá ter prévia anuência da SUFRAMA; b) que o projeto seja executado de acordo com as especificações com que foi aprovado, observadas rigorosamente as modificações sugeridas pela SUFRAMA; c) que a empresa faculte à SUFRAMA o acesso a quaisquer de suas dependências para efeito de fiscalização; d) que a empresa atenda à SUFRAMA no que se refira à coleta de dados e informações necessárias ao conhecimento da conjuntura industrial da Zona Franca de Manaus; e) que a empresa mantenha atualizada e à disposição da SUFRAMA, a qualquer momento, sua escrituração contábil, bem como todos os elementos necessários à análise de seu desempenho econômico-financeiro; f) que a empresa mantenha seus documentos arquivados de maneira a facilitar sua conferência por ocasião das fiscalizações realizadas pela SUFRAMA especialmente aqueles referentes aos índices de nacionalização de seus produtos; g) que a empresa encaminhe à SUFRAMA balancetes semestrais e o balanço anual; h) que a empresa observe rigorosamente as normas técnicas do Distrito Industrial da SUFRAMA, bem como se obrigue a executar práticas de paisagismo e conservação do solo de acordo com normas baixadas pela Superintendência, quando for o caso; i) que a promoção dos produtos da empresa, através de quaisquer veículos de informação e em qualquer ponto do território nacional, deixe claro que estes são produzidos na Zona Franca de Manaus, com o apoio da Superintendência da Zona Franca de Manaus; j) que a empresa mantenha, de acordo com o modelo da SUFRAMA, placa indicativa da aprovação do empreendimento pela Autarquia, localizada no seu terreno industrial. Manaus, 06 de outubro de 1978 Aloisio Monteiro Carneiro Campelo

nal, deixe claro que estes são produzidos na Zona Franca de Manaus, com o apoio da Superintendência da Zona Franca de Manaus; j) que a empresa mantenha, de acordo com o modelo da SUFRAMA, placa indicativa da aprovação do empreendimento pela Autarquia, localizada no seu terreno industrial. Manaus, 06 de outubro de 1978 Aloisio Monteiro Carneiro Campelo Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 213 /78 O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SUFRAMA, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO os termos do Relatório de Análise nº 024/78, da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA - submetido a este Colegiado em sua 53ª Reunião Ordinária, realizada em 06 de outubro de 1978, RESOLVE APROVAR o projeto industrial de implantação da empresa CORRENTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., na Zona Franca de Manaus, para a produção de correntes de precisão e seus componentes, obtendo os benefícios fiscais previstos no Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, regulamentado pelo Decreto nº 61.244, de 28 de agosto de 1967 e Decreto-Lei nº 1.435, de 16 de dezembro de 1975, sendo exigido sob pena de cancelamento ou suspensão dos incentivos concedidos, o cumprimento das seguintes condições: a) que se houver mudança ou alteração no controle societário que não decorra de morte de sócio quotista ou de decisão judicial passada em julgado, esta deverá ter prévia anuência da SUFRAMA; b) que a implantação do projeto seja iniciada até 180 dias a partir da data desta Resolução, e que o prazo de implantação seja de 48 meses de acordo com o cronograma de implantação constante do projeto; c) que as etapas constantes do cronograma de implantação obedçam aos prazos estabelecidos; d) que o funcionamento da empresa em instalações provisórias não poderá ultrapassar o prazo do cronograma de implantação do projeto; e) que o projeto seja executado de acordo com as especificações com que foi aprovado, observadas rigorosamente as modificações sugeridas pela SUFRAMA; f) que a empresa faculte à SUFRAMA o acesso a quaisquer de suas dependências para efeito de fiscalização; g) que a empresa atenda à SUFRAMA no que se refira à coleta de dados e informações necessárias ao conhecimento da conjuntura industrial da Zona Franca de Manaus; h) que a empresa mantenha atualizada e à disposição da SUFRAMA, a qualquer momento, sua escrituração contábil, bem como todos os elementos necessários à análise de seu desempenho econômico-financeiro; i) que a empresa mantenha seus documentos arquivados de maneira a facilitar sua conferência por ocasião das fiscalizações realizadas pela SUFRAMA especialmente aqueles referentes aos índices de nacionalização de seus produtos; j) que a empresa encaminhe à SUFRAMA balancetes semestrais e o balanço anual; k) que a empresa observe rigorosamente as normas técnicas do Distrito Industrial da SUFRAMA, bem como se obrigue a executar práticas de paisagismo e conservação do solo de acordo com normas baixadas pela Superintendência, quando for o caso; l) que a promoção dos produtos da empresa, através de quaisquer veículos de informação e em qualquer ponto do território nacional, deixe claro que estes são produzidos na Zona Franca de Manaus, com o apoio da Superintendência da Zona Franca de Manaus; m) que a empresa mantenha, de acordo com o modelo da SUFRAMA, placa indicativa da aprovação do empreendimento pela Autarquia, localizada no seu terreno industrial; n) que a empresa deverá observar a compatibilização do seu capital social com o tamanho do empreendimento. Manaus, 06 de outubro de 1978 Aloisio Monteiro Carneiro Campelo Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 214 /78 O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SUFRAMA, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO os termos do Projeto Sumário da empresa F. R. DE ALBUQUERQUE, elaborado nos termos da Resolução nº 111/77, de 29 de agosto de 1977, submetido a este Colegiado em sua 53ª Reunião Ordinária, realizada em 06 de outubro de 1978, RESOLVE APROVAR o projeto industrial de implantação da empresa F. R. DE ALBUQUERQUE, na Zona Franca de Manaus, para a produção de MATERIAL GRÁFICO, tais como: BLOCOS, FOLHAS SOLTAS, TALÕES, ENVELOPES IMPRESSOS e OUTROS, obtendo isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados, prevista no Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, regulamentado pelo Decreto nº 61.244, de 28 de agosto de 1967 e Decreto-Lei nº 1.435, de 16 de dezembro de 1975, sendo exigido sob pena de cancelamento ou suspensão dos incentivos concedidos, o cumprimento das seguintes condições: a) que se futuramente a empresa desejar ampliar suas atividades, alterando a natureza jurídica do empreendimento, deverá obter a prévia anuência da SUFRAMA; b) que o projeto se

ja executado de acordo com as especificações com que foi aprovado, observadas rigorosamente as modificações sugeridas pela SUFRAMA; c) que a empresa faculte à SUFRAMA o acesso a quaisquer de suas dependências para efeito de fiscalização; d) que a empresa atenda à SUFRAMA no que se refira à coleta de dados e informações necessárias ao conhecimento da conjuntura industrial da Zona Franca de Manaus; e) que a empresa mantenha atualizada e à disposição da SUFRAMA, a qualquer momento, sua escrita contábil, bem como todos os elementos necessários à análise de seu desempenho econômico-financeiro; f) que a empresa mantenha seus documentos arquivados de maneira a facilitar sua conferência por ocasião das fiscalizações realizadas pela SUFRAMA; g) que a empresa encaminhe à SUFRAMA balancetes semestrais e o balanço anual; h) que a promoção dos produtos da empresa, através de quaisquer veículos de informação e em qualquer ponto do território nacional, deixe claro que estes são produzidos na Zona Franca de Manaus, com o apoio da Superintendência da Zona Franca de Manaus; i) que a empresa mantenha afixada, em lugar visível, cópia da presente Resolução, devidamente autenticada; j) que não será concedida quota de importação à empresa para fins de compra de insumos no Exterior; k) que a empresa se obrigue a apresentar projeto técnico-econômico regular à SUFRAMA, sob pena de cancelamento automático dos incentivos concedidos, caso o seu faturamento anual ultrapasse o limite de 20.000 UPC's. Manaus, 06 de outubro de 1978 Aloisio Monteiro Carneiro Campelo Presidente,

RESOLUÇÃO Nº 215 /78 O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SUFRAMA, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO os termos do Projeto Sumário da empresa GRÁFICA LORENA LTDA., elaborado nos termos da Resolução nº 111/77, de 29 de agosto de 1977, submetido a este Colegiado em sua 53ª Reunião Ordinária, realizada em 06 de outubro de 1978, RESOLVE APROVAR o projeto industrial de implantação da empresa GRÁFICA LORENA LTDA., na Zona Franca de Manaus, para a produção de material gráfico, tais como: talões, blocos, cartões, envelopes, fichas, convites e livros contábeis, obtendo isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados, prevista no Decreto-Lei nº 288, de 27 de fevereiro de 1967, regulamentado pelo Decreto nº 61.244, de 28 de agosto de 1967 e Decreto-Lei nº 1.435, de 16 de dezembro de 1975, sendo exigido sob pena de cancelamento ou suspensão dos incentivos concedidos, o cumprimento das seguintes condições: a) que se houver mudança ou alteração no controle societário que não decorra de morte de sócio quotista ou de decisão judicial passada em julgado, esta deverá ter prévia anuência da SUFRAMA; b) que o projeto seja executado de acordo com as especificações com que foi aprovado, observadas rigorosamente as modificações sugeridas pela SUFRAMA; c) que a empresa faculte à SUFRAMA o acesso a quaisquer de suas dependências para efeito de fiscalização; d) que a empresa atenda à SUFRAMA no que se refira à coleta de dados e informações necessárias ao conhecimento da conjuntura industrial da Zona Franca de Manaus; e) que a empresa mantenha atualizada e à disposição da SUFRAMA, a qualquer momento, sua escrita contábil, bem como todos os elementos necessários à análise de seu desempenho econômico-financeiro; f) que a empresa mantenha seus documentos arquivados de maneira a facilitar sua conferência por ocasião das fiscalizações realizadas pela SUFRAMA; g) que a empresa encaminhe à SUFRAMA balancetes semestrais e o balanço anual; h) que a promoção dos produtos da empresa, através de quaisquer veículos de informação e em qualquer ponto do território nacional, deixe claro que estes são produzidos na Zona Franca de Manaus, com o apoio da Superintendência da Zona Franca de Manaus; i) que a empresa mantenha afixada, em lugar visível, cópia da presente Resolução, devidamente autenticada; j) que não será concedida quota de importação à empresa para fins de compra de insumos no Exterior; k) que a empresa se obrigue a apresentar projeto técnico-econômico regular à SUFRAMA, sob pena de cancelamento automático dos incentivos concedidos, caso o seu faturamento anual ultrapasse o limite de 20.000 UPC's. Manaus, 06 de outubro de 1978 Aloisio Monteiro Carneiro Campelo Presidente

RESOLUÇÃO Nº 216/78 O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SUFRAMA, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO os termos do Projeto Sumário da empresa ANTENOR A. SILVA, elaborado nos termos da Resolução nº 111/77, de 29 de agosto

de 1977, submetido a este Colegiado em sua 53ª Reunião Ordinária, realizada em 06 de outubro de 1978, RESOLVE APROVAR o projeto industrial de implantação da empresa ANTENOR A. SILVA, na Zona Franca de Manaus, para a produção de material gráfico, tais como: blocos, talões, fichas e envelopes, obtendo isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados, prevista no Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, regulamentado pelo Decreto nº 61.244, de 28 de agosto de 1967 e Decreto-Lei nº 1.435, de 16 de dezembro de 1975, sendo exigido sob pena de cancelamento ou suspensão dos incentivos concedidos, o cumprimento das seguintes condições: a) que se futuramente a empresa desejar ampliar suas atividades, alterando a natureza jurídica do empreendimento, deverá obter a prévia anuência da SUFRAMA; b) que o projeto seja executado de acordo com as especificações com que foi aprovado, observadas rigorosamente as modificações sugeridas pela SUFRAMA; c) que a empresa faculte à SUFRAMA o acesso a quaisquer de suas dependências para efeito de fiscalização; d) que a empresa atenda à SUFRAMA no que se refira à coleta de dados e informações necessárias ao conhecimento da conjuntura industrial da Zona Franca de Manaus; e) que a empresa mantenha atualizada e à disposição da SUFRAMA, a qualquer momento, sua escrita contábil, bem como todos os elementos necessários à análise de seu desempenho econômico-financeiro; f) que a empresa mantenha seus documentos arquivados de maneira a facilitar sua conferência por ocasião das fiscalizações realizadas pela SUFRAMA; g) que a empresa encaminhe à SUFRAMA balancetes semestrais e o balanço anual; h) que a promoção dos produtos da empresa, através de quaisquer veículos de informação e em qualquer ponto do território nacional, deixe claro que estes são produzidos na Zona Franca de Manaus, com o apoio da Superintendência da Zona Franca de Manaus; i) que a empresa mantenha afixada, em lugar visível, cópia da presente Resolução, devidamente autenticada; j) que não será concedida quota de importação à empresa para fins de compra de insumos no Exterior; k) que a empresa se obrigue a apresentar projeto técnico-econômico regular à SUFRAMA, sob pena de cancelamento automático dos incentivos concedidos, caso o seu faturamento anual ultrapasse o limite de 20.000 UPC's. Manaus, 06 de outubro de 1978 Aloisio Monteiro Carneiro Campelo.

RESOLUÇÃO Nº 217 /78 O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SUFRAMA, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO os termos do Projeto Sumário da empresa MAGALDI - AGRO COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA, elaborado nos termos da Resolução nº 111/77, de 29 de agosto de 1977, submetido a este Colegiado em sua 53ª Reunião Ordinária, realizada em 06 de outubro de 1978, RESOLVE APROVAR o projeto industrial de implantação da empresa MAGALDI - AGRO COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA, na Zona Franca de Manaus, para a produção de ÓLEO ESSENCIAL DE PAU-ROSA e BALSAMO DE COPAÍBA obtendo isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados, prevista no Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, regulamentado pelo Decreto nº 61.244, de 28 de agosto de 1967 e Decreto-Lei nº 1.435, de 16 de dezembro de 1975, sendo exigido sob pena de cancelamento ou suspensão dos incentivos concedidos, o cumprimento das seguintes condições: a) que se houver mudança ou alteração no controle societário que não decorra de morte de sócio quotista ou de decisão judicial passada em julgado, esta deverá ter prévia anuência da SUFRAMA; b) que o projeto seja executado de acordo com as especificações com que foi aprovado, observadas rigorosamente as modificações sugeridas pela SUFRAMA; c) que a empresa faculte à SUFRAMA o acesso a quaisquer de suas dependências para efeito de fiscalização; d) que a empresa atenda à SUFRAMA no que se refira à coleta de dados e informações necessárias ao conhecimento da conjuntura industrial da Zona Franca de Manaus; e) que a empresa mantenha atualizada e à disposição da SUFRAMA, a qualquer momento, sua escrita contábil, bem como todos os elementos necessários à análise de seu desempenho econômico-financeiro; f) que a empresa mantenha seus documentos arquivados de maneira a facilitar sua conferência por ocasião das fiscalizações realizadas pela SUFRAMA; g) que a empresa encaminhe à SUFRAMA balancetes semestrais e o balanço anual; h) que a promoção dos produtos da empresa, através de quaisquer veículos de informação e em qualquer ponto do território nacional, deixe claro que estes são produzidos na Zona Franca de Manaus, com o

apoio da Superintendência da Zona Franca de Manaus; i) que a empresa mantenha afixada, em lugar visível, cópia da presente Resolução, devidamente autenticada; j) que não será concedida quota de importação à empresa para fins de compra de insumos no Exterior; k) que a empresa se obrigue a apresentar projeto técnico-econômico regular à SUFRAMA, sob pena de cancelamento automático dos incentivos concedidos, caso o seu faturamento anual ultrapasse o limite de 20.000 UPC's. Manaus, 06 de outubro de 1978 Aloisio Monteiro Carneiro Campelo Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 218 /78 O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SUFRAMA, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO os termos do Projeto Sumário da empresa J. GOMES DE OLIVEIRA, elaborado nos termos da Resolução nº 111/77, de 29 de agosto de 1977, submetido a este Colegiado em sua 53ª Reunião Ordinária, realizada em 06 de outubro de 1978, RESOLVE APROVAR o projeto industrial de implantação da empresa J. GOMES DE OLIVEIRA, na Zona Franca de Manaus, para a produção de APARELHO DE LEME NAVAL, HÉLICE NAVAL e TÚNEL NAVAL, obtendo isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados, prevista no Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, regulamentado pelo Decreto nº 61.244, de 28 de agosto de 1967 e Decreto-Lei nº 1.435, de 16 de dezembro de 1975, sendo exigido sob pena de cancelamento ou suspensão dos incentivos concedidos, o cumprimento das seguintes condições: a) que se futuramente a empresa desejar ampliar suas atividades, alterando a natureza jurídica do empreendimento, deverá obter a prévia anuência da SUFRAMA; b) que o projeto seja executado de acordo com as especificações com que foi aprovado, observadas rigorosamente as modificações sugeridas pela SUFRAMA; c) que a empresa faculte à SUFRAMA o acesso a quaisquer de suas dependências para efeito de fiscalização; d) que a empresa atenda à SUFRAMA no que se refira à coleta de dados e informações necessárias ao conhecimento da conjuntura industrial da Zona Franca de Manaus; e) que a empresa mantenha atualizada e à disposição da SUFRAMA, a qualquer momento, sua escrita contábil, bem como todos os elementos necessários à análise de seu desempenho econômico-financeiro; f) que a empresa mantenha seus documentos arquivados de maneira a facilitar sua conferência por ocasião das fiscalizações realizadas pela SUFRAMA; g) que a empresa encaminhe à SUFRAMA balancetes semestrais e o balanço anual; h) que a promoção dos produtos da empresa, através de quaisquer veículos de informação e em qualquer ponto do território nacional, deixe claro que estes são produzidos na Zona Franca de Manaus, com o apoio da Superintendência da Zona Franca de Manaus; i) que a empresa mantenha afixada, em lugar visível, cópia da presente Resolução, devidamente autenticada; j) que não será concedida quota de importação à empresa para fins de compra de insumos no Exterior; k) que a empresa se obrigue a apresentar projeto técnico-econômico regular à SUFRAMA, sob pena de cancelamento automático dos incentivos concedidos, caso o seu faturamento anual ultrapasse o limite de 20.000 UPC's. Manaus, 06 de outubro de 1978 Aloisio Monteiro Carneiro Campelo Presidente

RESOLUÇÃO Nº 219 /78 O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SUFRAMA, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO os termos do Projeto Sumário da empresa ICORD - AGRO INDUSTRIAL LTDA., elaborado nos termos da Resolução nº 111/77, de 29 de agosto de 1977, submetido a este Colegiado em sua 53ª Reunião Ordinária, realizada em 06 de outubro de 1978, RESOLVE APROVAR o projeto industrial de implantação da empresa ICORD - AGRO INDUSTRIAL LTDA., na Zona Franca de Manaus, para a produção de TIJOLOS, obtendo isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados, prevista no Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, regulamentado pelo Decreto nº 61.244, de 28 de agosto de 1967 e Decreto-Lei nº 1.435, de 16 de dezembro de 1975, sendo exigido sob pena de cancelamento ou suspensão dos incentivos concedidos, o cumprimento das seguintes condições: a) que se houver mudança ou alteração no controle societário que não decorra de morte de sócio quotista ou de decisão judicial passada em julgado, esta deverá ter prévia anuência da SUFRAMA; b) que o projeto seja executado de acordo com as especificações com que foi aprovado, observadas rigorosamente as modificações sugeridas pela SUFRAMA; c) que a empresa faculte à SUFRAMA o acesso a quaisquer de suas dependências para efeito de fiscalização; d) que

a empresa atenda à SUFRAMA no que se refira à coleta de dados e informações necessárias ao conhecimento da conjuntura industrial da Zona Franca de Manaus; e) que a empresa mantenha atualizada e à disposição da SUFRAMA, a qualquer momento sua escrita contábil, bem como todos os elementos necessários à análise de seu desempenho econômico-financeiro; f) que a empresa mantenha seus documentos arquivados de maneira a facilitar sua conferência por ocasião das fiscalizações realizadas pela SUFRAMA; g) que a empresa encaminhe à SUFRAMA balancetes semestrais e o balanço anual; h) que a promoção dos produtos da empresa, através de quaisquer veículos de informação e em qualquer ponto do território nacional, deixe claro que estes são produzidos na Zona Franca de Manaus, com o apoio da Superintendência da Zona Franca de Manaus; i) que a empresa mantenha afixada, em lugar visível, cópia da presente Resolução, devidamente autenticada; j) que não será concedida quota de importação à empresa para fins de compra de insumos no Exterior; k) que a empresa se obrigue a apresentar projeto técnico-econômico regular à SUFRAMA, sob pena de cancelamento automático dos incentivos concedidos, caso o seu faturamento anual ultrapasse o limite de 20.000 UPC's. Manaus, 06 de outubro de 1978. Aloisio Monteiro Carneiro Campelo Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 221 /78 O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SUFRAMA, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO os termos do Relatório de Análise nº 30/78 da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA - submetido a este Colegiado em sua 53ª Reunião Ordinária, realizada em 06 de outubro de 1978, RESOLVE APROVAR o projeto agropecuário de implantação de ARMANDO LEAL SOARES D'ALMEIDA, para a produção de HORTICULTURA, CACAUCULTURA, GUARANÁ, FRUTICULTURA e CULTURAS ALIMENTARES autorizando a SUFRAMA a alienar lote de terras de 3.000 ha contido no Distrito Agropecuário, sendo exigido sob pena de cancelamento dos direitos previstos no Regulamento de Alienação de Terras do mencionado Distrito, o cumprimento das seguintes condições: a) que se futuramente o adquirente desejar gerir seu empreendimento através de uma sociedade comercial ou industrial deverá obter a prévia anuência da SUFRAMA; b) que o adquirente tem o prazo de 30 dias, a contar da expedição desta, para providenciar o recebimento de outorga da escritura, e iniciar os trabalhos de demarcação de sua área, que somente serão aceitos se executados por empresa ou profissional credenciado junto à SUFRAMA para o fim específico de execução destes serviços; c) que o projeto só poderá ter iniciada sua implantação após a aprovação, pela SUFRAMA, de um detalhado programa de aproveitamento da área alienada do qual constarão, em forma gráfica, em escala 1:25.000 os seguintes dados: situação do terreno, principais áreas d'água, localização de infra-estrutura física, área total a ser desmatada em cada ano do período de implantação, sua localização e forma de aproveitamento; d) que a implantação do projeto deverá ter início dentro do prazo máximo de doze meses a contar da data de outorga da escritura, de acordo com o previsto no cronograma físico-financeiro para o respectivo período. Considera-se como início de implantação do projeto a comprovação da contrapartida física ou gastos realizados com imobilizações técnicas que representem, no mínimo, 20% das inversões projetadas para o primeiro ano, excluindo o valor do desembolso para aquisição das terras; e) que após iniciar a implantação, o adquirente não poderá deixar de cumprir o cronograma físico-financeiro previsto, em todas suas etapas; f) que até 12 meses decorridos do prazo previsto para a total implantação do projeto esta deverá estar completada; g) que o projeto seja executado de acordo com as especificações com que foi aprovado, observadas rigorosamente as modificações sugeridas pela SUFRAMA; h) que o adquirente não poderá prescindir, em nenhuma fase da implantação de seu projeto, dos serviços de assistência técnica da empresa estadual associada à EMBRATER ou de empresa por esta credenciada, ou ainda, de empresas que para este fim mantenham convênio, contrato ou acordo com a SUFRAMA; i) que o adquirente faculte à SUFRAMA o acesso pleno à propriedade para efeito de fiscalização e que mantenha atualizada e à disposição da autarquia sua escrita contábil; j) que é vedado ao adquirente a alienação do imóvel, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, a qualquer título, inclusive sob forma simulada; k) que o adquirente deverá, nas datas correspondentes aos respectivos vencimentos, pagar as prestações do valor da área adquirida; l) que o adquirente se

obrigue a observar, rigorosamente, os dispositivos da legislação florestal brasileira, com ênfase àqueles relativos à preservação da flora e da fauna; m) que o adquirente se obrigue a observar as normas técnicas do Distrito Agropecuário da SUFRAMA; e n) que o adquirente deverá manter, em seu lote, placa indicativa da aprovação do empreendimento pela SUFRAMA, assim como, fazer menção expressa ao apoio da Superintendência na promoção de seus produtos. Manaus, 06 de outubro de 1978 Aloisio Monteiro Carneiro Campelo Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 222 /78 O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SUFRAMA, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO os termos do Relatório de Análise nº 031/78 da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA - submetido a este Colegiado em sua 53ª Reunião Ordinária, realizada em 06 de outubro de 1978, RESOLVE APROVAR o projeto agropecuário de implantação de ALFREDO MOREIRA FILHO, para a produção de Heveicultura, Cacaucultura, Fruticultura e Culturas Alimentares, autorizando a SUFRAMA a alienar lote de terras de 3.000 ha contido no Distrito Agropecuário, sendo exigido sob pena de cancelamento dos direitos previstos no Regulamento de Alienação de Terras do mencionado Distrito, o cumprimento das seguintes condições: a) que se futuramente o adquirente desejar gerir o seu empreendimento através de uma sociedade comercial ou industrial deverá obter a prévia anuência da SUFRAMA; b) que o adquirente tem o prazo de 30 dias, a contar da expedição desta, para providenciar o recebimento de outorga da escritura, e iniciar os trabalhos de demarcação de sua área, que somente serão aceitos se executados por empresa ou profissional credenciado junto à SUFRAMA para o fim específico de execução destes serviços; c) que o projeto só poderá ter iniciada sua implantação após a aprovação, pela SUFRAMA, de um detalhado programa de aproveitamento da área alienada do qual constarão, em forma gráfica, em escala 1:25.000 os seguintes dados: situação do terreno, principais áreas d'água, localização de infra-estrutura física, área total a ser desmatada em cada ano do período de implantação, sua localização e forma de aproveitamento; d) que a implantação do projeto deverá ter início dentro do prazo máximo de doze meses a contar da data de outorga da escritura, de acordo com o previsto no cronograma físico-financeiro para o respectivo período. Considera-se como início de implantação do projeto a comprovação da contrapartida física ou gastos realizados com imobilizações técnicas que representem, no mínimo, 20% das inversões projetadas para o primeiro ano, excluindo o valor do desembolso para aquisição das terras; e) que após iniciar a implantação, o adquirente não poderá deixar de cumprir o cronograma físico-financeiro previsto, em todas suas etapas; f) que até 12 meses decorridos do prazo previsto para a total implantação do projeto esta deverá estar completada; g) que o projeto seja executado de acordo com as especificações com que foi aprovado, observadas rigorosamente as modificações sugeridas pela SUFRAMA; h) que o adquirente não poderá prescindir, em nenhuma fase da implantação de seu projeto, dos serviços de assistência técnica da empresa estadual associada à EMBRATER ou de empresa por esta credenciada, ou ainda, de empresas que para este fim mantenham convênio, contrato ou acordo com a SUFRAMA; i) que o adquirente faculte à SUFRAMA o acesso pleno à propriedade para efeito de fiscalização e que mantenha atualizada e a disposição da autarquia sua escrita contábil; j) que é vedado ao adquirente a alienação do imóvel, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, a qualquer título, inclusive sob forma simulada; k) que o adquirente deverá, nas datas correspondentes aos respectivos vencimentos, pagar as prestações do valor da área adquirida; l) que o adquirente se obrigue a observar, rigorosamente, os dispositivos da legislação florestal brasileira, com ênfase àqueles relativos à preservação da flora e da fauna; m) que o adquirente se obrigue a observar as normas técnicas do Distrito Agropecuário da SUFRAMA; e n) que o adquirente deverá manter, em seu lote, placa indicativa da aprovação do empreendimento pela SUFRAMA, assim como, fazer menção expressa ao apoio da Superintendência na promoção de seus produtos. Manaus, 06 de outubro de 1978 Aloisio Monteiro Carneiro Campelo

RESOLUÇÃO Nº 223 /78 O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SUFRAMA, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO os termos do Relatório de Análise nº 032/78 da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA - submetido a este Colegiado

em sua 53ª Reunião Ordinária, realizada em 06 de outubro de 1978, RESOLVE APROVAR o projeto agropecuário de implantação de CARLOS DOS SANTOS BRAGA FILHO para a produção de HEVEICULTURA, FRUTICULTURA, CACAUCULTURA e CULTURAS ALIMENTARES, autorizando a SUFRAMA a alienar lote de terras de 3.000 ha contido no Distrito Agropecuário, sendo exigido sob pena de cancelamento dos direitos previstos no Regulamento de Alienação de Terras do mencionado Distrito, o cumprimento das seguintes condições: a) que se futuramente o adquirente desejar gerir seu empreendimento através de uma sociedade comercial ou industrial deverá obter a prévia anuência da SUFRAMA; b) que o adquirente tem o prazo de 30 dias, a contar da expedição desta, para providenciar o recebimento de outorga da escritura, e iniciar os trabalhos de demarcação de sua área, que somente serão aceitos se executados por empresa ou profissional credenciado junto à SUFRAMA para o fim específico de execução destes serviços; c) que o projeto só poderá ter iniciada sua implantação após a aprovação, pela SUFRAMA, de um detalhado programa de aproveitamento da área alienada do qual constarão, em forma gráfica, em escala 1:25.000 os seguintes dados: situação do terreno, principais áreas d'água, localização de infra-estrutura física, área total a ser desmatada em cada ano do período de implantação, sua localização e forma de aproveitamento; d) que a implantação do projeto deverá ter início dentro do prazo máximo de doze meses a contar da data de outorga da escritura, de acordo com o previsto no cronograma físico-financeiro para o respectivo período. Considera-se como início de implantação do projeto a comprovação da contrapartida física ou gastos realizados com imobilizações técnicas que representem, no mínimo, 20% das inversões projetadas para o primeiro ano, excluindo o valor do desembolso para aquisição das terras; e) que após iniciar a implantação, o adquirente não poderá deixar de cumprir o cronograma físico-financeiro previsto, em todas suas etapas; f) que até 12 meses decorridos do prazo previsto para a total implantação do projeto esta deverá estar completada; g) que o projeto seja executado de acordo com as especificações com que foi aprovado, observadas rigorosamente as modificações sugeridas pela SUFRAMA; h) que o adquirente não poderá prescindir, em nenhuma fase da implantação de seu projeto, dos serviços de assistência técnica da empresa estadual associada à EMBRATER ou de empresa por esta credenciada, ou ainda, de empresas que para este fim mantenham convênio, contrato ou acordo com a SUFRAMA; i) que o adquirente faculte à SUFRAMA o acesso pleno à propriedade para efeito de fiscalização e que mantenha atualizada e a disposição da autarquia sua escrita contábil; j) que é vedado ao adquirente a alienação do imóvel, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, a qualquer título, inclusive sob forma simulada; k) que o adquirente deverá, nas datas correspondentes aos respectivos vencimentos, pagar as prestações do valor da área adquirida; l) que o adquirente se obrigue a observar, rigorosamente, os dispositivos da legislação florestal brasileira, com ênfase àqueles relativos à preservação da flora e da fauna; m) que o adquirente se obrigue a observar as normas técnicas do Distrito Agropecuário da SUFRAMA; e n) que o adquirente deverá manter, em seu lote, placa indicativa da aprovação do empreendimento pela SUFRAMA, assim como, fazer menção expressa ao apoio da Superintendência na promoção de seus produtos. Manaus, 06 de outubro de 1978 Aloisio Monteiro Carneiro Campelo Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 224 /78 O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SUFRAMA, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO os termos do Relatório de Análise nº 033/78 da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA - submetido a este Colegiado em sua 53ª Reunião Ordinária, realizada em 06 de outubro de 1978, RESOLVE APROVAR o projeto agropecuário de implantação de S. H. GIMENEZ para a produção de HEVEICULTURA, FRUTICULTURA e CULTURAS ALIMENTARES, autorizando a SUFRAMA a alienar lote de terras de 1.000 ha contido no Distrito Agropecuário, sendo exigido sob pena de cancelamento dos direitos previstos no Regulamento de Alienação de Terras do mencionado Distrito, o cumprimento das seguintes condições: a) que se futuramente o adquirente desejar gerir seu empreendimento através de uma sociedade comercial ou industrial deverá obter a prévia anuência

cia da SUFRAMA; b) que o adquirente tem o prazo de 30 dias, a contar da expedição desta, para providenciar o recebimento de outorga da escritura, e iniciar os trabalhos de demarcação de sua área, que somente serão aceitos se executados por empresa ou profissional credenciado junto à SUFRAMA para o fim específico de execução destes serviços; c) que o projeto só poderá ter início de sua implantação após a aprovação, pela SUFRAMA, de um detalhado programa de aproveitamento da área alienada do qual constarão, em forma gráfica, em escala 1:25.000 os seguintes dados: situação do terreno, principais áreas d'água, localização de infra-estrutura física, área total a ser desmatada em cada ano do período de implantação, sua localização e forma de aproveitamento; d) que a implantação do projeto deverá ter início dentro do prazo máximo de doze meses a contar da data de outorga da escritura, de acordo com o previsto no cronograma físico-financeiro para o respectivo período. Considera-se como início de implantação do projeto a comprovação da contrapartida física ou gastos realizados com imobilizações técnicas que representam, no mínimo, 20% das inversões projetadas para o primeiro ano, excluindo o valor do desembolso para aquisição das terras; e) que após iniciar a implantação, o adquirente não poderá deixar de cumprir o cronograma físico-financeiro previsto, em todas suas etapas; f) que até 12 meses decorridos do prazo previsto para a total implantação do projeto esta deverá estar completada; g) que o projeto seja executado de acordo com as especificações com que foi aprovado, observadas rigorosamente as modificações sugeridas pela SUFRAMA; h) que o adquirente não poderá prescindir, em nenhuma fase de implantação de seu projeto, dos serviços de assistência técnica da empresa estadual associada à EMBRATER ou de empresa por esta credenciada, ou ainda, de empresas que para este fim mantenham convênio, contrato ou acordo com a SUFRAMA; i) que o adquirente faculte à SUFRAMA o acesso pleno à propriedade para efeito de fiscalização e que mantenha atualizada e a disposição da autarquia sua escrita contábil; j) que é vedado ao adquirente a alienação do imóvel, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, a qualquer título, inclusive sob forma simulada; k) que o adquirente deverá, nas datas correspondentes aos respectivos vencimentos, pagar as prestações do valor da área adquirida; l) que o adquirente se obrigue a observar, rigorosamente, os dispositivos da legislação florestal brasileira, com ênfase àqueles relativos à preservação da flora e da fauna; m) que o adquirente se obrigue a observar as normas técnicas do Distrito Agropecuário da SUFRAMA; e n) que o adquirente deverá manter, em seu lote, placa indicativa da aprovação do empreendimento pela SUFRAMA, assim como, fazer menção expressa ao apoio da Superintendência na promoção de seus produtos. Manaus, 06 de outubro de 1978 Aloisio Monteiro Carneiro Campelo Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 225 /78 O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SUFRAMA, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO os termos do Relatório de Análise nº 034/78, da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA - submetido a este Colegiado em sua 53ª Reunião Ordinária, realizada em 06 de outubro de 1978, RESOLVE APROVAR o projeto agropecuário de implantação de AGROPECUÁRIA ABUNÁ LTDA., para a produção de HORTICULTURA, FRUTICULTURA e CULTURAS ALIMENTARES, autorizando a SUFRAMA a alienar lote de terras de 2.000 ha contido no Distrito Agropecuário, sendo exigido sob pena de cancelamento dos direitos previstos no Regulamento de Alienação de Terras do mencionado Distrito, o cumprimento das seguintes condições: a) que se houver mudança ou alteração no controle societário que não decorra de morte de sócio quotista ou de decisão judicial passada em julgado, esta deverá ter prévia aprovação da SUFRAMA; b) que o adquirente tem o prazo de 30 dias, a contar da expedição desta para providenciar o recebimento de outorga da escritura, e iniciar os trabalhos de demarcação de sua área, que somente serão aceitos se executados por empresa ou profissional credenciado junto à SUFRAMA para o fim específico de execução destes serviços; c) que o projeto só poderá ter iniciada sua implantação após a aprovação, pela SUFRAMA, de um detalhado programa de aproveitamento da área alienada do qual constarão, em forma gráfica, em escala 1:25.000 os seguintes dados: situação do terreno, principais áreas d'água, localização de infra-estrutura física, área total a ser desmatada em cada ano do período de implantação, sua localização e forma de aproveitamento; d) que a implantação do projeto deve

rá ter início dentro do prazo máximo de doze meses a contar da data de outorga da escritura, de acordo com o previsto no cronograma físico-financeiro para o respectivo período. Considera-se como início de implantação do projeto a comprovação da contrapartida física ou gastos realizados com imobilizações técnicas que representam, no mínimo, 20% das inversões projetadas para o primeiro ano, excluindo o valor do desembolso para aquisição das terras; e) que após iniciar a implantação, o adquirente não poderá deixar de cumprir o cronograma físico-financeiro previsto, em todas suas etapas; f) que até 12 meses decorridos do prazo para a total implantação do projeto esta deverá estar completada; g) que o projeto seja executado de acordo com as especificações com que foi aprovado, observadas rigorosamente as modificações sugeridas pela SUFRAMA; h) que o adquirente não poderá prescindir, em nenhuma fase da implantação de seu projeto, dos serviços de assistência técnica da empresa estadual associada à EMBRATER ou de empresa por esta credenciada, ou ainda, de empresas que para este fim mantenham convênio, contrato ou acordo com a SUFRAMA; i) que o adquirente faculte à SUFRAMA o acesso pleno à propriedade para efeito de fiscalização e que mantenha atualizada e a disposição da autarquia sua escrita contábil; j) que é vedado ao adquirente a alienação do imóvel, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, a qualquer título, inclusive sob forma simulada; k) que o adquirente deverá, nas datas correspondentes aos respectivos vencimentos, pagar as prestações do valor da área adquirida; l) que o adquirente se obrigue a observar, rigorosamente, os dispositivos da legislação florestal brasileira, com ênfase àqueles relativos à preservação da flora e da fauna; m) que o adquirente se obrigue a observar as normas técnicas do Distrito Agropecuário da SUFRAMA; e n) que o adquirente deverá manter, em seu lote, placa indicativa da aprovação do empreendimento pela SUFRAMA, assim como, fazer menção expressa ao apoio da Superintendência na promoção de seus produtos. Manaus, 06 de outubro de 1978 Aloisio Monteiro Carneiro Campelo Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 226/78 O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SUFRAMA, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO os termos da Proposição nº 096/78 da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA - submetida a este Colegiado em sua 53ª Reunião Ordinária, realizada em 06 de outubro de 1978, RESOLVE AUTORIZAR a Superintendência da Zona Franca de Manaus a firmar convênio com o Governo do Território Federal de Roraima, no valor de R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil cruzeiros), a título de co-participação financeira da SUFRAMA, para a elaboração do projeto do Distrito Industrial de Boa Vista. Manaus, 06 de outubro de 1978. Aloisio Monteiro Carneiro Campelo Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 227/78 O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SUFRAMA, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO os termos da Proposição nº 097/78 da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA - submetida a este Colegiado em sua 53ª Reunião Ordinária, realizada em 06 de outubro de 1978, RESOLVE AUTORIZAR a Superintendência da Zona Franca de Manaus a firmar convênio com o Instituto de Medicina Tropical de Manaus, no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de cruzeiros), a título de co-participação financeira da SUFRAMA, para a construção de um Pavilhão Infantil, destinado à internação, tratamento e profilaxia de menores acometidos de doenças infecciosas. Manaus, 06 de outubro de 1978. Aloisio Monteiro Carneiro Campelo Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 228/78 O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SUFRAMA, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO os termos da Proposição nº 098/78 da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA - submetida a este Colegiado em sua 53ª Reunião Ordinária, realizada em 06 de outubro de 1978, RESOLVE AUTORIZAR a Superintendência da Zona Franca de Manaus a firmar convênio com o Instituto Adventista Agro Industrial da União Norte Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia, no valor de R\$ 6.000.000,00 (Seis milhões de cruzeiros), como co-participação financeira da SUFRAMA, para a execução do projeto de uma escola de nível médio; de caráter profissionalizante, especializada em agricultura de várzea. Manaus, 06 de outubro de 1978. Aloisio Monteiro Carneiro Campelo Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 229 /78 O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SUFRAMA, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO os termos da Proposição nº 099/78 da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA - submetida a este Colegiado

em sua 53ª Reunião Ordinária, realizada em 06 de outubro de 1978, RESOLVE AUTORIZAR a Superintendência da Zona Franca de Manaus a firmar contrato com a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA, no valor de Cr\$ 11.280.100,00 (Onze Milhões, Duzentos e Oitenta Mil e Cem Cruzeiros), como co-participação financeira da SUFRAMA, para a execução de projetos de pesquisas em áreas de terra firme e várzea (Ilha da Marchanteria): Manaus, 06 de outubro de 1978 Aloisio Monteiro Carneiro Campelo Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 230/78 O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SUFRAMA, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO os termos da Proposição nº 101/78 da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA - submetida a este Colegiado em sua 53ª Reunião Ordinária, realizada em 06 de outubro de 1978, RESOLVE AUTORIZAR a Superintendência da Zona Franca de Manaus a firmar convênio com a Sociedade Brasileira de Silvicultura - SBS, no valor de até Cr\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Cruzeiros), como co-participação financeira da SUFRAMA, para a realização do III Congresso Florestal Brasileiro. Manaus, 06 de outubro de 1978 Aloisio Monteiro Carneiro Campelo Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 231/78 O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SUFRAMA, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO os termos da Proposição nº 102/78, da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA - submetida a este Colegiado em sua 53ª Reunião Ordinária, realizada em 06 de outubro de 1978, RESOLVE AUTORIZAR a Superintendência da Zona Franca de Manaus a firmar convênio com a Superintendência do Desenvolvimento da Pesca - SUDEPE, Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia - INPA, Companhia de Desenvolvimento Agropecuário do Amazonas - CODEAGRO, Fundação Universidade do Amazonas - FUA e o Departamento Nacional de Obras Contra a Seca - DNOCS, no valor global de Cr\$ 22.000.000,00 (Vinte e dois milhões de cruzeiros), a título de co-participação financeira da SUFRAMA, sendo estimado para o corrente ano o valor de Cr\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de cruzeiros), para a execução do projeto de uma estação de piscicultura voltada para a pesquisa e fomento. Manaus, 06 de outubro de 1978 Aloisio Monteiro Carneiro Campelo Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 232/78 O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SUFRAMA, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO os termos da Proposição nº 100/78 da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA - submetida a este Colegiado em sua 53ª Reunião Ordinária, realizada em 06 de outubro de 1978, RESOLVE AUTORIZAR a Superintendência da Zona Franca de Manaus a firmar convênio com a Fundação Universidade do Amazonas, no valor de Cr\$ 4.952.439,00 (Quatro Milhões, Novecentos e Cinquenta e Dois Mil, Quatrocentos e Trinta e Nove Cruzeiros), como co-participação financeira da SUFRAMA, para a implantação do Curso de Engenharia Elétrica (ênfase em Eletrônica). Manaus, 06 de outubro de 1978 Aloisio Monteiro Carneiro Campelo Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 233/78 O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SUFRAMA, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO os termos da Proposição nº 103/78 da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA - submetida a este Colegiado em sua 53ª Reunião Ordinária, realizada em 06 de outubro de 1978, RESOLVE HOMOLOGAR o contrato, firmado "ad referendum" do Conselho, com a firma SILVA & MEDEIROS, no valor de Cr\$ 46.000,00 (Quarenta e seis mil cruzeiros), para a recuperação do Armazém nº 7, localizado no Bairro de Petrópolis, de propriedade da SUFRAMA. Manaus, 06 de outubro de 1978 Aloisio Monteiro Carneiro Campelo Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 234/78 O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SUFRAMA, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO os termos da Proposição nº 104/78 da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA - submetida a este Colegiado em sua 53ª Reunião Ordinária, realizada em 06 de outubro de 1978, RESOLVE AUTORIZAR a Superintendência da Zona Franca de Manaus a firmar convênio com o Governo do Estado do Amazonas, através da Secretaria de Administração, no valor de Cr\$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzeiros), como co-participação financeira da SUFRAMA, para a recuperação da Escola de Serviço Público do Estado do Amazonas - ESPEA. Manaus, 06 de outubro de 1978 Aloisio Monteiro Carneiro Campelo Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 235/78 O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SUFRAMA, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO os termos da Proposição nº 105/78, da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA - submetida a este Colegiado em sua 53ª Reunião Ordinária, realizada em 06 de outubro de 1978, RESOLVE AUTORIZAR a Superintendência da Zona Franca de Manaus a firmar convênio com o Governo do Estado do Amazonas, através da Secretaria de Trabalho e Serviços Sociais, no valor de Cr\$ 100.000,00 (Cem Mil Cruzeiros), a título de co-participação financeira da SUFRAMA, para a realização de um Simpósio sobre o tema "O Serviço Social e o Menor". Manaus, 06 de outubro de 1978 Aloisio Monteiro Carneiro Campelo Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 236/78 O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SUFRAMA, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO os termos da Proposição nº 106/78, da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA - submetida a este Colegiado em sua 53ª Reunião Ordinária, realizada em 06 de outubro de 1978, RESOLVE AUTORIZAR a Superintendência da Zona Franca de Manaus a doar ao Instituto Adventista Agro Industrial da União Norte Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia, móveis inservíveis de propriedade da SUFRAMA, constantes do processo nº 1620/78. Manaus, 06 de outubro de 1978 Aloisio Monteiro Carneiro Campelo Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 237/78 O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SUFRAMA, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO os termos da Proposição nº 107/78, da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA - submetida a este Colegiado em sua 53ª Reunião Ordinária, realizada em 06 de outubro de 1978, RESOLVE AUTORIZAR a Superintendência da Zona Franca de Manaus a firmar contrato com a Serraria Carvalho Ltda., no valor de Cr\$ 382.000,00 (Trezentos e Oitenta e Dois Mil Cruzeiros), com vista à aquisição de 1.000 pallets de madeira. Manaus, 06 de outubro de 1978 Aloisio Monteiro Carneiro Campelo Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 238/78 O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SUFRAMA, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO os termos da Proposição nº 108/78 da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA - submetida a este Colegiado em sua 53ª Reunião Ordinária, realizada em 06 de outubro de 1978, RESOLVE AUTORIZAR a Superintendência da Zona Franca de Manaus a firmar contrato com a firma PIRES SERVIÇOS GERAIS A BANCOS E EMPRESAS LTDA, no valor de Cr\$ 69.000,00 (Sessenta e Nove Mil Cruzeiros), para a execução de serviços de limpeza, conservação e recepção do Escritório de Representação da SUFRAMA em São Paulo/SP. Manaus, 06 de outubro de 1978 Aloisio Monteiro Carneiro Campelo Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 239/78 O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SUFRAMA, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO os termos da Proposição nº 109/78, da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA - submetida a este Colegiado em sua 53ª Reunião Ordinária, realizada em 06 de outubro de 1978, RESOLVE AUTORIZAR a alienação de um lote de terras com 80 (oitenta) hectares, localizado no Distrito Agropecuário, a LUIZ ANTELMO DA SILVA MELO, que serão adicionados em área cuja alienação já foi, anteriormente, autorizada por este Conselho de Administração, sendo exigido, sob pena de cancelamento dos direitos previstos no Regulamento para Alienação de Terras do mencionado Distrito, o cumprimento das condições estabelecidas na Resolução nº 137/78, que aprovou o projeto originário. Manaus, 06 de outubro de 1978 Aloisio Monteiro Carneiro Campelo Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 240/78 O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SUFRAMA, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO os termos da Proposição nº 110/78, da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA - submetida a este Colegiado em sua 53ª Reunião Ordinária, realizada em 06 de outubro de 1978, RESOLVE AUTORIZAR a Superintendência da Zona Franca de Manaus a processar a 2ª Reformulação do seu Orçamento, referente ao exercício de 1978, conforme documento anexo. Manaus, 06 de outubro de 1978 Aloisio Monteiro Carneiro Campelo Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 241/78 O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SUFRAMA, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO os termos da Proposição nº 111/78, da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA - submetida a este Colegiado em sua 53ª Reunião Ordinária, realizada em 06 de outubro de 1978, RESOLVE AUTORIZAR a Superintendência da Zona Franca de Manaus a firmar convênio com a Companhia de Desenvolvimento Agropecuário do Amazonas - CODEAGRO, no valor de Cr\$ 6.430.000,00 (Seis milhões, quatrocentos e trinta mil cruzeiros), como co-participação finan

ceira, da SUFRAMA, para a implantação de um projeto de culturas alimentares, na Ilha da Marchantheria, sendo R\$ 3.000.000,00 (Três milhões de cruzeiros) para o exercício de 1978. Manaus, 06 de outubro de 1978 Aloisio Monteiro Carneiro Campelo Presidente

RESOLUÇÃO Nº 242/78 O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SUFRAMA, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO os termos da Proposição nº 113/78 da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA - submetida a este Colegiado em sua 53ª Reunião Ordinária, realizada em 06 de outubro de 1978, RESOLVE Homologar o Contrato firmado, "ad referendum" do Conselho, com a empresa ESTA CON ENGENHARIA S/A, no valor de R\$ 6.499.729,00 (Seis milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, setecentos e vinte e nove cruzeiros), de fiscalização do daviária da SUFRAMA. Manaus, 06 de outubro de 1978. Aloisio Monteiro Carneiro Campelo Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 243/78 O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SUFRAMA, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO os termos da Proposição nº 114/78, da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA - submetida a este Colegiado em sua 53ª Reunião Ordinária, realizada em 06 de outubro de 1978, RESOLVE HOMOLOGAR o Termo Aditivo ao Convênio nº 026/78, firmado "ad referendum" do Conselho, com base no artigo 14, do Decreto 72.423, de 03 de julho de 1973, com a Fundação Estadual do Bem Estar do Menor - FEBEM/AM, objetivando a prorrogação do prazo do termo principal. Manaus, 06 de outubro de 1978 Aloisio Monteiro Carneiro Campelo Presidente

RESOLUÇÃO Nº 244/78 O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SUFRAMA, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o que dispõe a Portaria Interministerial nº 192, de 02 de julho de 1976, dos Senhores Ministros de Estado do Interior e da Fazenda, CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 79.028, de 23 de dezembro de 1976, RESOLVE I - AUTORIZAR a Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA - a permitir, a partir de 09 de outubro de 1978, a emissão de Guias de Importação para mercadorias a serem efetivamente liberadas (despachadas) a partir de 02 de janeiro de 1979, à conta de Quotas de Importação para o Exercício de 1979, até os níveis de 30% das Quotas de Importação iniciais estabelecidas para o Exercício de 1978 às empresas comerciais e industriais regularmente cadastradas na SUFRAMA. II - A Superintendência da Zona Franca de Manaus somente permitirá a emissão de Guias de Importação - GI's, nos termos da autorização contida no item anterior, às empresas que apresentarem requerimento citando, obrigatoriamente o número do Protocolo da SUFRAMA referente aos Pedidos de Guias de Importação - GI's - a serem liberados. III - A Superintendência da Zona Franca de Manaus promoverá gestões junto à Delegacia da Receita Federal no Amazonas, no sentido de que esse órgão somente registre as Declarações de Importação - DI's - relativas às Guias de Importação que forem emitidas nos termos da presente Resolução, a partir de janeiro de 1979. Manaus, de outubro de 1978 Aloisio Monteiro Carneiro Campelo Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 245/78 CONSIDERANDO a aprovação pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República da Exposição de Motivos nº 364-A, dos Ministérios do Interior, da Fazenda e da Secretaria de Planejamento da Presidência da República que, consequentemente, adiciona ao global de quota de importação prevista no Decreto nº 81.189, de 05 de janeiro de 1978, o valor de US\$ 35.000.000,00- FOB (trinta e cinco milhões de dólares). RESOLVE I- DESTINAR o valor de US\$ 15.000.000,00 - FOB (quinze milhões de dólares) a concessão de quotas suplementares às empresas do setor comercial. I.1 - Estão habilitadas a receber quotas suplementares de importação as empresas comerciais que tenham importações autorizadas até 31 de agosto de 1978, em valor igual ou superior a 60% do valor de sua quota de importação para o corrente Exercício. I.2 - O valor referido no item I, obedecerá a seguinte distribuição: a) - US\$ 3.000.000,00 - FOB (três milhões de dólares), às empresas que tenham importações autorizadas até 31 de agosto de 1978 em valor igual ou superior a 60% e inferior a 85%, do valor de sua quota de importação para o corrente exercício; e b) - US\$ 12.000.000,00 - FOB (doze milhões de dólares), às empresas que tenham importações autorizadas até 31 de agosto de 1978, em valor igual ou superior a 85% do valor de sua quota de importação. I.3 - As quotas suplementares de importação

serão determinadas com base na utilização das seguintes variáveis e respectivas ponderações: a - Tradição de Importação : 30% b - Recolhimento do ICM : 30% c - Investimento : 30% d - Número de Empregados : 10% § 1º - As variáveis Tradição de Importação, Recolhimento do ICM e Número de Empregados serão aferidas através das informações utilizadas no rateio de distribuição de quotas de importação do setor comercial, efetuada em janeiro do corrente ano; § 2º - A variável Investimento será aferida considerando-se as imobilizações técnicas vinculadas a atividade comercial, constantes do último balanço apresentado à SUFRAMA, somadas ao reinvestimento feito pelas empresas da Amazônia Ocidental nos setores de indústria, agropecuária, infraestrutura, turística, saúde, pesquisa e educação, conforme estabelece o item VIII, § 3º, da Resolução nº 002/78, de 13 de janeiro de 1978, deste Colegiado, bem como aplicação no Fundo de Investimento da Amazônia - FINAM, mediante a apresentação, de documentos comprobatórios a serem solicitados por esta Superintendência. I.4 - A quota mínima de importações por empresa habilitada de acordo com os termos do item I.1 da presente Resolução fica fixada em US\$ 60.000 - (sessenta mil dólares-FOB). I.5 - O somatório das quotas de importação concedidas de acordo com os critérios estabelecidos pela Resolução nº 002/78, de 13 de janeiro de 1978 e pela Resolução nº 203, de 25 de agosto de 1978 com as quotas suplementares a serem concedidas de acordo com os critérios estabelecidos na presente Resolução, não poderá ultrapassar a uma vez e meia o valor das autorizações de importação concedidas a cada empresa, pela SUFRAMA, no exercício de 1977; Parágrafo Único - Este dispositivo não se aplica ao caso das empresas que não atingirem a quota mínima fixada no item I.4. I.6 - Ocorrendo saldos na aplicação do procedimento de que trata o item anterior, o mesmo será incorporado à Reserva Especial referida no item XV da Resolução nº 002/78, de 13 de janeiro de 1978, deste Colegiado. II - Destinar o valor de US\$ 20.000.000,00 - FOB (vinte milhões de dólares) a Reserva Especial, a ser utilizado de acordo com as alíneas do item XV da Resolução nº 002/78, de 13 de janeiro de 1978, do Conselho de Administração da SUFRAMA, abaixo transcritas: a) - bens essenciais indispensáveis ao desenvolvimento da Amazônia; b) - gêneros alimentícios de primeira necessidade; c) - bens de capital, matérias primas e insumos indispensáveis ao funcionamento das empresas do parque industrial da Zona Franca de Manaus; d) - importações de empresas localizadas no Estado do Acre e Territórios Federais de Rondônia e Roraima. III - A autorização pela SUFRAMA, de Guias de Importação referente ao contingenciamento de importações, de que trata o Decreto 81.189, de 05 de janeiro de 1978, fica condicionada a partir da data da presente Resolução, à apresentação de Certificado de Regularidade de Recolhimento do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias - ICM, expedido pela Secretaria de Estado da Fazenda do Amazonas. Manaus, 06 de outubro de 1978 Aloisio Monteiro Carneiro Campelo Presidente.

PORTARIA DP/Nº 0248 /78 - SUFRAMA

O SUPERINTENDENTE DA ZONA FRANCA DE MANAUS, usando das atribuições que lhe confere o item I do artigo 8º, do Decreto nº 76.991, de 07.01.76,

RESOLVE

Delegar competência ao Doutor JAYME ROBERTO CABRAL IN DIO DE MALES, Procurador-Geral desta Autarquia para:

- I - Assinar pelo Secretário-Executivo, carteiras de Identificação à ingresso de interessados nos armazéns da SUFRAMA.
- II - Esta Portaria passa a vigorar a partir da presente data.

SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS, em 29 de setembro de 1978.

Aloisio Monteiro Carneiro Campelo

PORTARIA DP/Nº 0250 /78 - SUFRAMA

O SUPERINTENDENTE DA ZONA FRANCA DE MANAUS, usando das atribuições que lhe confere o item VI do artigo 8º, do Decreto nº 76.991, de 07.01.76, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa DASP nº 46, de 19.08.75,

RESOLVE

Designar FRANCISCA DAS CHAGAS CASTRO RODRIGUES, ocupante do emprego de Agente Administrativo, código LT-SA-801.2, Classe "A", Referência 24, da Tabela Permanente desta Autarquia, para exercer a função de Secretária Administrativa, da Divisão de Análise de Projetos de Incentivos, código DAI-111.1, do Departamento de Administração de Incentivos, de acordo com a Portaria DASP nº 724, de 24 de maio de 1978, a partir de 02.10.78.

Tornar sem efeito a Portaria DP/Nº 135/78

SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS, em 03 de outubro de 1978.

Aloísio Monteiro Carneiro Campelo

PORTARIA DP/Nº 0252 /78 - SUFRAMA

O SUPERINTENDENTE DA ZONA FRANCA DE MANAUS, usando das atribuições que lhe confere o item I do artigo 8º, do Decreto nº 76.991, de 07.01.76,

RESOLVE

DELEGAR COMPETÊNCIA ao servidor CLYDERIO VIEIRA DO NASCIMENTO E SA, Chefe da Divisão de Planejamento, da Coordenadoria de Planejamento desta Autarquia, para assinar as autorizações de Guias de Importação, observada a legislação que disciplina a espécie. Fica revogada a Portaria DP/Nº 164/77 - SUFRAMA.

SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS, em 09 de outubro de 1978.

Aloísio Monteiro Carneiro Campelo

PORTARIA DP/Nº 0253 /78 - SUFRAMA

O SUPERINTENDENTE DA ZONA FRANCA DE MANAUS, usando das atribuições que lhe confere o item VI do artigo 8º, do Decreto nº 76.991, de 07.01.76,

RESOLVE

Conceder dispensa, a partir de 09.10.78, ao servidor RÔMULO JOSÉ DE PAULA NUNES, contratado para exercer a função de Assessoramento Superior, nesta Autarquia.

SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS, em 10 de outubro de 1978.

Aloísio Monteiro Carneiro Campelo

PORTARIA DP/Nº 0254 /78 - SUFRAMA

O SUPERINTENDENTE DA ZONA FRANCA DE MANAUS, usando das atribuições que lhe confere o item VI do artigo 8º, do Decreto nº 76.991, de 07.01.76,

RESOLVE

Conceder dispensa, a partir de 09.10.78, ao servidor ABDUL RASAC HAUACHE NETO, ocupante da função de Direção e Assessoramento Superior, código LT-DAS-101.1, da Tabela Permanente desta Autarquia.

SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS, em 10 de outubro de 1978.

Aloísio Monteiro Carneiro Campelo

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

SISTEMA NACIONAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL Instituto Nacional de Previdência Social

RELAÇÃO INPS-RJ Nº 76-78
PORTARIAS

Departamento de Pessoal - SAP

Nº 335, de 29 de setembro de 1978 - Concede aposentadoria a Guiomar Mauro Portella, ponto número 183.625, no cargo de Agente Administrativo, Código SA-801, Classe "A", referência 26, do Quadro Permanente do extinto IPASE (Processo número 5012469-78).

Nº 337, de 29 de setembro de 1978 - Concede aposentadoria a Francisca Fiuza Soares, ponto número 183.257, no cargo de Agente Administrativo, Código SA-801, Classe "C", referência 34, do Quadro Permanente do extinto IPASE, com os proventos acrescidos do valor correspondente à função de Chefe da Seção de Administração, Código DAI-111.2 número 1230575, da Superintendência no Estado do Rio de Janeiro, do extinto IPASE. (Processo número 5001391-78).

Nº 338, de 29 de setembro de 1978 - Concede aposentadoria a Elza Catharina Mutti, ponto número 182.971, no cargo de Agente Administrativo, Código SA-801, Classe "C", referência 34 do Quadro Permanente do extinto IPASE, com os proventos acrescidos do valor correspondente à função de Chefe da Seção de Cadastro, Lotação e Legislação de Pessoal, Código DAI-111.2 número 1230175, da Superintendência no Estado de Minas Gerais, do extinto IPASE. (Processo número 5010869-78 e apensos).

Nº 339, de 29 de setembro de 1978 - Concede aposentadoria a Florentino Mauro Pinto da Cunha, ponto número 188.936, no cargo de Estatístico, Código NS-926, Classe "B", referência 44, do Quadro Permanente do extinto IPASE. (Processo número 5005679-78).

Nº 342, de 29 de setembro de 1978 - Concede aposentadoria a Heloisa Gonçalves Guerra, ponto número 183.749, no cargo de Agente Administrativo, Código SA-801, Classe "C", Referência 33, do Quadro Permanente do extinto IPASE, com os proventos acrescidos do valor correspondente à função de Chefe do Serviço do Pessoal, Código DAI-111.3, número 1330263, da Superintendência no Estado de Pernambuco, do extinto IPASE. (Processo número 5008879-78).

Nº 343, de 29 de setembro de 1978 - Concede aposentadoria a Luiz Laus, Ponto número 185.572, no cargo de Agente Administrativo, Código SA-801, Classe "C", referência 34, do Quadro Permanente do extinto IPASE, com os proventos acrescidos do valor correspondente à função de Chefe da Seção de Serviços Gerais, Código DAI-111.2, nº 1230430, da Superintendência no Estado de Santa Catarina, do extinto IPASE. (Processo número 5010257-78).

Nº 348, de 29 de setembro de 1978 - Concede exoneração, a partir de 4 de maio de 1977, a Rita de Cássia Assis, ponto número 187.685, do cargo de Escrevente Datilógrafo, Código AF-204.7, do Quadro Suplementar do extinto IPASE (Processo número 55511-77).

Secretaria Regional de Administração em São Paulo - RSPA

Nº 2, de 17 de agosto de 1978 - Dispensa a pedido, a contar de 7 de julho de 1978, Márcia Aparecida Rubio, matrícula número 189.117, Agente Administrativo, classe "A", referência 24, regida pela Legislação Trabalhista, lotada na Agência em Jau, ficando rescindido de pleno direito, o contrato de trabalho celebrado entre a empregada e o INPS.

Nº 3, de 17 de agosto de 1978 - Dispensa a pedido, a contar de 15 de julho de 1978, Dulce Rocha da Silva Ribeiro, matrícula número 189.132, Agente Administrativo, Classe "A", referência 24, regida pela Legislação Trabalhista, lotada na Agência em Ribeirão Preto, ficando rescindido, de pleno direito, o contrato de trabalho celebrado entre o empregado e o INPS.

Nº 4, de 17 de agosto de 1978 - Dispensa a pedido, a contar de 3 de agosto de 1978, Izao Carneiro Soares, matrícula número 893.958, Médico, Classe "A", referência 32, regido pela Legislação Trabalhista, lotado na Agência em Ribeirão Preto, ficando rescindido, de pleno direito, o contrato de trabalho celebrado entre o empregado e a entidade originária INPS.

Nº 5, de 17 de agosto de 1978 - Dispensa a pedido, a contar de 18 de julho de 1978, Mário Eduardo de Andrade, matrícula número 889.397, Agente Administrativo, Classe "A", referência 24, regido pela Legislação Trabalhista, lotado na Agência em Santana, ficando rescindido, de pleno direito, o contrato de trabalho celebrado entre o empregado e o INPS.

Nº 8, de 29 de agosto de 1978 - Dispensa a pedido, a contar de 24 de junho de 1978, Benedito Roque de Gouvêa, matrícula número 887.131, Agente Administrativo, Classe "A", referência 24, regido pela Legislação Trabalhista, lotado na Agência em Taubaté, ficando rescindido de pleno direito, o contrato de trabalho celebrado entre o empregado e a entidade originária INPS.

Superintendência Regional do Rio de Janeiro

ATOS DO AGENTE

Agência Copacabana - Número 7, de 23 de agosto de 1978 - Designa a partir de 28 de julho de 1978, Luiz Victor Duarte, matrícula número 886.107, Médico, referência 43, para exercer a função de Chefe de Grupamento Médico Pericial, Código DAI-111.1 número 2105716.

Agência de Magé - Número 22, de 9 de agosto de 1978 - Designa Iranete Oliveira, matrícula número 807.314, Datilógrafo, Classe "B", referência 25, para exercer a função de Chefe do Posto de Benefício, Código DAI-111.2 número 1212155.

Agência Méier - Número 15, de 20 de setembro de 1978 - Dispensa a contar de 2 de agosto de 1978, Nilza Domingues Bruno, matrícula número 64.630, da função de Chefe da Seção de Manutenção, Código DAI-111.1, número 1105814.

Agência Valença - Número 106, de 25 de julho de 1978 - Designa José Jorge Nacly, matrícula número 18.281, ocupante do cargo de Agente Administrativo do Quadro Permanente do INPS, para exercer a função de Chefe do Serviço de Seguros Sociais, Código 111.2 número 1212774, cessando os efeitos da PT - GRJVL - 86-78, que o designou para responder pela referida função.

Nº 108, de 1 de setembro de 1978 - Designa Maria Menacker Salgueiro, matrícula número 18.825, Agente Administrativo do Quadro Permanente do INPS, para exercer a função de Chefe da Seção de Benefícios, Código DAI-111.1 número 1112775, cessando os efeitos da PT - GRVJ - 87-78, que a designou para responder pela referida função.

Agência Volta Redonda - Número 182, de 29 de agosto de 1978 - Designa Maria Aparecida de Souza e Paula Coutinho, matrícula número 42.371, Agente Administrativo, referência 32, classe "C", para exercer a partir de 1 de junho de 1978, a função de Chefe da Seção de Concessão, Código DAI-111.1 nº 1112894, cessando consequentemente parte dos efeitos da PT - Coletiva - GRJVR - 138-78, que designou a servidora Maria Aparecida dos Santos Cunha, matrícula número 59.151, Agente Administrativo, referência 30, Classe "B", para responder pela referida função.

Nº 183, de 29 de agosto de 1978 - Designa a servidora Sindilêia Pereira Cordeira, matrícula número 814.782, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, referência 22, Classe "C", para exercer a partir de 1 de janeiro de 1978 a função de Chefe da Seção de Manutenção, código DAI-111.1 número 1112895, cessando consequentemente parte dos efeitos da PT - Coletiva número GRJVR - 138-77, que designou o servidor José Cristiano Alves Ferreira, matrícula número 807.320, Datilógrafo, referência 25, classe "B", para responder pela referida função.

Superintendência Regional no Rio Grande do Sul

Agência Bagé — Número 97, de 13 de julho de 1978 — Designa Cleuba Conceição Marques Ribeiro, matrícula número 803478, Agente Administrativo, Classe "B", referência 30, para exercer a função de Chefe da Seção de Manutenção, Código DAI-111.1 nº 1113980.

Agência Encantado — Número 38, de 29 de março de 1978 — Designa Valério Francisco Franco, matrícula nº 807.998, ocupante do emprego de Datilógrafo da Tabela Permanente do INPS, para exercer a função de Chefe do Serviço de Seguros Sociais, Código DAI-111.2 número 1214995, a contar de 29 de março de 1978.

Agência Jaguarão — Número 5, de 21 de março de 1978 — Designa Celso Rodrigues Sallaberry, matrícula nº 809.285, ocupante do emprego de Agente Administrativo, para exercer a função de Chefe de Serviço de Seguros Sociais, Código DAI-111.2 número 1214707.

Agência Novo Hamburgo — Número 173, de 2 de agosto de 1978 — Designa Ana Isabel Cunha de Jesus, matrícula número 891.806, Agente Administrativo, Classe "A", referência 24, para exercer a função de Chefe da Seção de Inscrição de Seguros, Código DAI-111.1, número 1114069.

Nº 238, de 6 de setembro de 1978 — Concede Progressão Funcional, com efeitos a partir de 1º de agosto de 1978.

A — No Quadro Permanente do extinto IPASE.

I — da Classe "B", referência 48, para a Classe "C", referência 49, da Categoria Funcional de Procurador Autárquico, Código SJ-1.103, a

1 — Juvenal Alves da Rocha, número 185.216, em vaga decorrente do falecimento de Lúcio Rodrigues de Carvalho.

2 — Róberio de Almeida, número 187.685, em vaga decorrente do falecimento de Murilo Aranha.

3 — Emílio Basílio da Silva, número 183.003, em vaga decorrente do falecimento de Pedro José Rodrigues.

II — da Classe "A", referência 43, para a Classe "B", referência 44, da Categoria Funcional de Procurador Autárquico, Código SJ-1.103, a

1 — Maria de Lourdes Zillig, número 186.131, em vaga decorrente do falecimento de Gutemberg Lima Rodrigues.

2 — Sérgio Costa, número 187.948, em vaga decorrente da Progressão Funcional de Juvenal Alves da Rocha.

3 — Renato Benjamin, número 187.656, em vaga decorrente da Progressão Funcional de Róberio de Almeida.

4 — Antonio Luiz Waldemar Avena, número 181.747, em vaga decorrente da Progressão Funcional de Emílio Basílio da Silva.

III — da Classe "B", referência 48, para a Classe "C", referência 49, da Ca-

tegoria Funcional de Odontólogo, Código NS-909, a

1 — Antonio Bulqueira Arantes, número 181.634, em vaga decorrente da aposentadoria de Arlindo Leite.

IV — da Classe "B", referência 43, para a Classe "C", referência 44, da Categoria Funcional de Médico, Código NS-901, a

1 — Edesio Maesse Neves, número 182.782, em vaga decorrente da aposentadoria de Osvaldo Bezerra Cascudo.

2 — Fernando Cardoso de Souza, número 183.195, em vaga decorrente da aposentadoria de João de Assis Pereira de Melo.

3 — Luiz Nunes Ribeiro, número 185.586, em vaga decorrente do falecimento de Ricardo Dias Gonçalves.

V — da Classe "A", referência 38, para a Classe "B", referência 39, da Categoria Funcional de Médico, Código NS-901 a

1 — Domício Cavalcante Falcão, número 182.689, em vaga decorrente da aposentadoria de Mancel Bernardo dos Santos.

2 — Gilneide Sales, número 183.558, em vaga decorrente da Progressão Funcional de Araken Milton Russo.

3 — José Luiz Velloso Barbosa, número 184.918, em vaga decorrente da Progressão Funcional de Dinarte de Meeiros Maiz Júnior.

4 — Luiz Alberto Moretti, número 186.476, em vaga decorrente da Progressão Funcional de Edmar Fujita.

5 — Marlene de Barros Calado, número 186.627, em vaga decorrente da Progressão Funcional de Arlindo Rubens Schmitz Frota.

6 — Paulo de Toledo Lourenço, número 187.407, em vaga decorrente da Progressão Funcional de Mozart Cintra da Gama e Silva.

7 — Túlio Miniconi, número 188.196, em vaga decorrente da Progressão Funcional de Edesio Maesse Neves.

B — Na Tabela Permanente do extinto IPASE.

I — da Classe "A", referência 43, para a Classe "B", referência 44, da Categoria Funcional de Odontólogo, Código LT-NS-909, a

1 — Horácio Girão de Alencar, número 180.165, em vaga decorrente da Progressão Funcional de Antonio Bulqueira Arantes.

II — da Classe "A", referência 38, para a Classe "B", referência 39, da Categoria Funcional de Médico, Código LT-NS-901 a

1 — José Moisés de Medeiros Neto, número 180.188, em vaga decorrente da Progressão Funcional de Fernando Cardoso de Souza.

2 — Pericles Esteves Cardoso, número 180.244, em vaga decorrente da Progressão Funcional de Luiz Nunes Ribeiro.

(Processo número 5.010.916, de 24 de julho de 1978).

ATOS DA SECRETARIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO - AM

A SECRETARIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - IAPAS, no Estado do Amazonas, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Art. 115, inciso I, do Regimento Interno do IAPAS, aprovado pela Portaria MPAS nº 1.132, de 29.06.78, e considerando o disposto na IN/DASPNº 46/75, item 5,

R E S O L V E:

PT/IAPAS Nº 001, de 14.09.78 - Designar o servidor PEDRO ROCHA SOBRINHO, matrícula 801.080, ocupante do emprego de Agente de Portaria, referência 3, para exercer no Departamento Regional de Serviços Gerais, a função de Chefe da Seção de Administração de Edifícios, Código DAI-111.1, nº 11.73.046, da estrutura aprovada pela PT-MPAS nº 1.124, de 23.06.78.

A SECRETARIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - IAPAS, no Estado do Amazonas, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Art. 115, inciso I, do Regimento Interno do IAPAS, aprovado pela Portaria MPAS nº 1.132, de 29-06-78,

R E S O L V E:

PT/IAPAS Nº 002, de 18.09.78 - Designar a servidora SELMA BRAGA DA FONSECA, matrícula 22.158, ocupante do cargo de Agente Administrativo, referência 30, para exercer no Departamento Regional de Pessoal, a função de Chefe de Seção de Orçamento e Empenho, Código DAI-111.1, nº 11.72.886, da estrutura aprovada pela PT-MPAS nº 1.124, de 23.06.78.

PT/IAPAS nº 003, de 18.09.78 - Designar a servidora CARMELIADE SA PEREIRA, matrícula 876.363, ocupante do emprego de Agente Administrativo, referência 29, para exercer no Departamento Regional de Serviços Gerais, a função de Chefe de Seção de Telex, Código DAI-111.1, nº 11.73.026, da estrutura aprovada pela PT-MPAS nº 1.124, de 23.06.78.

ATOS DO SECRETÁRIO REGIONAL DE ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - AM

O SECRETÁRIO REGIONAL DE ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - IAPAS, no Estado do Amazonas, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Art. 115, inciso I, do Regimento Interno do IAPAS, aprovado pela Portaria MPAS nº 1.132, de 29.06.78.

R E S O L V E:

PT/IAPAS nº 003, de 15.09.78 - Dispensar, a pedido, a servidora ZULEIDE COSTA DA ROCHA, matrícula 7.868, ocupante do cargo de Fiscal de Contribuições Previdenciárias, referência 47, da função de Chefe da Região Fiscal, Código DAI-111.3, nº 23.73.196, da estrutura aprovada pela Portaria MPAS nº 1.124, de 23.06.78, a partir de 11.09.78.

PT/IAPAS nº 004, de 15.09.78 - Designar o servidor MIGUEL SARAIVA DE QUEIROZ, matrícula 62.563, ocupante do cargo de Fiscal de Contribuições Previdenciárias, referência 48, para exercer na Coordenadoria Regional de Fiscalização, a função de Chefe da Região Fiscal, Código DAI-111.3, nº 23.73.196, da estrutura aprovada pela PT-MPAS nº 1.124, de 23.06.78, a partir de 11.09.78.

RELAÇÃO Nº 98**ATOS DO SECRETÁRIO DE ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

O SECRETÁRIO DE ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO IAPAS, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 85, inciso I, do Regimento Interno do IAPAS,

R E S O L V E:

PT-SAF/IAPAS nº 285, de 14/8/78 - Tornar sem efeito a PT-SAF/IAPAS nº 118, de 11/7/78, que designou a Agente Administrativa ALICE PERRIN PACHECO, mat. 3.233, para exercer, na Coordenadoria de Arrecadação e Informações Econômico Fiscais, a função de Encarregado de Setor Técnico Código DAI-111.1 nº 11.70.895.

PT-SAF/IAPAS nº 286, de 14/8/78 - Designar a servidora RUTH THOMAZ CARDOSO, mat. 160.133, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para exercer, na Coordenadoria de Arrecadação e Informações Econômico Fiscais, a função de Encarregado de Setor Técnico Código DAI-111.1 nº 11.70.895, da estrutura aprovada pela PT-MPAS nº 1.124/78.

ATOS DO SUPERINTENDENTE REGIONAL - BA

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO IAPAS, no Estado da Bahia, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 103, inciso V, e na forma do art. 107, alínea "a" do Regimento Interno, aprovado pela PT/MPAS nº 1.132/78,

Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social — IAPAS**RELAÇÃO Nº 96/78****ATOS DO SUPERINTENDENTE REGIONAL - AM**

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - IAPAS, no Estado do Amazonas, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Art. 107, do Regimento Interno do IAPAS, aprovado pela Portaria MPAS nº 1.132, de 29.06.78,

R E S O L V E:

PT/IAPAS Nº 102, de 14.09.78 - Dispensar a servidora ANA CELESTE ARNAUD TORRES, matrícula 60.067, ocupante do cargo de Agente Administrativo, referência 30, da função de Assistente, Código DAI-112.3 nº 23.72.507, da estrutura aprovada pela PT-MPAS nº 1.124, de 23.06.78.

PT/IAPAS Nº 103, de 14.09.78 - Designar a servidora MARIA ISABEL MOURA DA COSTA, matrícula 40.647, ocupante do cargo de Técnica de Administração, referência 43, para exercer no Gabinete do Superintendente Regional, a função de Assistente, Código DAI-112.3, nº 23.72.507, da estrutura aprovada pela PT-MPAS nº 1.124, de 23.06.78.

RESOLVE:

PT-RBAG/IAPAS nº 198, de 13/9/78 - Designar a servidora NORMA LÚCIA BRITO FILGUEIRAS, mat. 161.964, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Ref. 24, para exercer, na Secretaria Regional de Arrecadação e Fiscalização, a função de Encarregado de Setor Técnico Código DAI-111.1 nº 11.72.217, da estrutura aprovada pela PT/MPAS nº 1.124/78.

PT-RBAG/IAPAS nº 199, de 13/9/78 - Designar a servidora JURACY PRUDÊNCIA DE CARVALHO, mat. 161.953, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Ref. 24, para exercer, na Secretaria Regional de Arrecadação e Fiscalização, a função de Encarregado de Setor Técnico Código DAI-111.1 nº 11.72.191, da estrutura aprovada pela PT/MPAS nº 1.124/78.

PT-RBAG/IAPAS nº 193, de 11-9-78 - O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO IAPAS, no Estado da Bahia, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regimento Interno, aprovado pela PT/MPAS nº 1.132/78, RESOLVE: Tornar sem efeito a Portaria nº 51, de 25-7-78, que designou a servidora MARIA GILDENE SAMPAIO LARSEN, matrícula 161.132, ocupante do cargo de Técnico em Comunicação Social, para exercer, no Gabinete do Superintendente Regional, a função de Coordenador Regional de Comunicação Social Código DAI-111.3 nº 23.71.925, da estrutura aprovada pela PT/MPAS nº 1.124/78.

ATOS DO AGENTE EM ITABUNA - BA

PT/GBAIB nº 8, de 18-7-78 - O AGENTE EM ITABUNA, no Estado da Bahia, no uso das suas atribuições, na forma do disposto na alínea g, inciso III, art. 123, da PT/MPAS nº 1.132/78, do Regimento Interno do IAPAS, tendo em vista o que consta do processo nº 104-034/053/78, de 14-7-78, RESOLVE: Conceder aposentadoria por invalidez, na forma do disposto no art. 101, inciso I, combinado com o art. 102, inciso I, letra "b" da Constituição do Brasil, a JAILSON BARBOSA DA SILVA, mat. 22.614, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, Ref. 29, Classe "B", do Quadro Permanente do INPS originário, com os proventos mensais correspondentes à referência mencionada, acrescido das vantagens a que fizer jus na forma disciplinada na RS/INPS-601.2/71.

PT/GBAIB nº 9, de 26-7-78 - O AGENTE EM ITABUNA, no Estado da Bahia, no uso das suas atribuições, na forma do disposto na alínea "d", inciso III, art. 123, da PT/MPAS nº 1.132/78, Regimento Interno do IAPAS, e tendo em vista o Ofício-Circular-DF/DP nº 4, de 17-4-78, alínea "c" do Diretor-Geral do Departamento de Pessoal do MPAS, RESOLVE: Designar os servidores abaixo discriminados ocupantes dos empregos a seguir relacionados, da Tabela Permanente do INPS originário, pelas funções do Grupo DAI-110, cujas características estão indicadas, ficando, cessados, em consequência, os efeitos dos Atos que designaram os mencionados servidores para responder pelas referidas funções:

Mat.	Nome	Função	Código	Número
AGENTE ADMINISTRATIVO				
807.921	MARLUCE COSTA SANTANA	Assistente	112.2	12.02.837
807.913	MARLENE BRITO DA SILVA	Chefe de Serviço Financeiro	111.2	12.02.850
813.622	MIRSON ALBERTO DOS SANTOS	Chefe de Seção de Recebimentos e Pagamentos	111.1	11.02.851
807.927	JOSÉ HUMBERTO RAMOS MARTINS	Chefe dos Serviços Gerais, Patrimônio e Pessoal	111.2	12.02.838
808.301	MARIA DA GLÓRIA FERREIRA	Chefe do Serviço de Arrecadação e Fiscalização	111.2	22.02.839
808.219	SINEIDE ALVES SANTOS	Chefe da Seção de Infrações e Dívida Ativa	111.1	11.02.842
807.923	ADRIENE ALVES SANTOS	Chefe da Seção de Arrecadação e Inscrição de Segurados	111.1	11.02.841
AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS				
817.978	NILDA SILVA FRAGA	Chefe da Seção de Apoio à Fiscalização	111.1	11.02.840

ATOS DO PRESIDENTE DA JUNTA DE RECURSOS - BA

PT/COLETIVA nº 25, de 12-9-78 - O PRESIDENTE DA JUNTA DE RECURSOS da Previdência Social, no Estado da Bahia, no uso das suas atribuições, na forma do art. 89, inciso XVIII, do Regimento aprovado pela PT/MPAS nº 3.346, de 3-12-73, e CONSIDERANDO os termos do Ofício-Circular nº 4, de 17-4-78, do Diretor-Geral do Departamento de Pessoal do MPAS, RESOLVE: Designar os servidores abaixo discriminados, ocupantes do cargo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente do extinto FUNRURAL, para exercerem as funções do Grupo DAI-110, cujas características estão indicadas, ficando, cessados, em consequência, os efeitos dos Atos que designaram os mencionados servidores para responder pelo expediente das referidas funções:

Mat.	Nome	Função	Código	Número
32.172	HAROLDO DE CERQUEIRA PAES COELHO	Chefe de Secretaria	111.3	13.02.611

Mat.	Nome	Função	Código	Número
23.478	HILDETE MIRANDA DE JESUS	Chefe do Serviço de Administração	111.2	12.02.613
38.544	JAIR ELIAS DA ROCHA	Chefe dos Serviços Auxiliares das Sessões	111.2	12.02.612
65.910	JOSETTE DA CUNHA GUIMARÃES	Assistente de Representação	112.2	12.02.608
23.087	ZINETH JOANA DE OLIVEIRA	Assistente de Representação	112.2	12.02.609
807.946	LUCIANA GONÇALVES DOURADO	Assistente de Representação	112.2	12.02.610

ATOS DO SECRETÁRIO REGIONAL DE ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - CE

PT-SRCE/IAPAS nº 11, de 26-7-78 - O SECRETÁRIO REGIONAL DE ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO IAPAS, no Estado do Ceará, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 115, inciso I, do Regimento Interno do IAPAS, RESOLVE: Designar a servidora LENIRA FROTA LEITÃO DOS SANTOS, mat. 64.774, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para exercer, a partir de 19-8-78, a função de Encarregado de Setor Técnico, desta Secretaria, Código DAI-111.1 nº 11.72.492, da estrutura aprovada pela PT/MPAS nº 1.124/78.

ATOS DO SECRETÁRIO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO - CE

PT/SRA nº 20, de 14-8-78 - O SECRETÁRIO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO IAPAS, no Estado do Ceará, no uso das suas atribuições, na forma prevista pelo art. 115, inciso I, do Regimento Interno do IAPAS, e considerando o que consta do Memo nº 43.05.001.10/05/78, RESOLVE: Fazer cessar os efeitos da PT-SRCE/IAPAS, nº 12, de 25-7-78, que designou o servidor JOSÉ TARCÍSIO DO REGO, mat. 816.394, para exercer, nesta Secretaria, a função de Chefe da Seção de Orçamento e Empenho do Departamento Regional de Serviços Gerais Código DAI-111.1 nº 11.72.434, em caráter provisório, face seu pedido de exoneração, em 4-8-78. Designar a servidora RITA MARIA PARENTE LINHARES ASFOR, mat. 828.684, Agente Administrativa, Ref. 24, para exercer a referida função a contar de 5-8-78.

PT/SRA nº 22, de 30-8-78 - O SECRETÁRIO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO IAPAS, no Estado do Ceará, no uso das suas atribuições, na forma prevista pelo art. 63, inciso I, do Regimento Interno do IAPAS, considerando o que consta do Processo nº 505.000/01205/78, RESOLVE: Conceder dispensa, a pedido, a contar de 4-8-78, a JOSÉ TARCÍSIO DO REGO, mat. 816.394, Agente de Portaria, Ref. 16, da Tabela Permanente do INPS originário, e remanejado para este Instituto, conforme Portaria DG/60, de 14-3-78.

PT/SRA nº 23, de 14-9-78 - O SECRETÁRIO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO IAPAS, no Estado do Ceará, no uso das suas atribuições, na forma prevista pelo art. 63, inciso I, do Regimento Interno do IAPAS, considerando o que consta do Processo nº 05.200/001.561/78, RESOLVE: Conceder dispensa, a pedido, a contar de 19-9-78, a servidora ANA MÉRICA AGUIAR FROTA, mat. 888.486, Agente Administrativa, Ref. 24, da Tabela Permanente do INPS originário.

ATOS DA SECRETARIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO - GO

PT-SRGO/SRA/IAPAS nº 7, de 18-9-78 - A SECRETARIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO IAPAS, no Estado de Goiás, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 115, inciso I, do Regimento Interno do IAPAS, RESOLVE: Dispensar, a pedido, a servidora MARIA DA GLÓRIA MERHEB VAZ, mat. 163.556, da função de Chefe da Seção de Assistência ao Servidor Código DAI-111.1 nº 21.72.429, a partir desta data.

PT-SRGO/SRA/IAPAS nº 8, de 20-9-78 - A SECRETARIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO IAPAS, no Estado de Goiás, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 115, inciso I, do Regimento Interno do IAPAS, aprovado pela PT/MPAS nº 1.132, de 29-6-78, tendo em vista o Memo nº 408-003.20/196/78 e considerando o disposto na IN/DASP nº 46/75, RESOLVE: Designar a servidora DEUSELINA DINIZ, mat. 890.206, ocupante do emprego de Datilógrafo, para exercer, no Departamento Regional de Pessoal, a função de Chefe da Seção de Assistência ao Servidor Código DAI-111.1 nº 21.72.429, da estrutura aprovada pela PT/MPAS nº 1.124/78, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores de categoria funcional correlata.

ATOS DO SECRETÁRIO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO - MT

O SECRETÁRIO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO IAPAS, no Estado de Mato Grosso, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 115, inciso I, do Regimento Interno do IAPAS,

RESOLVE:

PT-MT/IAPAS nº 01, de 28-8-78 - Designar o servidor SHOITI MATSUURA, mat. 840.765, Engenheiro, LT/NS-916, Classe "A", Ref. 43, para exercer, no Departamento Regional de Serviços Gerais, a função de Chefe do Serviço de Engenharia e Ad-

ministração do Patrimônio Código DAI-111.2 nº 22.73.059, da estrutura aprovada pela PT/MPAS nº 1.124/78.

PT-MT/IAPAS nº 2, de 19-9-78 - Designar o servidor MARLON MÁRCIO SPALATI, mat. 827.302, Agente Administrativo, LT/SA-801, Ref. 24, para exercer, na Secretaria Regional de Administração, a função de Secretário Administrativo Código DAI-111.1 nº 11.72.819, da estrutura aprovada pela PT/MPAS nº 1.124/78.

PT/IAPAS nº 3, de 18-9-78 - O SECRETÁRIO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO IAPAS, no Estado de Mato Grosso, no uso da competência que lhe confere o item I, do art. 63, do Regimento Interno aprovado pela PT/MPAS nº 1.132/78, tendo em vista a autorização do Exmº Sr. Presidente da República, e IN/DASP nº 198/78, publicada no DO nº 15-8-78, RESOLVE: Admitir, sob o regime da Legislação Trabalhista, no emprego de Contador LT/NS-924, Classe "A", Ref. 37, da Tabela do extinto FUNRURAL, a candidata habilitada no Concurso Público, C-10/77, realizado pelo DASP, IVALDETE ROSA E SILVA. A empregada assim admitida, observará as disposições contidas no IN/DASP nº 30/74 e cumprirá jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

ATOS DO SECRETÁRIO REGIONAL DE PLANEJAMENTO - MG

O SECRETÁRIO REGIONAL DE PLANEJAMENTO DO IAPAS, no Estado de Minas Gerais, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 115, inciso I, do Regimento Interno do IAPAS,

R E S O L V E:

PT/IAPAS nº 1, de 14-8-78 - Designar o servidor ANTONIO AUGUSTO ROMAN, mat. 37.856, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, para exercer, na Secretaria Regional de Planejamento a função de Encarregado de Setor Técnico Código DAI-111.1 nº 11.71.511, da estrutura aprovada pela PT/MPAS nº 1.124/78, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidor de categoria funcional correlata. A presente Portaria entrará em vigor a partir de 19-8-78.

PT/IAPAS nº 2, de 14-8-78 - Designar a servidora VEÍDA DE NÉ MONTEIRO DE BARROS, mat. 49.199, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para exercer, na Secretaria Regional de Planejamento, a função de Chefe de Serviço Código DAI-111.2 nº 12.71.519, da estrutura aprovada pela PT/MPAS nº 1.124/78, tornando insubsistente a Portaria 43.11-000.0 nº 54, de 24-7-78, relativa à mesma servidora. A presente Portaria entrará em vigor a partir de 19-8-78.

ATOS DO AGENTE EM BELO HORIZONTE-OESTE - MG

O AGENTE EM BELO HORIZONTE-OESTE, no Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, na forma conferida pela alínea "d" do art. 123, inciso III, do Regimento Interno do IAPAS, aprovado pela PT/MPAS nº 1.132/78,

R E S O L V E:

PT-GMGOE/IAPAS nº 20, de 4-9-78 - Dispensar, a contar de 14-6-78, a servidora LAVÍNIA OCTÁVIA MACHADO DOS ANTOS, mat. 23.338, ocupante do cargo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente do INPS originário, da função de Chefe da Seção de Expediente Código DAI-111.1 nº 11.08.920, da Tabela do referido órgão, em virtude de sua aposentadoria, conforme PT/RMCP nº 2.745, de 17-5-78, publicada no BS/DG-INAMPS nº 50, de 14-6-78.

PT-GMGOE/IAPAS nº 21, de 4-9-78 - Designar a servidora ANA MARIA CANÇADO MUNAYER, mat. 42.728, ocupante do cargo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente do INPS originário, para exercer, a função de Chefe de Seção de Expediente Código DAI-111.1 nº 11.08.920, na Agência em Belo Horizonte-Oeste.

PT-GMGOE/IAPAS nº 22, de 4-9-78 - Designar o servidor ANTONIO ALVES DA COSTA, mat. 19.475, ocupante do cargo de Datilógrafo, do Quadro Permanente do INPS originário, para exercer a função de Chefe da Seção de Comunicações e Transportes Código DAI-111.1 nº 11.08.917, na Agência em Belo Horizonte-Oeste, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos ou empregos integrantes da lotação da categoria funcional de Agente Administrativo, correlata com a referida função, de acordo com o Decreto nº 77.112/76, cessando, em consequência, na data do início do exercício, qualquer designação ou nomeação anterior.

PT-GMGOE/IAPAS nº 23, de 4-9-78 - Designar a servidora ELINE COELHO MACHEIROS, mat. 19.365, ocupante do cargo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente do INPS originário, para exercer a função de Chefe da Seção de Material Código DAI-111.1 nº 11.08.916, na Agência em Belo Horizonte-Oeste, cessando, em consequência, na data do início do exercício, qualquer designação ou nomeação anterior.

PT-GMGOE/IAPAS nº 24, de 4-9-78 - Designar o servidor JOSÉ RODRIGUES DE MOURA, mat. 57.297, ocupante do cargo de Fiscal de Contribuições Previdenciárias, do Quadro Permanente do INPS originário, para exercer a função de Chefe do Serviço de Arrecadação e Fiscalização Código DAI-111.2 nº 22.08.919, na Agência em Belo Horizonte-Oeste, cessando, em consequência, na data do início do exercício, qualquer designação ou nomeação anterior.

PT-GMGOE/IAPAS nº 25, de 4-9-78 - Designar o servidor FAUSTO SANTIAGO, mat. 9.036, ocupante do cargo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente do INPS originário, para exercer a função de Chefe do Serviço de Pessoal Código DAI-111.2 nº 12.08.932, na Agência em Belo Horizonte-Oeste, cessando, em consequência, na data do início do exercício, qualquer designação ou nomeação anterior.

ATOS DO AGENTE EM BRUMADINHO - MG

PT/COLETIVA/43.11.056 nº 1, de 16-5-78 - O AGENTE EM BRUMADINHO, no Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições e de acordo com a Portaria nº 3, de 10-4-78, oriunda da presidência do IAPAS, INPS e INAMPS, RESOLVE: Designar os servidores abaixo discriminados, ocupantes do cargo de Chefe de Serviço, do Quadro Permanente do extinto FUNRURAL, para exercerem, na Agência em Brumadinho, a função mencionada, cessando, em consequência, na data do início do exercício, os efeitos dos Atos que designaram os mesmos servidores para responder pelas referidas funções:

Mat.	Nome	Código	Número
37.851	ANÉZIA BARROS GUIMARÃES	111.2	12.08.599
806.648	ILZA MARIA FONSECA	111.2	12.08.606

ATOS DO AGENTE EM ITAÚNA - MG

O AGENTE EM ITAÚNA, no Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e de acordo com a Resolução PR/IAPAS nº 15, de 9-6-78,

R E S O L V E:

PT-GMGU/IAPAS nº 67, de 29-8-78 - Designar o servidor RONAN CONZAGA DRUMOND, mat. 809.743, ocupante do cargo de Datilógrafo, do Quadro Permanente do INPS originário, para exercer a função de Chefe do Serviço Financeiro Código DAI-111.2 nº 12.08.141, na Agência em Itaúna, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos ou empregos integrantes da lotação da categoria funcional de Agente Administrativo, correlata com a referida função, de acordo com o Decreto nº 77.112/76, cessando, em consequência, na data do início do exercício, qualquer designação ou nomeação anterior.

PT-GMGU/IAPAS nº 65, de 29-8-78 - Designar o servidor GERALDO FERNANDES DA SILVA, mat. 47.163, ocupante do cargo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente do INPS originário, para exercer a função de Chefe de Serviço Código DAI-111.2 nº 12.08.137, na Agência em Itaúna, cessando, em consequência, na data do início do exercício qualquer designação ou nomeação anterior.

ATOS DO AGENTE (SUBSTITUTO) EM JANUÁRIA - MG

O AGENTE (SUBSTITUTO) EM JANUÁRIA, no Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e de acordo com a Resolução PR/IAPAS nº 15, de 9-6-78,

R E S O L V E:

PT-GMGJA/IAPAS nº 14, de 17-8-78 - Designar o servidor IVELCY SOARES CALDEIRA, mat. 888.040, ocupante do emprego de Datilógrafo, do Quadro Permanente do INPS originário, para exercer a função de Chefe do Serviço Financeiro Código DAI-111.2 nº 12.08.792, na Agência em Januária, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos ou empregos integrantes da lotação da categoria funcional de Agente Administrativo, correlata com a referida função, de acordo com o Decreto nº 77.112/76, cessando, em consequência, na data do início do exercício, qualquer designação ou nomeação anterior.

PT-GMGJA/IAPAS nº 16, de 17-8-78 - Designar o servidor EDGARD ALVES PEREIRA, mat. 809.379, ocupante do emprego de Datilógrafo, do Quadro Permanente do INPS originário, para exercer a função de Chefe do Serviço de Arrecadação Código DAI-111.2 nº 12.08.789, na Agência em Januária, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos ou empregos integrantes da lotação da categoria funcional de Agente Administrativo, correlata com a referida função, de acordo com o Decreto nº 77.112/76, cessando, em consequência, na data do início do exercício, qualquer designação ou nomeação anterior.

ATOS DO AGENTE EM PEDRO LEOPOLDO - MG

PT-GMGPL/IAPAS nº 43, de 24-8-78 - O AGENTE EM PEDRO LEOPOLDO, no Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições e de acordo com a Resolução PR/IAPAS nº 15, de 9-6-78, RESOLVE: Designar o servidor JOSÉ EUSTÁQUIO MASSARA, mat. 809.000, ocupante do cargo de Agente Administrativo, da Tabela Permanente do INPS originário, para exercer a função de Chefe dos Serviços Gerais, Patrimônio e Pessoal Código DAI-111.2 nº 12.08.487, na Agência em Pedro Leopoldo, cessando, em consequência, na data do início do exercício, qualquer designação ou nomeação anterior.

ATOS DO AGENTE EM POUSO ALEGRE - MG

PT-GMGPA/IAPAS nº 23, de 25-8-78 - O AGENTE EM POUSO ALEGRE, no Estado de Minas Gerais (43-11-067), no uso das suas atribuições, de acordo com as letras "d" e "e", item III, art. 123, Seção XIV, capítulo IV, do Regimento Interno do IAPAS, aprovado pela PT/MPAS nº 1.132, de 29-6-78, RESOLVE: Designar a servidora MARIA DE LOURDES GALVÃO LIMA, mat. 70.779, ocupante do cargo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente do INPS originário, para exercer a função de Chefe da Seção de Recebimentos e Pagamentos Código DAI-111.1 nº 11.08.723, na Agência, cessando, em consequência, na data do início do exercício, qualquer designação ou nomeação anterior.

ATOS DO SUPERINTENDENTE REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
FINANCEIRA - PA

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DO IAPAS, no Estado do Pará, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 107, alínea "a", do Regimento Interno do IAPAS, considerando o disposto na IN/DASP nº 46/75,

R E S O L V E:

PT/IAPAS nº 92, de 19-9-78 - Designar, a partir de 19-9-78, a servidora MARIA DE NAZARETH VELLOSO DE CASTRO MENEZES, mat. 24.069, ocupante do cargo de Fiscal de Contribuições Previdenciárias, Classe "A", Ref. 47, para exercer, no Gabinete do Superintendente Regional, a função de Assistente Código DAI-112.3 nº 23.72.515, da estrutura aprovada pela PT/MPAS nº 1.124/78, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores de categoria funcional correlata.

PT/IAPAS nº 94, de 19-9-78 - Designar, a partir de 19-9-78, a servidora MEIBER MARIA FARIAS DE ANDRADE, mat. 163.142, ocupante do emprego de Agente Administrativo, Classe "A", Ref. 24, para exercer, na Coordenadoria Regional de Comunicação Social, a função de Coordenadora Regional de Comunicação Social Código DAI-111.3 nº 23.72.540, da estrutura aprovada pela PT/MPAS nº 1.124/78, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores de categoria funcional correlata.

PT/IAPAS nº 95, de 19-9-78 - Designar, a partir de 19-9-78, a servidora MARLENE FERREIRA RIBEIRO, mat. 163.146, ocupante do emprego de Datilógrafo, Classe "A", Ref. 16, para exercer, na Coordenadoria Regional de Comunicação Social, a função de Chefe da Seção de Divulgação Código DAI-111.1 nº 21.72.550, da estrutura aprovada pela PT/MPAS nº 1.124/78, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores de categoria funcional correlata.

ATOS DA SECRETARIA REGIONAL DE PLANEJAMENTO - PA

A SECRETARIA REGIONAL DE PLANEJAMENTO DO IAPAS, no Estado do Pará, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 115, inciso I, do Regimento Interno do IAPAS,

R E S O L V E:

PT/IAPAS nº 9, de 19-9-78 - Dispensar, a partir de 19-9-78 - o servidor FRANCISCO CARLOS NEVES DA SILVA, mat. 830.723, da função de Secretário Administrativo Código DAI-111.1 nº 11.72.560, da estrutura aprovada pela PT/MPAS número 1.124/78, tendo em vista sua lotação prevista para desempenhar tarefas no Serviço de Engenharia e Administração do Patrimônio da Secretaria Regional de Administração.

PT/IAPAS nº 10, de 19-9-78 - Dispensar, a partir de 19-9-78, o servidor JOSÉ MARIA SARDINHA, mat. 805.330, da função de Encarregado de Análise Código DAI-111.1 nº 21.72.612, da estrutura aprovada pela PT/MPAS nº 1.124/78.

PT/IAPAS nº 11, de 19-9-78 - Designar, a partir de 19-9-78, o servidor WALDIR QUADROS SANTOS, mat. 160.414, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Classe "A", Ref. 25, para exercer, no Gabinete da Secretaria Regional, a função de Secretário Administrativo Código DAI-111.1 nº 11.72.560, da estrutura aprovada pela PT/MPAS nº 1.124/78.

PT/IAPAS nº 12, de 19-9-78 - Designar, a partir de 19-9-78, o servidor OCTAVIO JOSÉ PESSOA FERREIRA, mat. 891.215, ocupante do emprego de Agente Administrativo, Classe "A", Ref. 24, para exercer, no Gabinete da Secretaria Regional, a função de Encarregado de Análise Código DAI-111.1 nº 21.72.612, da estrutura aprovada pela PT/MPAS nº 1.124/78.

ATOS DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL - PA

PT/IAPAS nº 2, de 18-9-78 - O DIRETOR DO DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL DO IAPAS, no Estado do Pará, no uso das suas atribuições, na forma do disposto no item 1, inciso VI, alínea "i", da RS/IAPAS nº 24/78, de 15-8-78, e o que consta no Processo nº 43/12-000/290, de 25-8-78, RESOLVE: Conceder aposentadoria na forma do disposto no art. 101, inciso I, combinado com o art. 102, inciso I, alínea "b", da Constituição do Brasil, a ELIAS CORREA GOMES, mat. 4.045, ocupante do cargo efetivo de Motorista Oficial, Classe "B", Ref. 20, Código TP-1201, com os proventos mensais correspondentes ao vencimento da referência atual, acrescido de 25% (vinte e cinco por cento), na forma prevista na alínea "a", da RS/INPS/601.2/771.

ATOS DO SUPERINTENDENTE REGIONAL - PE

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO IAPAS, no Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "a", art. 107, do Regimento Interno do IAPAS, aprovado pela PT/MPAS nº 1.132, de 29-6-78,

R E S O L V E:

PT/COLETIVA/415-000.0 nº 127, de 13-9-78 - Tornar sem efeito as Portarias abaixo discriminadas, publicadas no Diário Oficial nº 136, de 19-7-78, relativas às nomeações e designações de servidores para exercerem os cargos e funções de Agente, integrantes dos Grupos DAS-100, LT/DAS-100 e DAI-110:

PT nº 64, de 8-6-78				
Mat.	Nome	Função	DAS	Número
24.789	JOÃO VICENTE TORRES	Ag. em Recife Santo Antonio	101.1	31.00.472
35.315	CELSON MIRANDA MARQUES	Ag. em Paulista	101.1	31.00.465
807.349	EUDES PIRES DANTAS	Ag. em Garanhuns LT/DAS	101.1	31.00.466
40.997	ADEVALDO CRUZ DE ALBUQUERQUE MARANHÃO	Ag. em Jaboatão	101.1	31.00.468
805.489	ASSILON BARBOSA DOS SANTOS	Ag. em Salgueiro LT/DAS	101.1	31.00.470

PT nº 67, de 9-6-78				
45.459	JOSÉ EVERALDO DE MELO PINHEIRO	Ag. em Arcoverde	101.1	31.00.467

PT nº 69, de 9-6-78				
62.359	MARLUCE MARIA CAVALCANTI DE OLIVEIRA	Ag. em Limoeiro	101.1	31.00.469

PT nº 70, de 12-6-78				
Mat.	Nome	Função	DAI	Número
37.967	JOEL CORREIA DOS SANTOS	Ag. em Goiana	111.3	13.11.457
43.325	JAIME BEZERRA LIMA	Ag. em Moreno	111.3	13.11.514
45.341	ALTAIR SILVA	Ag. em Escada	111.3	13.11.524
42.460	MARLUCE MOURA PEREIRA DE ANDRADE	Ag. em São Lourenço da Mata	111.3	13.11.554
46.928	ADEMAR FERNANDES DE MELO	Ag. em Timbaúba	111.3	13.11.571
47.594	JOSÉ PEDRO GOMES DA SILVA	Ag. em Barreiros	111.3	13.11.618
43.834	MÁRIO FERREIRA DE LIMA	Ag. em Nazaré da Mata	111.3	13.11.654
42.224	JOSÉ NETO DE SOUTO CRAS TO	Ag. em Ribeirão	111.3	13.11.678
806.068	CARLOS ALBERTO BARBOSA	Ag. em Serra Talhada	111.3	13.11.715
43.150	JOÃO ANTÔNIO DA SILVA	Ag. em Vitória de Santo Antão	111.3	13.11.722

PT/IAPAS/415-000.0 nº 128, de 13-9-78 - Dispensar, a contar de 31-7-78, o Fiscal de Contribuições Previdenciárias, Ref. 50, WALTER CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE SILVA, mat. 14.971, da função de Encarregado de Análise Código DAI-111.1 nº 11.12.374, da Inspeção Regional, tendo em vista a extinção da referida função pela PT/MPAS nº 1.124, de 23-6-78.

PT/IAPAS/415-000.0 nº 129, de 13-9-78 - Dispensar, a contar de 31-7-78, a Agente Administrativa, Ref. 30, IVONE BARBALHO BRASILEIRO, mat. 805.436, da função de Chefe da Seção de Expediente Código DAI-111.1 nº 11.10.843, na Coordenação Regional de Engenharia e Arquitetura, tendo em vista a extinção da referida função pela PT/MPAS nº 1.124, de 23-6-78.

PT/IAPAS/415-000.0 nº 131, de 19-9-78 - O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO IAPAS, no Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere o art. 107, alínea "a", do Regimento Interno do IAPAS, aprovado pela PT/MPAS nº 1.132, de 29-6-78, RESOLVE: Designar o servidor ARNALDO LIBÉRIO LINS DA CÂMARA, mat. 37.459, ocupante do cargo de Contador, Ref. 43, para exercer, na Secretaria Regional de Contabilidade e Finanças, a função de Coordenador Regional de Contabilidade Código DAI-111.3, nº 23.71.532, da estrutura aprovada pela PT/MPAS nº 1.124/78, ficando, o mesmo, em consequência, dispensado da função de Chefe do Serviço de Revisão e Classificação Código DAI-111.2 nº 22.71.547.

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO IAPAS, no Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere o art. 107, alínea "a", do Regimento Interno do IAPAS, aprovado pela PT/MPAS nº 1.132, de 29-6-78, e considerando o disposto na IN/DASP nº 46/75,

R E S O L V E:

PT/IAPAS/415-000.0 nº 132, de 19-9-78 - Designar a servidora ZÉLIA DUARTE COSTA PEREIRA, mat. 829.659, ocupante do emprego de Técnico de Contabilidade, Ref. 25, para exercer, na Secretaria Regional de Contabilidade e Finanças - Coordenadoria Regional de Contabilidade, a função de Chefe do Serviço de Revisão e Classificação Código DAI-111.2 nº 22.71.547, da estrutura aprovada pela PT/MPAS nº 1.124/78, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores de categoria funcional correlata, ficando, a mesma, em consequência, dispensada da função de Chefe da Seção de Classificação Código DAI-111.1 nº 21.71.553.

PT/IAPAS/415-000.0 nº 133, de 19-9-78 - Designar a servidora MARIA RAIMUNDA SILVA SACRAMENTO, mat. 55.117, ocupante do cargo de Técnico de Contabilidade, Ref. 29, para exercer, na Secretaria Regional de Contabilidade e Finanças - Coordenadoria Regional de Contabilidade, a função de Chefe da Seção de Classificação Código DAI-111.1 nº 21.71.553, da estrutura aprovada pela PT/MPAS número 1.124/78, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores de categoria funcional correlata.

ATOS DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL - RS

PT/IAPAS nº 9, de 31-8-78 - O DIRETOR DO DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL, no Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe confere a alínea "i", item 7 da RS/IAPAS nº 24/78 e o que consta do Processo nº 43.19-006/00966 de 2-8-78, RESOLVE: Conceder aposentadoria na forma do disposto no artigo 101, inciso III, combinado com o art. 102, inciso I, alínea "a" da Constituição do Brasil, a OSMAR FIDALCO PERES, mat. 2.477, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, Ref. 33, com os proventos mensais correspondentes ao vencimento de seu cargo, acrescido da gratificação de Encarregado de Setor Técnico Código DAI-111.1 nº 11.13.512 e demais vantagens a que fizer jus, na forma disciplinada na RS nº INPS-601.2/71 e Lei 6.481/77.

RELAÇÃO Nº 99

ATOS DO PRESIDENTE

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das suas atribuições e da competência fixada no item 11 da PT/MPAS nº 838, de 19-9-77, e na forma do art. 67 do Regimento Interno aprovado pela PT/MPAS nº 1.132, de 29-6-78,

R E S O L V E:

PT-PR/IAPAS nº 473, de 14-9-78 - Designar o servidor PLÁCIDO VIEIRA MARÇON, mat. 873.521, ocupante do emprego de Agente Administrativo, Ref. 29, para exercer a função de confiança de Agente da Previdência Social, na cidade de Araruama-RJ, Código DAI-111.3 nº 13.13.041, cessando, em consequência, os efeitos da Portaria CRJA nº 12, de 11-1-77, que designou o mencionado servidor para responder pela função de confiança de Chefe do Serviço de Seguros Sociais, na mesma Agência, Código DAI-111.2 nº 12.13.044.

PT-PR/IAPAS nº 474, de 14-9-78 - Exonerar, a pedido, a contar de 19-10-78, a servidora JOSETTE MADEIRA MARTINS, mat. 32.147, Agente Administrativa, Ref. 33, do cargo em comissão de Agente da Previdência Social na cidade de Picos-PI, Código DAS-101.1 nº 31.00.492, mantido na estrutura originária pelo item 5 da Portaria MPAS nº 1.124, de 23-6-78.

PT/COLETIVA-PR/IAPAS nº 480, de 18-9-78 - Designar os servidores abaixo discriminados, ocupantes dos cargos ou empregos mencionados, para exercerem as funções do Grupo DAI, de Agente da Previdência Social, de números e nas localidades indicados, no Estado de Minas Gerais, mantidas em suas estruturas originárias pelo item 5 da PT/MPAS nº 1.124, de 23-6-78, ficando, cessados, em consequência, os efeitos das Portarias que, anteriormente, designaram os mesmos servidores para responderem pelas referidas funções:

Mat.	Nome	Função	Código	Número
808.699	LÁZARO IDINO BAGLIA-NO (Agente Administrativo)	Agente em Aimorés	111.3	13.08.726
35.288	ROBÉRIO NOGUEIRA (Agente Administrativo)	Agente em São Sebastião do Paraíso	111.3	13.08.700
61.228	MÁRCIO MATHEUS DE PÁDUA (Agente Administrativo)	Agente em Itaúna	111.3	13.08.136
42.927	ULDERICO LEMOS (Agente Administrativo)	Agente em Guaxupé	111.3	13.08.776

PT/COLETIVA-PR/IAPAS nº 481, de 18-9-78 - Nomear os servidores abaixo discriminados, ocupantes dos cargos mencionados, para exercerem os cargos em comissão do Grupo DAS-101.1, de Agentes da Previdência Social, de números e nas localidades indicados, no Estado de Minas Gerais, mantidos na estrutura originária

pelo item 5 da Portaria MPAS nº 1.124, de 23-6-78, ficando, cessados, em consequência, os efeitos das Portarias que, anteriormente, designaram os mesmos servidores para responderem pelos referidos cargos:

Mat.	Nome	Função	Código	Número
42.041	JOÃO LUIZ DA COSTA (Agente Administrativo)	Agente em Conselho Lafaite	101.1	31.00.338
60.402	RUBEM LIMA (Agente Administrativo)	Agente em Ubã	101.1	31.00.347
45.739	WANDER DA SILVA CARDOSO (Agente Administrativo)	Agente em Passos	101.1	31.00.342
45.623	PAULO RUBENS FRANZONE (Agente Administrativo)	Agente em Cataguanas	101.1	31.00.328
49.852	SILVIO JOSÉ DA SILVA MOTA MOURA (Agente Administrativo)	Agente em Contagem	101.1	31.00.337

PT-PR/IAPAS nº 482, de 19-9-78 - Dispensar, a pedido, ANAMARIA VIEIRA DE MORAES MARTINS, mat. 62.145, do cargo de Agente da Previdência Social Código DAI-111.3 nº 13.18.269, na cidade de Cubatão-SP, mantido na estrutura originária pelo qual vinha respondendo, em cumprimento da PT-SRSP nº 730, de 21-1-77.

PT-PR/IAPAS nº 483, de 19-9-78 - Designar LINDOLPHO MACHADO DE CAMPOS, matrícula 16.135, para exercer a função de confiança Código DAI-111.3 nº 13.18.269, de Agente da Previdência Social, em Cubatão-SP, mantida na estrutura originária pelo item 5 da PT/MPAS nº 1.124, de 23-6-78. Dispensar, em consequência, o mesmo servidor, da função de Secretário Administrativo Código DAI-111.1 nº 11.17.750, que exerce na Agência em Santo André-SP.

PT-PR/IAPAS nº 484, de 19-9-78 - Designar ADILSON GOMES CARNEIRO, mat. 807.762, ocupante do emprego de Agente Administrativo, SA-800.5, Ref. 29, para exercer a função de confiança de Agente da Previdência Social na cidade de São Fidélis-RJ, Código DAI-111.3 nº 13.12.999, mantida na estrutura originária pelo item 5 da PT/MPAS nº 1.124, de 23-6-78. Fazer cessar, em consequência, os efeitos da PT/GRJSF nº 36, de 27-10-77, que designou o mencionado servidor para a função de confiança de Chefe do Serviço de Arrecadação, na referida Agência, Código DAI-111.2 nº 12.13.000, mantida, também, na estrutura originária, pela mesma Portaria Ministerial.

PT-PR/IAPAS nº 486, de 19-9-78 - Nomear o servidor PAULO DE CARVALHAES PINHEIRO, mat. 34.770, Agente Administrativo, Ref. 33, para exercer o cargo em comissão de Agente da Previdência Social em Madureira, Rio de Janeiro-RJ, Código DAS-101.1 nº 31.00.572, mantido na estrutura originária pelo item 5 da PT/MPAS nº 1.124, de 23-6-78, a contar de 19-9-78.

ATOS DA SECRETARIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO - PI

A SECRETARIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO IAPAS, no Estado do Piauí, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 115, inciso I, do Regimento Interno do IAPAS, considerando o disposto na IN/DASP nº 46/75,

R E S O L V E:

PT/416-003 nº 3, de 14-9-78 - Designar a servidora TERESA NEUMANN DE CASTRO SILVA, mat. 54.054, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para exercer, no Departamento Regional de Serviços Gerais, a função de confiança de Chefe da Seção de Compras e Alienações Código DAI-111.1 nº 21.72.992, da estrutura aprovada pela PT/MPAS nº 1.124, de 23-6-78, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores de categoria funcional correlata. A presente Portaria entrará em vigor a contar de 19-8-78.

PT/416-003 nº 4, de 14-9-78 - Designar a servidora do IAPAS, lotada na Agência da Previdência e Assistência Social, em Teresina, no Estado do Piauí, MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO LOPES BRITO, mat. 58.694, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Classe "B", Ref. 30, para exercer, no Departamento Regional de Serviços Gerais, a função de Chefe do Serviço de Atividades Auxiliares Código DAI-111.2 nº 22.73.012, da estrutura aprovada pela PT/MPAS nº 1.124/78.

ATOS DO AGENTE (SUBSTITUTO) EM TERESINA - PI

PT/GPITS nº 17, de 11-9-78 - O AGENTE (SUBSTITUTO) EM TERESINA, no Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Ato de Serviço GRPI/IAPAS nº 2, de 3-5-78 e tendo em vista o Memo IAPAS nº 76, de 11-9-78, da 416.000.0, RESOLVE: Dispensar a servidora MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO LOPES BRITO, mat. 58.694, Agente Administrativo, Classe "B", SA-801.3, Ref. 30, do Quadro Permanente do INPS originário, da função de Assistente Código DAI-112.2 número 12.12.113, a partir desta data.

PT/GPITS nº 18, de 11-9-78 - O AGENTE (SUBSTITUTO) EM TERESINA, no Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Ato de Serviço GRPI/IAPAS nº 2, de 3-5-78 e tendo em vista o Memo INPS nº 76, de 11-9-78, da 616-000.0, RESOLVE: Designar a servidora ROSILDA MOUSINHO DE CARVALHO, matrícula 59.458, Agente Administrativo, Classe "B", SA-801.3, Ref. 29, do Quadro Permanente do INPS originário, para exercer a função de Assistente Código DAI-112.2 nº 12.12.113. Determinar a vigência do presente Ato a partir de 11-9-78.

ATOS DO SUPERINTENDENTE REGIONAL - RS

PT/IAPAS nº 106, de 13-9-78 - O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO IAPAS, no Estado do Rio Grande do Sul, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 103, inciso V do Regimento Interno do IAPAS, RESOLVE: Designar a servidora ZARA DOS REIS FRÖES, mat. 21.470, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para exercer, no Gabinete do Superintendente Regional, a função de Encarregado de Setor Técnico Código DAI-111.1 nº 11.71.476, da estrutura aprovada pela PT/MPAS número 1.124/78.

ATOS DO GERENTE EM LAJEADO - RS

PT nº 26-A, de 19-2-78 - O GERENTE EM LAJEADO, no Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições, na forma do disposto na PT/MPAS nº 838, de 19-9-77, de acordo com a competência contida no art. 176, da PT/MPAS-3.283/73, RESOLVE: Designar os servidores abaixo discriminados, ocupantes dos cargos ou empregos indicados, do Quadro e Tabela Permanentes do INPS originário, para exercerem nesta Agência, 43.19-038, integrada na Administração Unificada do IAPAS, as funções do Grupo DAI-110, com as características a seguir mencionadas, da Tabela referida, cessando, em consequência, os efeitos dos Atos que designaram os mesmos servidores para responder pelas referidas funções:

Mat.	Nome	Função	Código	Número
808.988	VERA MARIA FINK (Agente Administrativo, Ref. 29)	Assistente	112.2	12.14.450
35.929	WANDA HELENA SCHNÖRR (Agente Administrativo, Ref. 32)	Chefe dos Serviços Gerais Patrimônio e Pessoal	111.2	12.14.451
48.557	ADAIR RODRIGUES (Agente Administrativo, Ref. 32)	Chefe do Serviço de Arrecadação	111.2	12.14.452
808.861	VASCO INACIO CAMPAGNOLLO (Agente Administrativo, Ref. 29)	Chefe da Seção de Arrecadação e Inscrição de Segurados	111.1	11.14.453
807.991	CLADI EMILIA BARILI (Agente Administrativo, Ref. 29)	Chefe da Seção de Arrecadação e Dívida Ativa	111.1	11.14.454
33.249	LAECY MENEZES DA SILVA (Agente Administrativa, Ref. 32)	Chefe do Serviço Financeiro	111.2	12.14.462
807.992	LAORI DOMINGO CAUMO (Agente Administrativo, Ref. 29)	Chefe da Seção de Recebimentos e Pagamentos	111.1	11.14.463

ATOS DO AGENTE EM CANOAS - RS

PT/COLETIVA-GRSCN nº 158, de 29-3-78 - O AGENTE EM CANOAS, no Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições, na forma do disposto na PT/MPAS nº 838, de 19-9-77, RESOLVE: Designar os servidores abaixo discriminados, ocupantes dos cargos e empregos relacionados, do Quadro e Tabela Permanentes do INPS originário, para exercerem na Agência em Canoas, integrada na Administração Unificada do PRÉ-IAPAS, as funções do Grupo DAI-110, indicadas na Tabela referida:

AGENTES ADMINISTRATIVOS

Mat.	Nome	Função	Código	Número
36.025	LUIZ TEIXEIRA DA LUZ	Chefe de Serviço	DAI-111.2	12.14.369
49.348	LÉO JOSÉ PETRY	Chefe de Serviço	DAI-111.2	12.14.384
66.022	DORA LAYS SANTOS GERMANO	Chefe de Serviço	DAI-111.2	12.14.372
805.844	ELISABETE DOS SANTOS ALBERTO	Chefe de Seção	DAI-111-1	11.14.371
805.911	MARTA HERZOR DA SILVA	Chefe de Seção	DAI-111.1	11.14.374

ATOS DO AGENTE EM PELOTAS - RS

PT/COLETIVA-GRSPL nº 146, de 26-5-78 - O AGENTE EM PELOTAS, no Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições, na forma do disposto na PT/MPAS nº 838, de 19-9-77, RESOLVE: Designar os servidores abaixo discriminados, ocupantes dos cargos e empregos mencionados, do Quadro e Tabela Permanentes do INPS originário, para exercerem, no Gabinete do Agente, Serviços Gerais e do Patrimônio, Serviço de Arrecadação e Fiscalização, Serviço de Pessoal e Subprocuradoria Local, as funções do Grupo DAI-110, com as seguintes características:

AGENTES ADMINISTRATIVOS

Mat.	Nome	Função	Código	Número
GABINETE DO AGENTE				
805.884	TANIA REGINA MENEZES FILHO	Secretário Administrativo	111.1	11.14.102
805.746	LENI LUCAS DUARTE	Chefe da Seção de Expediente	111.1	11.14.104
809.287	MARIA HELENA VALENTE FERNANDES	Chefe da Seção de Orçamento e Empenho	111.1	11.14.105
SERVIÇOS GERAIS E DO PATRIMÔNIO				
805.742	JOÃO CARLOS HORNÉER CUNHA	Chefe de Serviço	111.2	12.14.106
41.152	MARIA DA SILVEIRA RAUPP	Chefe da Seção de Serviços Gerais	111.1	11.14.107
12.520	ODILON SOLEMI GONÇALVES	Chefe da Seção de Administração de Edifício-Sede	111.1	11.14.108

SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

9.851	HAMILTON DE ANDRADE LEÃO FILHO	Chefe da Seção de Expediente	111.1	11.14.110
32.220	JOÃO JOSÉ FABRES VITÓRIA	Chefe da Seção de Apoio à Fiscalização	111.1	11.14.111
809.674	VERNO ERNESTO MARTEN	Chefe da Seção de Arrecadação	111.1	11.14.112
64.423	ANTÔNIO FRANCISCO GARCIA	Chefe da Seção de Infracções e Dívida Ativa	111.1	11.14.113

SERVIÇO DE PESSOAL

10.867	MARIA FERNANDES VALENTE	Chefe de Serviço	111.2	12.14.127
808.488	TEREZA DUTRA MOREIRA DA SILVA	Chefe da Seção de Movimentação e Regime	111.1	11.14.128
808.455	NINA ROSA CORRÊA TEIXEIRA	Chefe da Seção de Pagamentos	111.1	11.14.129
810.254	EVA ELIZABETH MENDES VARZIM	Chefe da Seção de Auxílios Patronais	111.1	11.14.130

SERVIÇO FINANCEIRO

805.759	PAULO JOSÉ GRANADA IUNES	Chefe de Serviço	111.2	12.14.132
811.011	NATALÍCIA MARTINEZ ALMEIDA	Chefe da Seção de Registro e Controle de Pagamentos	111.1	11.14.134
805.749	LUIZ FERNANDO BARBOSA	Chefe da Seção de Recebimentos e Pagamentos	111.1	11.14.135

SUBPROCURADORIA LOCAL

Mat.	Nome	Função	Código	Número
36.085	JOÃO DOMINGOS LESSA	Chefe da Seção de Expediente	111.1	11.14.137

PROCURADOR

825.945	FERNANDO BRAF HENNING FILHO	Chefe da Subprocuradoria	111.2	22.14.136
---------	-----------------------------	--------------------------	-------	-----------

Mat.	Nome	Função	Código	Número
------	------	--------	--------	--------

SERVIÇO DE PESSOALMÉDICO

7.572	ANTÔNIO CARAPETO FER- NANDES	Chefe do Posto Médico de Pessoal	111.1	21.14.131
-------	---------------------------------	-------------------------------------	-------	-----------

ATOS DO SUPERINTENDENTE REGIONAL - SC

PT/IAPAS/43.20.000.0/005-B, de 26-7-78 - O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO IAPAS, no Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 107, letra "a" do Regimento Interno do IAPAS, RESOLVE: Designar o servidor JOSÉ RUHLAND JUNIOR, mat. 12.856, ocupante do cargo de Fiscal de Contribuições Previdenciárias, TAF-605, Ref. 51, para exercer, na Secretaria Regional de Arrecadação e Fiscalização, a função de Coordenador Regional de Arrecadação e Dívida Ativa Código DAI-111.3 nº 23.72.320, da estrutura aprovada pela PT/MPAS nº 1.124/78. A presente Portaria entrará em vigor a partir de 19-8-78, cessando, em consequência, os efeitos do Ato que designou o referido titular para a função de confiança de Coordenador Regional de Arrecadação e Fiscalização Código DAI-111.3 nº 23.15.030, extinta pela Portaria MPAS nº 1.124, de 23.6.78.

Obs.: Republicada por ter saído com incorreções no DO nº 166, de 30-8-78.

ATOS DO SECRETÁRIO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO - SC

PT/IAPAS/43.20-001.1/018, de 26-7-78 - O SECRETÁRIO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO IAPAS, no Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 115, inciso I, do Regimento Interno do IAPAS, considerando o disposto na IN/DASP nº 46/75, RESOLVE: Designar o servidor JOSÉ ALVES FERREIRA, mat. 830.684, ocupante do emprego de Datilógrafo, SA-802, Ref. 16, para exercer, na Secretaria Regional de Administração, a função de Chefe do Serviço de Compras e Alienações do Departamento Regional de Serviços Gerais Código DAI-111.1 número 21.72.295, da estrutura aprovada pela PT/MPAS nº 1.124/78, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores da carreira funcional correlata.

Obs.: Republicada por ter saído com incorreções no DO nº 166, de 30-8-78.

ATOS DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL - SC

PT/IAPAS/420-003.20/03, de 15-9-78 - O DIRETOR DO DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL DO IAPAS, no Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo item 1, inciso IX, letras "g.i", da Resolução IAPAS nº 24, de 15-8-78 e tendo em vista o que consta do Processo nº 120-200/0648, de 19-9-78, RESOLVE: Conceder aposentadoria na forma do disposto no art. 101, inciso III, combinado com o art. 102, inciso I, alínea "a", da Constituição do Brasil e o disposto nas Leis nº 6.226/75 e 6.481/77, a ONILDA CARDOSO DA SILVA, mat. 57.803, Agente Administrativa, Classe "C", Ref. 33, com os proventos mensais correspondentes ao vencimento de sua categoria funcional, acrescido da função de Chefe de Serviço de Pessoal Código DAI-111.2 nº 12.15.753 e demais vantagens a que fizer jus na forma disciplinada na RS/INPS-601.2/71.

ATOS DO AGENTE EM JOINVILLE - SC

O AGENTE EM JOINVILLE, no Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 3, de 10-4-78, dos Presidentes do IAPAS, INPS e INAMPS,

R E S O L V E:

PT nº 279, de 8-8-78 - Designar o servidor OVANDE CARLOS SOARES PEREIRA, mat. 39.900, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Classe "C", Ref. 33, do Quadro Permanente do INPS originário, para exercer, no Serviço de Arrecadação e Fiscalização, a função de Chefe de Serviço Código DAI-111.2 nº 22.15.416, da Tabela do referido Órgão, cessando, em consequência, na data do início do exercício, os efeitos da Portaria que designou o mencionado servidor para responder pela referida função.

PT/GSCJV nº 280, de 8-8-78 - Designar o servidor ANTONIO ALVES MAIS FILHO, mat. 57.954, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Classe "C", Ref. 33, do Quadro Permanente do INPS originário, para exercer, no Serviço de Arrecadação e Fiscalização, a função de Chefe da Seção de Arrecadação Código DAI-111.1 nº 11.15.419, da Tabela do referido Órgão, cessando, em consequência, na data do início do exercício, os efeitos da Portaria que designou o mencionado servidor para responder pela citada função.

PT/GSCJV nº 281, de 8-8-78 - Designar a servidora MARIA STELLA PEREIRA GOMES, mat. 36.448, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Classe "C", Ref. 33, do Quadro Permanente do INPS originário, para exercer, no Serviço Financeiro, a função de Chefe da Seção de Registro e Controle de Pagamentos Código DAI-111.1 nº 11.15.441, da Tabela do referido Órgão, cessando, em consequência, os efeitos da Portaria que designou a mesma servidora para responder pela mencionada função.

O AGENTE EM JOINVILLE, no Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria IAPAS nº 19, de 9-5-78, publicada no BSL/GR nº 8, de 11-5-78, e tendo em vista o Memo nº 154/78, de 420-402.10,

R E S O L V E:

PT/GSCJV nº 286, de 31-8-78 - Designar o servidor ANTONIO ALVES MAIS FILHO, mat. 57.954, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Classe "C", Ref. 33, para exercer, a contar de 29-8-78, no Serviço de Arrecadação e Fiscalização, a função de Chefe da Seção de Infrações e Dívida Ativa Código DAI-111.1 número 11.15.420, da Tabela Permanente do INPS originário. Fazer cessar, na mesma data, os efeitos da Portaria nº GSCJV nº 280, de 8-8-78, que designou o mencionado servidor para exercer a função de confiança de Chefe da Seção de Arrecadação Código DAI-111.1 nº 11.15.419.

PT/GSCJV nº 288, de 31-8-78 - Designar o servidor VALDIR POSANSKE, mat. 819.239, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Classe "B", Ref. 30, para exercer, a contar de 29-8-78, no Serviço de Arrecadação e Fiscalização, a função de Chefe da Seção de Arrecadação Código DAI-111.1 nº 11.15.419, da Tabela Permanente do INPS originário.

PT/GSCJV nº 289, de 8-9-78 - O AGENTE EM JOINVILLE, no Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 3, de 10-4-78, dos Presidentes do IAPAS, INPS e INAMPS, RESOLVE: Designar o servidor GERALDO SCHUMACHER, mat. 61.044, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Classe "B", Ref. 30, do Quadro Permanente do INPS originário, para exercer nos Serviços Gerais e Patrimônio, a função de Chefe da Seção de Serviços Gerais Código DAI-111.1 nº 11.15.414, da Tabela do referido Órgão, cessando, em consequência, na data do início do exercício, os efeitos da Portaria que designou o mesmo servidor para responder pela citada função.

ATOS DO AGENTE EM ARARANGUÁ - SC

PT nº 11, de 4-8-78 - O AGENTE EM ARARANGUÁ, no Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 3, de 10-4-78, dos Presidentes do IAPAS, INPS e INAMPS, RESOLVE: Designar a servidora MARIA FLORENA DA SILVA MACHADO, mat. 812.269, ocupante do emprego de Agente Administrativo, Classe "B", Ref. 30, da Tabela Permanente do INPS originário, para exercer, a função de Chefe do Serviço Financeiro Código DAI-111.2 nº 12.15.677, da referida Tabela, a partir desta data.

ATOS DO AGENTE EM CAÇADOR - SC

PT/GSCCD nº 14, de 5-9-78 - O AGENTE EM CAÇADOR, no Estado de Santa Catarina, usando dos poderes que lhe foram delegados pela Portaria nº 19, de 9-5-78, em seu item 1, inciso I, do Sr. Superintendente Regional do IAPAS, em Santa Catarina, e ouvido o Sr. Secretário Regional de Arrecadação e Fiscalização, RESOLVE: Fazer cessar, os efeitos da Portaria GSCCD-005/78, de 26-5-78, que designou a servidora NELI BIASI FERLIN, mat. 806.255, Agente Administrativa, Ref. 30, para exercer a função de Chefe do Setor de Arrecadação e Fiscalização Código DAI-111.2 nº 12.15.665. Designar a servidora NELCI ELVIRA MACHIAVELLI, mat. 806.253, Datilógrafa, Ref. 25, para exercer a função de Chefe do Setor de Arrecadação e Fiscalização deste O.L. Código DAI-111.2 nº 12.15.665, a contar de 19-9-78.

ATOS DO PRESIDENTE DA JUNTA DE RECURSOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - SC

PT/COLETIVA nº 8, de 31-5-78 - O PRESIDENTE DA JUNTA DE RECURSOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, no Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições regulamentares, conferidas pela Portaria MPAS nº 3.346, de 3-12-73, RESOLVE: Designar os servidores abaixo discriminados, ocupantes dos cargos mencionados, do Quadro Permanente do INPS originário, para exercerem, as funções do Grupo DAI-110, cujas características estão indicadas, cessando, em consequência, na data do início do exercício, os efeitos das Portarias que designou os mesmos servidores para responder pelas referidas funções:

Mat.	Nome	Função	Código	Número
37.674	JANE M. O. PACHECO (Agente Administrativa)	Assistente Rep.Cat.Prof.	DAI-112.2	12.15.326
7.698	ROBERTO MULLER FILHO (Agente Administrativo)	Assistente Rep.Governo	DAI-112.2	12.15.324
35.209	HELENA DA SILVA (Agente Administrativa)	Chefe de Serviços Auxiliares de Sessões	DAI-111.2	12.15.328
53.176	JOÃO P.MORAIS FILHO (Agente de Portaria)	Chefe de Serviços Administrativos	DAI-111.2	12.15.329

ATOS DO AGENTE NO RIO DE JANEIRO - MEIER

PT/GRJMR nº 14, de 14-9-78 - O AGENTE NO RIO DE JANEIRO-MEIER, no Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe confere o art. 123, inciso III, alínea d, do Regimento Interno do IAPAS, aprovado pela PT/MPAS nº 1.132, de 29-6-78, RESOLVE: Designar a servidora LILIA MARIA VIANNA RODRIGUES, mat. 21.342, Agente Administrativa, Ref. 30, para exercer a função de Chefe da Seção de Infrações e Dívida Ativa Código DAI-111.1 nº 11.05.809, cessando, em consequência, os efeitos da PT/COLETIVA-GGBME nº 22, de 11-3-76, publicada no BSL nº 62, de 19-4-76, na parte em que designou a mencionada servidora para responder pela referida função.

ATOS DO AGENTE NO RIO DE JANEIRO — PENHA

PT/GRJPE nº 251, de 13-9-78 — O AGENTE NO RIO DE JANEIRO-PENHA, no Estado do Rio de Janeiro, no uso das suas atribuições, na forma da Seção XIV, art. 123, inciso III, letra "d" do Regimento Interno do IAPAS — PT/MPAS nº 1.132, de 29-6-78, RESOLVE: Designar a servidora HELOISA CAMPOS DE CARVALHO, mat. 18.393, Agente Administrativa, para exercer, na Agência Penha, a função de Chefe da Seção de Material (417-207.012), Código DAI-111.1 nº 11.05.840.

Superintendência Regional no Distrito Federal

Relação-DF nº 37/78

ATOS DO AGENTE EM BRASÍLIA

O AGENTE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM BRASÍLIA-DF, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 123, item III, alínea "d", do Regimento Interno do IAPAS, aprovado pela PT-MPAS nº 1.132/78,

RESOLVE:

PT-GDFBS nº 26, de 9-10-78 — Designar JOSÉ RODRIGUES REVOREDO, matrícula 15.311, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Classe "B", Ref. 31, do Quadro Permanente do INPS originário, para exercer, no Gabinete do Agente, integrado à Administração Unificada do IAPAS, a função de Chefe da Seção de Expediente, código DAI-111.1, nº 11.19789, da Tabela do INPS originário, cessando-se, em consequência, os efeitos da Portaria GDFBS número 28, publicada no BSL/GDFBS nº 14/76, na parte que o designou para responder pela aludida função.

PT-GDFBS nº 27, de 9-10-78 — Designar SÉRGIO GUEDES DE MORAES, matrícula 36.833, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Classe "C", Ref. 34, do Quadro Permanente do INPS originário, para exercer, no Posto de Arrecadação e Benefícios (43.23-200.52), integrado à Administração Unificada do IAPAS, a função de Chefe do Posto de Arrecadação e Benefícios, código DAI-111.3, número 13.19822, da Tabela do INPS originário, cessando-se, em consequência, os efeitos da Portaria GDFBS nº 28, publicada no BSL/GDFBS nº 14/76, na parte que o designou para responder pela aludida função.

Relação-DF nº 38/78

ATOS DO PRESIDENTE DO IAPAS

PORTARIA IAPAS/PR nº 552, de 16-10-78 — O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL no uso de suas atribuições e da competência fixada no art. 76, inciso I, do Regimento Interno, aprovado pela PT-MPAS nº 1.132, de 29-6-78,

RESOLVE:

Designar ALBERTO ROCHA MORETZ-SOHN, para exercer, no Gabinete do Presidente, a função de Confiança de Assessor, código LT-DAS 102.1, nº 31.70.049, constante do Anexo III, da PT-MPAS nº 1.124, de 23-6-78.

Líbero Massari

CENTRAL DE MEDICAMENTOS

ATO Nº 141 DE 13 DE OUTUBRO DE 1978

O PRESIDENTE DA CENTRAL DE MEDICAMENTOS, usando das atribuições que lhe confere o artigo 26, alínea "a" do Regi-

mento Interno da Central de Medicamentos, aprovado pela Portaria nº 495, de 13 de setembro de 1976, publicado no Diário Oficial da União, de 29 de setembro de 1976, e da competência que lhe foi atribuída através do processo nº 201445/77, do Exmº Sr. Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social,

R E S O L V E

Designar o servidor ANTONIO PEREIRA DE ASSUMPTÃO, para exercer a função de Assistente da Coordenadoria de Produção, código DAI-112.3, do Quadro Permanente da Central de Medicamentos.

GILSON FERREIRA DE ALMEIDA

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEMEXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
(ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 78.382/76)

INSTRUMENTO: 1º Termo de re-ratificação PG-275-A/78 ao contrato de Locação de serviços PG-303/77, para prestação de serviços de assistência Médica Hospitalar e Dentária.

PARTES: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e a Cooperativa dos Rodoviários Ltda.

OBJETO: O D.N.E.R., por este Termo, contrata, para seus servidores e respectivos dependentes, regidos pela Lei nº 1711 de 25 de outubro de 1952 e pela Consolidação das Leis de Trabalho, os Serviços de Assistência Médica, hospitalar e dentária a serem prestados pela Cooperativa, mediante locação.

PREÇOS: No exercício de 1978, a renda fixa mensal será de 10.000 vezes o valor de referência para a 13ª., 15ª., 16ª., e 22ª. Região a que se refere a tabela anexa ao Decreto nº 81624/78 com os reajustamentos legais.

FUNDAMENTO DO INSTRUMENTO: Autorização do Senhor Diretor Executivo do D.N.E.R. exarada as fls. 63v., do processo nº 55.621/77.

MINISTÉRIO
DO
INTERIORSUPERINTENDÊNCIA
DO DESENVOLVIMENTO
DA REGIÃO CENTRO-OESTE

EXTRATO DO CONVENIO Nº 124-78

Espécie — Convênio celebrado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste e o Governo do Estado de Goiás, com a intervenção da Secretaria de Planejamento e Coordenação do Estado de Goiás e da Secretaria de Indústria e Comércio do Estado de Goiás.

Objeto — Dar continuidade ao Programa Estudos de Oportunidades de Investimentos que possam ser viabilizados no Polo Araguaia-Tocantins, compreendendo a elaboração de perfis de projetos a serem selecionados de comum acordo pela Secretaria e pela SUDECO, compreendendo:

1) Localização; 2) Levantamento de matéria-prima; 3) Definição de linha de Produção; 4) Avaliação da produção; 5) Engenharia do Projeto; 6) Estudo de Mercado.

Crédito pelo qual correrá a despesa — Os recursos necessários ao presente Convênio têm a seguinte origem:

— Saldo de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) remanescentes do Convênio número 056-78, oriundos do Fundo de Desenvolvimento de Programas Integrados — FDFPI, destacado na E.M. 055-78 do aprovado em 5 de abril de 1978.

— Alocação de novos recursos no valor de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), oriundos da E.M. nº 087-78-PRO-TERRA-78.

Valor — Cr\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros).

Prazo: 08 (oito) meses, passando a vigor um dia após sua publicação no D.O.U. (Of. nº 193-78).

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CENTRAL DE MEDICAMENTOS

EXTRATO

EXTRATO DO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CENTRAL DE MEDICAMENTOS E A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL, visando à execução do projeto "Produtos Naturais do Estado de Alagoas".

Nº DOCUMENTO: CV-COPESQ. 135/78 DATA ASSINATURA: 13/10/78

OBJETO: Pesquisa visando à investigação de produtos naturais de interesse farmacêutico, oriundos de espécies vegetais e animais.

DESPESA: Correrá à conta do FUNCEME, Orçamento-Programa de 1978, Atividade nº 15750542.268 - DESENVOLVIMENTO DE PESQUISAS.

ELEMENTO DE DESPESA:

Empenho nº 0558, de 12 de setembro de 1978, Sub-elemento 3.1.3.2 - Outros Serviços de Terceiros, no valor de Cr\$ 1.353.340,00 (um milhão trezentos e cinquenta e três mil e trezentos e quarenta cruzeiros); Empenho nº 0559, de 12 de setembro de 1978, Elemento de Despesa 4.3.4.0 - Auxílios para Equipamentos e Instalações, no valor de Cr\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil cruzeiros); Empenho nº 0560, de 12 de setembro de 1978, Elemento de Despesa 4.3.5.0 - Auxílios para Material Permanente, no valor de Cr\$ 111.000,00 (cento e onze mil cruzeiros).

VALOR TOTAL: Cr\$ 1.934.340,00 (um milhão novecentos e trinta e quatro mil e trezentos e quarenta cruzeiros).

VIGÊNCIA: A vigência é de 24 meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ASSINARAM:

GILSON FERREIRA DE ALMEIDA
Presidente da CEME

MANOEL MACHADO RAMALHO DE AZEVEDO
Peitor da UFAL

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA — EDITAL Nº 199-78

O Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, autarquia do Ministério dos Transportes, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar Concorrência em data de 13 (treze) do mês de novembro de 1978, às 10,00 horas, no auditório desta autarquia, situado à Avenida Presidente Vargas, 534, 3º andar, na cidade do Rio de Janeiro — RJ, para serviços de melhoramentos e restaurações, na Rodovia BR-371-MG, Trecho Betim — Rio Verde, Subtrecho km 243 — km 279, no valor aproximado de Cr\$ 51.360.000,00 (cinquenta e um milhões, trezentos e sessenta mil cruzeiros).

O Edital referente aos serviços, sob o nº 199-78, poderá ser adquirido pelas

firmas interessadas, na Seção de Expedição do DNER, à Rua General Bruce nº 62-RJ.

Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1978.
— Engº Salvan Borborema da Silva —
Chefe do Grupo Executivo de Concorrências.

CONCORRÊNCIA — EDITAL Nº 203-78

O Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, autarquia do Ministério dos Transportes, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar Concorrência em data de 20 (vinte) do mês de novembro de 1978, às 10,30 horas, no auditório desta autarquia, situado à Avenida Presidente Vargas, 534, 3º andar, na cidade do Rio de Janeiro — RJ, para serviços de Conservação de Rotina, na Rodovia BR-293-RS, Trecho Pelotas — Uruguaiana, Subtrecho Entroncamento c/BR-116 (km 0) — Acesso à Bagé (km 178), no valor aproximado de Cr\$ 31.000.000,00 (trinta e um milhões de cruzeiros).

O Edital referente aos serviços, sob o nº 203-78, poderá ser adquirido pelas firmas interessadas, na Seção de Expedi-

ção do DNER, à rua General Bruce número 62 — RJ.

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1978.

— Engº Salvan Borborema da Silva —
Chefe do Grupo Executivo de Concorrências.

CONCORRÊNCIA — EDITAL Nº 204-78

Aviso

O Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, autarquia do Ministério dos Transportes, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar Concorrência em data de 20 (vinte) do mês de novembro de 1978, às 14,30 horas, no auditório desta autarquia, situado à Avenida Presidente Vargas, 534, 3º andar na cidade do Rio de Janeiro — RJ, para Seleção de Empresa de Consultoria, objetivando a execução de serviços de Atualização dos Planos de Construção Rodoviária das Regiões Nordeste, Sudeste e Centro-Oeste, no valor aproximado de Cr\$ 21.833.000,00 (vinte e um milhões, oitocentos e trinta e três mil cruzeiros).

O Edital referente aos serviços, sob o nº 204-78, poderá ser adquirido pelas firmas interessadas, na Seção de Expedição do DNER, à rua General Bruce, 62-RJ.

Rio de Janeiro, 12 de outubro de 1978.
— Engº Salvan Borborema da Silva —
Chefe do Grupo Executivo de Concorrências.

(Ofício nº 878-78)

CONCORRÊNCIA — EDITAL Nº 206-78

Aviso

O Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, autarquia do Ministério dos Transportes, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar Concorrência em data de 23 (vinte e três) do mês de novembro de 1978, às 10,00 horas, no auditório desta autarquia, situado à Avenida Presidente Vargas 534 3º andar, na cidade do Rio de Janeiro — RJ, para serviços de Seleção de Empresa de Consultoria, objetivando coordenação, supervisão e controle dos serviços de melhoramentos, restaurações, pavimentação, obras de arte especiais (pontes s-os Rios do Melo c-21,0m e Macabu c-70,0m, na Rodovia BR-101-RJ, Trecho Macaé — Campos, Subtrecho Fazenda dos 40 — Maruf, no valor aproximado de Cr\$ 12.800.000,00 (doze milhões, oitocentos mil cruzeiros).

O Edital referente aos serviços, sob o nº 206-78, poderá ser adquirido pelas firmas interessadas, na Seção de Expedição do DNER, à rua General Bruce, 62 — RJ.

Rio de Janeiro, 12 de outubro de 1978.

— Eng. Salvan Borborema da Silva —
Chefe do Grupo Executivo de Concorrências.

Ofício nº 879-78

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA COMISSÃO EXECUTIVA DO PLANO DA LAVOURA CACAUEIRA

TOMADAS DE PREÇOS Nº 78-04

A Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira — CEPLAC, torna público aos interessados que realizará no próximo dia 26 de outubro de 1978, às 16,00 horas, uma Tomada de Preços, tendo como objeto o fornecimento e instalações de Conjuntos de Estantes de Aço.

As condições e especificações e esclarecimentos poderão ser obtidos na CEPLAC — DIVAD, no 4º andar do Edifício CEPLAC, no Setor de Autarquias Sul — Quadra 05 — Lote 08, no horário comercial.

Brasília, DF., 9 de outubro de 1978. —
Victor Pedrosa de Souza Mello, Presidente da Comissão de Compras.
(Nº 14.811 — 13-10-78 — Cr\$ 100,00)

COMISSÃO DE FINANCIAMENTO DA PRODUÇÃO

AVISO

Tomada de Preços nº 001-78-AGEGO

Objeto — Contratação dos serviços de conservação, limpeza e vigilância armada, do imóvel sede da Agência da Comissão de Financiamento da Produção no Estado de Goiás;

Data — 6 de novembro de 1978, às 15:00 horas;

Local — Sala de reunião desta Representação, sito à Rua R-17, esquina com Rua T-46, nº 464, Setor Oeste;

Edital — A disposição dos interessados no endereço acima citado, no horário normal de expediente.

Goiânia-GO, 11 de outubro de 1978. —
Nelson Vaz de Terriel Corrêa — Presidente da Comissão de Licitação.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

ESCOLA FEDERAL DE ENGENHARIA DE ITAJUBA

EDITAL (DE CONVOCAÇÃO) Nº 038/78-DEP

De acordo com o Art. 79, § 1º, do Regimento da EFEI, aprovado pelo CFE através do Parecer nº 1597/77, faço público que, de acordo com Resolução do Conselho Departamental (CD) da Escola Federal de Engenharia de Itajubá, em sua 29ª Reunião Ordinária, de 20.09.78, foi aprovada a Inscrição ao Concurso Público para provimento do emprego de AUXILIAR DE ENSINO (uma vaga) Área de FÍSICA (MECÂNICA II) para o Departamento Básico (DBA), do candidato: LADISLAU APARECIDO SILVEIRA (Candidato único).

2. Fica o candidato acima indicado CONVOCADO a comparecer à Divisão de Recrutamento, Seleção e Aperfeiçoamento do Departamento de Pessoal da EFEI, à Rua Cel. Rennó, 7, em Itajubá (MG), para a Escolha de Temas para Prova Didática (conforme Art. 87, do Regimento da EFEI) e para realização das Provas nas datas e horários abaixo discriminados:

PROVA	HORÁRIO	DATA
CURRÍCULUM VITAE	14:00 horas	14.12.78
DIDÁTICA	15:00 horas	14.12.78
Escolha de Temas	14:00 horas	13.10.78

EDITAL (DE CONVOCAÇÃO) Nº 039/78/DEP

De acordo com o Art. 79, § 1º, do Regimento da EFEI, aprovado pelo CFE através do Parecer nº 1597/77, faço público que, de acordo com a Resolução do Conselho Departamental (CD) da Escola Federal de Engenharia de Itajubá, em sua 31.ª Reunião Ordinária, de 05/10/78, foi aprovada a Inscrição ao Concurso Público para provimento da Categoria Funcional de Professor de Ensino Superior-Classe PROFESSOR ASSISTENTE (uma vaga) ÁREA DE SISTEMA DE POTÊNCIA, para o Departamento de Mecânica (DME), do candidato: PAULO MAGALHAES FILHO (candidato único).

2. Fica o candidato acima indicado CONVOCADO a comparecer à Divisão de Recrutamento, Seleção e Aperfeiçoamento do Departamento de Pessoal da EFEI, à Rua Cel. Rennó, 7, em Itajubá (MG), para o Sorteio de Tema para a Prova Didática (conforme Art. 83 § 1º, do Regimento da EFEI) e para a realização das Provas nas datas e horários abaixo discriminados:

PROVA	DATA	HORÁRIO
PROVA DE TÍTULOS	09/11/78	08:00
PROVA DIDÁTICA	09/11/78	09:00
PROVA ESCRITA	09/11/78	10:00
Sorteio de Tema	08/11/78	09:00

Itajubá, 10 de outubro de 1978.

ROSANGELA RIBEIRO DA COSTA
Diretora da Divisão de Recrutamento,
Seleção e Aperfeiçoamento.

VISTO:

JOSÉ VICENTE MACIEL PEREIRA
Diretor do Departamento de Pessoal

EDITAL Nº 040/78

Faço público que é o seguinte o resultado do Concurso Público para AUXILIAR DE ENSINO na área de MATEMÁTICA (CÁLCULO DIFERENCIAL E INTEGRAL II), conforme Processo nº 00379/78-EFEI:

NOME	NOTA FINAL
PAULO SÉRGIO OSÓRIO	8,5

OBS.: Candidato Único.

2. Esse candidato obteve o mínimo exigido para habilitação na respectiva área.

HOMOLOGO O RESULTADO constante deste Edital.

Itajubá, 11 de outubro de 1978.

PROF. ZULCY DE SOUZA
Diretor-Geral EFEI

**MINISTÉRIO
DA
AERONÁUTICA
EMPRESA BRASILEIRA
DE INFRA-ESTRUTURA
AEROPORTUÁRIA**

Aviso de Alienação de Imóvel

A Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aero-portuária — INFRAERO, através da Administração do Aeroporto de Campo Grande — MT, torna público que no dia 14 de novembro de 1978, às 16:00 horas, receberá propostas para venda do imóvel a seguir caracterizado, através de concorrência pública.

Tipo: Apartamento residencial composto de 3 quartos, dois banheiros, sala, cozinha, área de serviço e dependência de empregada, com área construída de 120,08 m² e respectiva fração ideal de terreno, incluindo garagem.

Endereço: Rua D. Aquino n.º 1848, apartamento 14, Centro, Campo Grande — MT.

Os interessados deverão dirigir-se à Administração do Aeroporto de Campo Grande — MT, a partir do dia 19.10.78, onde poderão obter o edital e outras informações a respeito da licitação.

Campo Grande (MT), 19 de outubro de 1978. — A Comissão de Licitação.

**ARQUIVOS
DO
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**

Repositório de doutrina, decisões administrativas, pareceres, acórdãos do Supremo Tribunal Federal, elaboração legislativa e legislação

Publicação trimestral

ÚLTIMO NÚMERO PUBLICADO — 146

(abril a junho/1978)

Preço: Cr\$ 30,00

Números atrasados: O Departamento de Imprensa Nacional tem à venda a coleção de ARQUIVOS desde 1943, exceto os ns. 1, 2, 3, 16, 37, 70 a 98 e 101, já esgotados.

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Avenida Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento — Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

**CÓDIGO DE PROCESSO
PENAL**

DECRETO-LEI Nº 3.689, DE 3-10-1941

DECRETO-LEI Nº 3.931, DE 11-12-1941

Texto atualizado em 31-12-1977

DIVULGAÇÃO Nº 1.301

PREÇO: Cr\$ 70,00

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Av. Rodrigues Alves, 1

- Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento —

Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

ÍNDICES

DA

LEGISLAÇÃO FEDERAL

NUMÉRICO

— Com indicação da data da publicação no "Diário Oficial" e do Volume da "Coleção das Leis".

ALFABÉTICO-REMISSIVO — Pela ordem alfabética do assunto.

LEGISLAÇÃO REVOGADA — Diplomas legais ou seus dispositivos expressamente alterados, revogados, derogados, declarados nulos, caducos, sem efeito ou insubsistentes pela legislação publicada no ano a que se refere o volume.

1967

DIVULGAÇÃO N.º 1.042 — Cr\$ 8,00

1968

DIVULGAÇÃO N.º 1.152 — Cr\$ 20,00

1969

DIVULGAÇÃO N.º 1.184 — Cr\$ 25,00

1970

DIVULGAÇÃO N.º 1.202 — Cr\$ 20,00

1971

DIVULGAÇÃO N.º 1.211 — Cr\$ 25,00

1972

DIVULGAÇÃO N.º 1.225 — Cr\$ 35,00

1973

DIVULGAÇÃO N.º 1.247 — PREÇO: Cr\$ 45,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 3,00